Imprensa Oficial
Eletrônica da Estância de Atibaia - IOE

Quarta-feira, 7 de agosto de 2019 - n.º 2113 - Ano XXIII

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br

esta edição tem 42 páginas

Cursos promovidos pelo SENAR estão com inscrições abertas em Atibaia

Administração Municipal informa a programação das atividades para o mês de setembro



A Prefeitura da Estância de Atibaia, em parceria com o Sindicato Rural de Atibaia e o Serviço Nacional de Aprendizagem Rural (SENAR), informa a programação de cursos gratuitos para o mês de setembro. Os cursos são voltados para produtores, trabalhadores e agricultura familiar. As inscrições já estão abertas e são gratuitas.

Programado para acontecer do dia 3 ao 6 de setembro, o curso "Jardineiro – implantação do jardim" será realizado no Centro Comunitário Vitória Régia (Av. Jacarandá, nº 305, Vitória Régia). Já o curso "Doma racional", que tem como objetivo ensinar a domar os equinos e muares pelo método racional, acontece do dia 9 ao 13, no Centro de Treinamento Edinho Soares (Vila Mira).

Outro curso promovido será "Olericultura básica – compostagem", programado para os dias 19, 20 e 21, no Centro Comunitário Itapetinga "Terezinha de Jesus Arruda Scarelli" (Av. Santana, nº 2900, Itapetinga). Ainda haverá o curso "Florestamento – recomposição de área de preservação permanente", nos dias 25, 26 e 27, no sítio Estação Cultivar (Estrada Morro do Sacy, nº 1005, Itapetinga). O objetivo é efetuar o plantio e o manejo de mudas de árvores nas áreas de preservação.

Todas as aulas serão ministradas das 8h às 17h. Mais informações sobre os cursos gratuitos e reservas de vagas podem ser obtidas na Secretaria de Agricultura (Estrada Municipal Juca Sanches, nº 400, Jardim Brogotá), pelo telefone (11) 4414-3985.

Atos do Poder Executivo

Compras, Licitações e Contratos

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura da Estância de Atibaia, torna público para conhecimento dos interessados a abertura da seguinte licitação:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019, PROCESSO Nº 23.121/2019, cujo o objeto é o registro de preços para eventual prestação de serviços de internação psiquiátrica, destinada ao uso da Secretaria Municipal de Saúde, de forma parcelada, por um período de 12 (doze) meses. ENTREGA DOS ENVELOPES E INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: "Proposta e Documentação", às 09 horas do dia 20 de agosto de 2.019, na sala de Licitações, sita na R Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Atibaia/SP.

Para aquisição dos Editais os interessados deverão acessar os sites http://www.atibaia.sp.gov.br (Transparência Pública), ou, dirigir-se à sede da Prefeitura da Estância de Atibaia, nos dias úteis da 10h às 16h, mediante o recolhimento de emolumentos no valor de R$ 10,00 (dez reais).

Secretaria de Administração – Departamento de Compras e Licitações, 06 de agosto 2.019.

-Daniela Marques Vieira Barbosa-
Diretora do Departamento de Compras e Licitações.

AVISO DE DESPACHO

PROCESSO N° 15.752/19. PREGÃO ELETRÔNICO N° 106/19. Interessado: Secretaria de Educação. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de fraldas descartáveis destinado ao uso nas creches Municipais da rede Municipal de ensino, pelo período de 12 (doze) meses.. ANULAÇÃO. Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ANULO a presente licitação por razões de interesse público, nos termos do artigo 49 da Lei Federal n.º 8.666/93. Publique-se na forma da lei. Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 06 dias do mês de agosto de 2019.Márcia Aparecida Bernardes-Secretaria de Educação.

Secretaria de Administração – Departamento de Compras e Licitações, 06 de agosto 2.019.

-Daniela Marques Vieira Barbosa-
Diretora do Departamento de Compras e Licitações.

AVISO DE CLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO

PROCESSO N.º 20.139/19. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2019. OBJETO: TERMO DE COLABORAÇÃO para execução de PROJETO "ZELANDO A PRAÇA" que tem por finalidade a prestação de serviços de conservação das praças do Município por meio de execução de corte de grama, podas de árvores e arbustos e limpeza de canteiros. Tornamos público que, de acordo com a Ata n.º 032/19 a CSJP DECIDIU em CLASSIFICAR a OSC Associação dos Produtores de Morango e Hortifruti de Atibaia e Jarinu e Região, e DESCLASSIFICAR a OSC Associação Espírita Beneficente Educacional Casa do Caminho. Assim, concede-se o prazo de 05 (cinco) dias a partir da publicação que se dará no Imprensa Oficial Eletrônica da Estância de Atibaia no dia 07/08/2019, aos interessados para, querendo, interponham recurso acerca desta decisão. Notificamos aos interessados que a referida ata encontra-se disponível no site: www.atibaia.sp.gov.br / Plataforma – Parcerias com Entidades do 3º Setor.

Secretaria de Administração – Departamento de Compras e Licitações, 06 de agosto 2.019.

-Daniela Marques Vieira Barbosa-
Diretora do Departamento de Compras e Licitações.

AVISO DE ESCLARECIMENTO

PROCESSO N.º 23.219/2019. CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 007/19. OBJETO: Contratação de empresa especializada, com fornecimento de materiais e mão de obra para execução de serviços de infraestrutura e pavimentação asfáltica da Av. Jerônimo de Camargo, Trecno 02, no município de Atibaia/SP. A Secretaria de Administração, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que se encontra disponível no site desta Prefeitura, www.atibaia.sp.gov.br – Transparência Pública, Ata 193/2019, da Secretaria de Obras Públicas, que trata sobre respostas a esclarecimentos solicitados por empresas interessadas no presente certame.

DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Compras e Licitações, sito à Rua Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Fone: 11 4414-2510.

Secretaria de Administração – Departamento de Compras e Licitações, 06 de agosto 2.019.

-Daniela Marques Vieira Barbosa-
Diretora do Departamento de Compras e Licitações.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 18.431/19 PREGÃO ELETRÔNICO N°116/19. Interessado: Secretaria de Saúde. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de fralda infantil, destinada ao uso da Secretaria Municipal de Saúde, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, e em especial a manifestação da Srta. Pregoeira, que acato na íntegra: ADJUDICO E HOMOLOGO o presente certame, referente ao objeto em epígrafe, com o respectivo valor unitário entre parênteses para o lote indicado, ofertado pela empresa adjudicatária conforme descrito abaixo: M.F. COMERCIO, GERENCIAMENTO E SERVICOS EIRELI, para o lote 02 (R$ 1,59). HOMOLOGO o presente certame, referente ao objeto em epígrafe, com o respectivo valor unitário entre parênteses para o lote indicado, ofertado pela empresa adjudicatária conforme descrito abaixo: M.F. COMERCIO, GERENCIAMENTO E SERVICOS EIRELI, para o lote 01 (R$ 0,99). Publique-se na forma da lei. Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 05° dia do mês de Agosto de 2019. - Maria Amelia Sakamiti Roda - Secretária de Saúde.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.263/2019. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2019. Interessado: Secretaria de Administração. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios para consumo nas diversas secretarias da Prefeitura da Estância de Atibaia pelo período de 12 (doze) meses. HOMOLOGAÇÃO.

Atos do Poder Executivo

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, Inciso VI da Lei Federal n° 8.666/93, e em especial a manifestação da Sra Pregoeira, que acato na íntegra, HOMOLOGO o Pregão Eletrônico N° 123/2019, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos valores unitários entre parênteses para os lotes indicados, ofertado pelas empresas adjudicatárias conforme descrito abaixo: GRANFOOD ALIMENTOS EIRELI para o lote: 01 – (R$2,09). M.F. COMERCIO, GERENCIAMENTO E SERVICOS EIRELI para os lotes: 02 – (R$8,20); 03 – (R$2,93). Publica-se na forma da lei. Encaminha-se ao Departamento de Compras e Licitações para: 1- Registro da homologação, publicação, lavratura da Ata de Registro de Preços, registro no sistema de licitações, controle e emissão das Autorizações de Fornecimento e demais anotações legais. Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 05 dias do mês de agosto de 2.019.Jairo de Oliveira Bueno. Secretário de Administração.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22.597/2019. PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019. Interessado: Secretaria Municipal de Saúde. Objeto: Registro de preços para eventual prestação de serviços de exames laboratoriais, destinada a estruturação dos programas da Secretaria Municipal de Saúde, de forma parcelada, por um período de 12 (doze) meses. HOMOLOGAÇÃO. Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, Inciso VI da Lei Federal n° 8.666/93, e em especial a manifestação da Sra Pregoeira, que acato na íntegra, HOMOLOGO o Pregão Presencial N° 039/2019, referente ao objeto em epígrafe à empresa adjudicatária conforme descrito abaixo: BRANCA E STAUT ANALISES CLINICAS LTDA no valor global de R$456.054,80 (quatrocentos e cinquenta e seis mil, cinquenta e quatro reais e oitenta centavos), sendo valores unitários entre parênteses para os itens indicados: 01 (R$4,33); 02 (R$15,65); 03 (R$15,06); 04 (R$16,42); 05 (R$10,15); 06 (R$15,65); 07 (R$7,89); 08 (R$8,97); 09 (R$8,96); 10 (R$9,25); 11 (R$10,17); 12 (R$2,25); 13 (R$10,15); 14 (R$10,15); 15 (R$2,83); 16 (R$13,11); 17 (R$10,43); 18 (R$8,76); 19 (R$11,60); 20 (R$8,71); 21 (R$15,24); 22 (R$13,35); 23 (R$4,42); 24 (R$3,51); 25 (R$10,00); 26 (R$10,00); 27 (R$85,00); 28 (R$18,55); 29 (R$18,55); 30 (R$11,00); 31 (R$18,55); 32 (R$18,55); 33 (R$17,16); 34 (R$17,16); 35 (R$11,61); 36 (R$18,55); 37 (R$18,55); 38 (R$17,16); 39 (R$17,16); 40 (R$13,35); 41 (R$4,80); 42 (R$18,55); 43 (R$10,00); 44 (R$16,97); 45 (R$18,55); 46 (R$5,62); 47 (R$40,00); 48 (R$30,00); 49 (R$30,00); 50 (R$25,00); 51 (R$200,00); 52 (R$137,47); 53 (R$18,00); 54 (R$40,00); 55 (R$30,00); 56 (R$55,00); 57 (R$250,00); 58 (R$27,50); 59 (R$40,00); 60 (R$27,50); 61 (R$40,00); 62 (R$50,00). Publica-se na forma da lei. Encaminha-se ao Departamento de Compras e Licitações para: 1- Registro da homologação, publicação, lavratura da Ata de Registro de Preços, registro no sistema de licitações, controle e emissão das Autorizações de Fornecimento e demais anotações legais. Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 05 dias do mês de agosto de 2.019. -Maria Amélia Sakamiti Roda- Secretaria de Saúde.

Secretaria de Administração – Departamento de Compras e Licitações, 06 de agosto 2.019.

-Daniela Marques Vieira Barbosa-
Diretora do Departamento de Compras e Licitações.

INTIMAÇÃO

Processo Nº 16.365/19 – Assunto: Apuração de responsabilidade da empresa "ACHEI INDUSTRIA DE MOVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA" no Processo Administrativo n° 2.731/2019 – Pregão Eletrônico n° 043/2019 – Ata n° 195/19. De acordo com o relatado pela Secretaria de Educação nos autos do processo quanto a não entrega, até o presente momento, dos mobiliários destinados a reinauguração da EM PROFª RITA LOURDES CARDOSO DE ALMEIDA, solicitados através da AF 3163/2019, causando transtornos aos munícipes e aos alunos da rede municipal de ensino da Secretaria de Educação, INTIMAMOS a empresa ACHEI INDÚSTRIA DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.221.047/0001-97, para apresentar defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis. Outrossim, ficam os autos com vistas franqueadas à empresa para fins de direito.

PROCESSO Nº 2.733/19 – Assunto: Apuração de responsabilidade da empresa "ACHEI INDUSTRIA DE MOVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA" no Processo Administrativo n° 2.733/2019 – Pregão Eletrônico n° 041/2019 – Ata n° 233/19. De acordo com o relatado pela Secretaria de Educação nos autos do processo quanto a não entrega, até o presente momento, dos mobiliários destinados a reinauguração da EM PROFª RITA LOURDES CARDOSO DE ALMEIDA, solicitados através da AF 3173/2019, causando transtornos aos munícipes e aos alunos da rede municipal de ensino da Secretaria de Educação, INTIMAMOS a empresa ACHEI INDÚSTRIA DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.221.047/0001-97, para apresentar defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis. Outrossim, ficam os autos com vistas franqueadas à empresa para fins de direito.

Secretaria de Administração, 06 de agosto 2.019.

-Daniela Marques Vieira Barbosa-
Diretora do Departamento de Compras e Licitações.

EXTRATO DE CONTRATOS

Processo nº 22.037/07 - Termo de Rescisão Amigável ao Contrato de Locação n.º 257/07 - Locatária: Prefeitura da Estância de Atibaia – Locador: Albert Sabin Hospital e Maternidade Ltda – Objeto: rescisão amigável - Assinatura: 03/07/2019.

Secretaria de Administração, 06 de agosto 2.019.

-Daniela Marques Vieira Barbosa-
Diretora do Departamento de Compras e Licitações.

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

Tornamos público que o Termo de Aditamento relacionado a seguir, encontra-se disponível no site: www.atibaia.sp.gov.br e no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura da Estância de Atibaia, à Rua Bruno Sargiani, n.º 100, Vila Rica, Atibaia-SP.

PROCESSO N.º 29.855/18
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 157/18

Termo de Cancelamento Amigável de lote da Ata de Registro de Preços n.° 600/18
Data de assinatura: 06 de Agosto de 2019.
Empresa: ÁGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME
Objeto: Cancelamento amigável do lote 17 da Ata de Registro de Preços n.° 600/18.

Atos do Poder Executivo

Secretaria de Administração, 06 de agosto 2.019.

-Daniela Marques Vieira Barbosa-
Diretora do Departamento de Compras e Licitações.

COMUNICADO – ARTIGO 16 DA LEI Nº 8.666/93

A Secretaria de Administração, nos termos do artigo 16 da Lei Nº 8.666/93, comunica que a relação de compras e contratações realizadas pela Municipalidade, no período de 01 a 31 de Julho de 2019, encontra-se AFIXADA no "Quadro de Avisos" da Prefeitura da Estância de Atibaia, no saguão do Paço Municipal, sita na Av da Saudade, 252, Centro, nesta, nos dias úteis, das 10 h às 16 h, para conhecimento público.

Secretaria de Administração, 06 de agosto 2.019.

-Daniela Marques Vieira Barbosa-
Diretora do Departamento de Compras e Licitações.

EXTRATO DE ATAS

Tornamos público que as Atas de Registro de Preços relacionadas a seguir, encontram-se disponíveis no site: www.atibaia.sp.gov.br e no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura da Estância de Atibaia, à Rua Bruno Sargiani, n.º 100, Vila Rica, Atibaia-SP.

PROCESSO N.º 1.319/19
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 061/19
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de equipamentos (caminhões: pipa, comboio, basculante, carroceria, poli guindaste, munck, cavalo mecânico, semi reboque prancha e pica galho), destinados a renovação da frota da Secretaria de Serviços, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses.
Validade do Registro de Preços: 12 meses (até 29/07/2020).
Atibaia, 06 de Agosto de 2.019.

Ata de Registro de Preços n.º 378/19
Empresa: LS BORGESCOMERCIO, INDUSTRIA E SERVICOS EIRELI

Lote: 12
Descrição: Semireboque tipo semi rebaixado de 03 eixos (para transporte de máquinas de terraplanagem),acoplamento pescoço removível. Comprimento total mínimo de 15,70 metros; Com alargadores laterais; Comprimento da plataforma mínimo de 6,00 metros e largura mínima de3,00 metros, com alargamento para 3,20 mts; Com estrutura longarinas perfil L; Com travessas passantes perfil U; Viga lateral perfil U; Fechamento da plataforma formando quadro estrutural; Altura padrão do piso da plataforma em relação ao solo. Aparelho de levantamento mecânico; Suspensão balancim; Para-choque fixo; Porta estepe horizontal sobre pescoço para 02 pneus; Acoplamento pescoço removível: Placa traseira de advertência de largura e comprimento da carreta prancha; Piso da plataforma em madeira de lei 50 mm dispostas longitudinalmente; Traseira curta inclinada com piso anti derrapante; Argolas para amarração de carga; Caixa metálica de ferramentas; Rampa de cantoneira de no mínimo 600 mm com acionamento através do cavalo mecânico; Sistema hidráulico de levantamento da rampa de acesso; Protetor sobre rodado soldado e alinhado; Instalação elétrica LED com dispositivo de reconhecimento instalação pneumático padrão Brasil; Freio a ar comprimido com ABS; Com 13 rodas 8:25 x 22,5"; Com 13 pneus novos de primeira linha na medida 295/80R22,5; Para acoplar em Cavalo Mecânico Traçado 6 x 4. Pintura: Chassi: na cor do fabricante. Diversos: A empresa vencedora deverá fornecer: Assistência técnica local com prazo de até 05 (cinco) dias para o atendimento, sem ônus de deslocamento e hospedagem. Treinamento de operação e manutenção; A garantia deve ser de no mínimo: 01 (Hum) ano, sem limite de quilometragem; Fornecer um manual de reparação (ou manutenção) que deverá conter as operações de manutenção e/ou reparações do equipamento, com desenhos e/ou fotografias, que servirão de guia de procedimentos para a equipe de manutenção da Prefeitura. A entrega técnica deverá ser feita pela empresa fornecedora, sem gerar ônus para o comprador. Garantia: Deverá ser de 12 (DOZE) meses da entrega técnica, incluída a reposição de peças e execução de serviços, sem limite de quilometragem. As 05 (cinco) primeiras revisões serão por conta da marca vencedora, sendo livre de óleo, filtro e mão de obra o comprador. Entrega Técnica: No local determinado pelo Contratante, por técnico especializado, para transmitir as informações técnicas sobre operação, o emprego, a manutenção básica e a segurança do equipamento. Duração mínima da entrega técnica: 16 (dezesseis) horas. Prazo De Entrega: Prazo de entrega do equipamento (Semireboque) é de 120 (cento e vinte) dias após a assinatura do contrato de fornecimento. Prazo da entrega técnica até 05 (cinco) dias após o recebimento do caminhão. Local Da Entrega: A entrega deverá ocorrer no pátio da Secretaria de Serviços da Prefeitura da Estância de Atibaia, sito à Estrada Juca Sanches, nº 400, Bairro Jardim Brogotá, sob a supervisão do Departamento de Manutenção de Frota da Secretaria de Administração.
Consumo Estimado Anual: 01
Unidade: UN
Valor Unitário: R$ 275.000,00
Valor Total: R$ 275.000,00

Ata de Registro de Preços n.º 379/19
Empresa: MERCALF DIESEL LTDA

Lote: 05
Descrição: Caminhão Basculante capacidade 5 m³ (TOCO), conforme especificação abaixo: Características Técnicas: Gerais: Veículo: novo, ano de fabricação: ano corrente ou ano da aquisição, motor:turbo eletrônico à diesel, cilindros: 6, tração: 4 x 2, potência mínima de 230 cv: combustível: diesel, distância de entre eixos: específica para receber caçamba de 5 m³, câmbio mínimo 06 (seis) marchas à frente e 01 (uma) à ré: vidros: elétricos com insulfilm, pneus dianteiros: direcionais sem câmara, pneus traseiros: tipo borrachudo /lameiro (trativos), medida pneus mínima: 275 x 80 r22.5: freios: ABS, tacógrafo eletrônico, banco do motorista: com suspensão à ar, vidros: elétricos, ar condicionado: quente e frio, trava das portas: elétricas com acionamento remoto, sensor de ré: com sinal sonoro, alarme, rádio: AM/FM com entrada usb, controle elétrico dos retrovisores, direção: hidráulica, rodas e pneus sobressalentes, caixa de ferramentas usuais para manutenção emergencial, equipados com equipamento GPS para localização e monitoramento (somente instalado) Acessórios: Jogos de tapetes Literatura: Deverão acompanhar o caminhão, os seguintes manuais em português: Manual do proprietário; Manual de operação e manutenção; Manual de peças (catálogo); Manual de oficina (serviços); Manual de segurança na direção ou similar. Pintura: Cabine na cor branco; Chassi: na cor do fabricante. Diversos: A empresa vencedora deverá fornecer: Assistência técnica local com prazo de até 05 (cinco) dias para o atendimento, sem ônus de deslocamento e hospedagem. Treinamento de operação e manutenção por ocasião da entrega técnica do caminhão de no mínimo 16 (dezesseis) horas (com certificado). A garantia deve ser de no mínimo: 01 (Um) ano, sem limite

Atos do Poder Executivo

de quilometragem. As 05 (cinco) primeiras revisões serão por conta da marca licitada. O caminhão deve atender aos preceitos regulamentares dos orgãos oficiais nacionais de trânsito nos aspectos relacionados à iluminação, sinalização e segurança (Código de Trânsito Brasileiro, seu Regulamento: Lei nº 9.503 de Set 97 e Resoluções); Fornecer um manual de reparação (ou manutenção) que deverá conter as operações de manutenção e/ou reparações do equipamento, com desenhos e/ou fotografias, que servirão de guia de procedimentos para a equipe de manutenção da Prefeitura. O caminhão deve estar em conformidade com o PROCONVE 6-Programa de Controle de Poluição de Ar por Veículos Automotores. A entrega técnica deverá ser feita pela empresa fornecedora, sem gerar ônus para o comprador. Garantia: Deverá ser de 12 (DOZE) meses da entrega técnica, incluída a reposição de peças e execução de serviços, sem limite de quilometragem. As 05 (cinco) primeiras revisões serão por conta da marca vencedora, sendo livre de óleo, filtro e mão de obra o comprador. Especificação Da Caçamba: Para transporte de materiais diversos a granel com descarga por escoamento livre. Estado do Equipamento. Zero hora de funcionamento (novo). Composição Básica: Volume mínimo de 05 m³ (observar o volume da caçamba, que deve estar relacionado diretamente ao peso operacional do caminhão). Peso aproximado de 1.700 kg. Soldadura geral pelo processo MIG, exceto os pontos que, na impossibilidade, deverão ser utilizados eletrodos de alta resistência. Construída em chapa de alta resistência para trabalhos severos, com dureza aproximada: mínimo de 150 HB (hardness Brinell-medida de dureza do material). Todas as articulações com engraxadeiras para lubrificação. Proteção de cabine. No mínimo 02 (dois) faróis de iluminação para serviços noturnos. Estrutura mínima de 07 costelas de reforço construído em aço estrutural de perfil em "U".Fundo reforçado em chapa de alta resistência: no mínimo de 1/4 de espessura; Frente e lateral em chapa de alta resistência: no mínimo de 3/16 de espessura; Articulação de caixa reforçada em chapa de alta resistência com no mínimo de 3/8 de espessura; Sistema hidráulico com tomada de força multiplicadora e bomba hidráulica com pressão mínima de 200 Kgf, fluxo mínimo de 85 litros / minuto à 1000 RPM na bomba; Cilindro hidráulico único para basculamento da caçamba, posicionado frontalmente a caçamba, com ação direta. Reservatório do hidráulico com capacidade mínima de 40 litros e visor de nível. Ângulo mínimo de basculamento de 55º em aproximadamente 1800 RPM; Para-barro com cobertura de pneus; Instalações elétricas necessárias conforme normas estabelecidas pelo CONTRAN. Acessórios: Caixa de ferramentas, com ferramental apropriado para manutenção de 1º escalão. Lameiros metálicos com borracha, ganchos de amarração, caixa metálica de ferramentas e para-choque traseiro conforme normas DENATRAN. Deverão acompanhar o caminhão, os seguintes manuais em português: Manual do proprietário. Manual de operação e manutenção; Manual de peças (catálogo); Manual de oficina (serviços); Manual de segurança na direção ou similar. Garantia: A garantia concedida por intermédio de certificado, com prazo de garantia técnica mínima de 12 (Doze) meses da entrega técnica, incluída a reposição de serviços, sem limites de horas trabalhadas. Pintura: Cabine na cor BRANCO. Chassi: na cor do fabricante. Caçamba na cor: branco. Superfícies Antiderrapantes: Nas áreas possíveis de serem pisadas (passadiços),plataformas, pedais, degraus, rampas e pisos em geral, deverá ser colocado um composto antiderrapante DOD-C-24667.Diversos: A empresa vencedora deverá fornecer: Assistência técnica local com prazo de até 05 (cinco) dias para atendimento, sem ônus de deslocamento e hospedagem. Treinamento de operação e manutenção por ocasião da entrega técnica do equipamento de no mínimo 16 (dezesseis) horas (com certificado). O caminhão deve atender os preceitos regulamentares dos orgãos oficiais nacionais de trânsito nos aspectos relacionados à iluminação, sinalização e segurança (Código de Trânsito Brasileiro, seu regulamento: Lei nº 9.503, de 23 Set 97 e Resoluções); Fornecer um manual de reparação (ou manutenção) que deverá conter as operações de manutenção e/ou reparações do equipamento, com desenhos e/ou fotografias, que servirão de guia de procedimentos para as equipes de manutenção da Prefeitura; A entrega técnica deverá ser realizada, por conta da fornecedora, sem ônus para o comprador. Prazo De Entrega: Prazo de entrega do equipamento (Caminhão Basculante Toco) é de 120 (cento e vinte) dias após a assinatura do contrato de fornecimento. Prazo da entrega técnica até 05 (cinco) dias após o recebimento do caminhão. Local Da Entrega: A entrega deverá ocorrer no pátio da Secretaria de Serviços da Prefeitura da Estância de Atibaia, sito à Estrada Juca Sanches, nº 400, Bairro Jardim Brogotá, sob a supervisão do Departamento de Manutenção de Frota da Secretaria de Administração.
Consumo Estimado Anual: 06
Unidade: UN
Valor Unitário: R$ 288.776,30
Valor Total: R$ 1.732.657,80

Lote: 07
Descrição: Caminhão com Carroceira toda de aço, conforme especificação abaixo: Características Técnicas: gerais: veículo: novo. ano de fabricação: ano corrente ou ano da aquisição. motor:turbo eletrônico à diesel. cilindros: 4. tração: 4 x 2. potência mínima de 156 CV: combustível:diesel. distância entre eixos: que atenda para equipar com cabine auxiliar podendo ser em fibra ou duro alumínio para 04 (quatro) pessoas e carroceria de toda de aço, atendendo as normas da legislação vigente. câmbio mínimo 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) à ré: vidros: elétricos com insulfilm. pneus dianteiros: direcionais sem câmara. pneus traseiros: tipo borrachudo /lameiro (trativos). medida pneus mínima: 235 x 75 R17.5: freios: abs. tacógrafo eletrônico. banco do motorista: com suspensão à ar. vidros: elétricos. ar condicionado: quente e frio. trava das portas: elétricas com acionamento remoto. sensor de ré: com sinal sonoro. alarme. rádio: am/fm com entrada usb. controle elétrico dos retrovisores. direção: hidraúlica. rodas e pneus sobresalentes. caixa de ferramentas usuais para manutenção emergencial. equipados com equipamento GPS para localização e monitoramento (somente instalado. cabine auxiliar podendo ser em fibra ou duro alumínio para 04 (quatro) pessoas, na cor branco, instalada. acessórios: Jogos de tapetes. literatura: Deverão acompanhar o caminhão, os seguintes manuais em português: Manual do proprietário. Manual de operação e manutenção; Manual de peças (catálogo); Manual de oficina (serviços); Manual de segurança na direção ou similar. pintura: Cabine na cor branco. Chassi: na cor do fabricante. Carroceria: na cor branco. diversos: A empresa vencedora deverá fornecer: Assistência técnica local com prazo de até 05 (cinco) dias para o atendimento, sem ônus de deslocamento e hospedagem. Treinamento de operação e manutenção por ocasião da entrega técnica do caminhão de no mínimo 16 (dezesseis) horas (com certificado). A garantia deve ser de no mínimo: 01(hum) ano, sem limite de quilometragem. As 05 (cinco) primeiras revisões serão por conta da marca licitada. O caminhão deve atender aos preceitos regulamentares dos orgãos oficiais nacionais de trânsito nos aspectos relacionados à iluminação, sinalização e segurança (Código de Trânsito Brasileiro, seu Regulamento: Lei nº 9.503 de Set 97 e Resoluções); Fornecer um manual de reparação (ou manutenção) que deverá conter as operações de manutenção e/ou reparações do equipamento, com desenhos e/ou fotografias, que servirão de guia de procedimentos para a equipe de manutenção da Prefeitura. O caminhão deve estar em conformidade com o PROCONVE 6-Programa de Controle de Poluição de Ar por Veículos Automotores. A entrega técnica deverá ser feita pela empresa

Atos do Poder Executivo

fornecedora, sem gerar ônus para o comprador. garantia: Deverá ser de 12(doze) meses da entrega técnica, incluída a reposição de peças e execução de serviços, sem limite de quilometragem. As 05 (cinco) primeiras revisões serão por conta da marca vencedora, sendo livre de óleo, filtro e mão de obra o comprador. especificação da carroceria: Para transporte de materiais diversos a granel tipo carga seca, tampas laterais e traseira móvel, travessas reforçadas para transporte de equipamentos de engenharia, de construção e diversos. Confeccionada em metal, com travessas e assoalho reforçado para transporte em geral. Tamanho mínimo de 5,00 mts de comprimento e mínimo de 2,50 mts de largura. estado da carroceria: (nova). garantia:A garantia concedida por intermédio de certificado, com prazo de garantia técnica mínima de 12 (doze) meses da entrega técnica, incluída a reposição de serviços, sem limites de horas trabalhadas. pintura: Carroceria na cor: branco. Deverão ser coladas faixas refletivas nas laterais e para choque traseiros, de acordo com normas de trânsito do CTB. prazo de entrega: Prazo de entrega do equipamento (Caminhão Carroceria) é de 120 (cento e vinte) dias após a assinatura do contrato de fornecimento. Prazo da entrega técnica até 05 (cinco) dias após o recebimento do caminhão. local da entrega: A entrega deverá ocorrer no pátio da Secretaria de Serviços da Prefeitura da Estância de Atibaia, sito à Estrada Juca Sanches, nº 400, Bairro Jardim Brogotá, sob a supervisão do Departamento de Manutenção de Frota da Secretaria de Administração.
Consumo Estimado Anual: 03
Unidade: UN
Valor Unitário: R$ 236.000,00
Valor Total: R$ 708.000,00

Lote: 13
Descrição: Caminhão Poli-Guindaste Tipo Mesa para transporte de 02 (duas) caçambas estacionárias DE 5 M³, conforme especificação abaixo: Características Técnicas: Gerais: Veículo: Novo. Ano De Fabricação: Ano Corrente Ou Ano Da Aquisição. Motor: Turbo Eletrônico À Diesel. Cilindros: 6. Tração: 4 X 2. Potência Mínima De 230 Cv: Combustível: Diesel. Distância De Entre Eixos: Específica Para Transporte De 02 (DUAS) Caçambas Estacionárias De 5 M³. Câmbio Mínimo 06 (Seis) Marchas À Frente E 01 (Uma) À Ré: Vidros: Elétricos Com Insulfilm. Pneus Dianteiros: Direcionais Sem Câmara. Pneus Traseiros: Tipo Borrachudo/LAMEIRO (Trativos). Medida Pneus Mínima: 275 X 80 R22.5: Freios: Abs. Tacógrafo Eletrônico. Banco Do Motorista: Com Suspensão À Ar. Vidros: Elétricos. Ar Condicionado: Quente E Frio. Trava Das Portas: Elétricas Com Acionamento Remoto. Sensor De Ré: Com Sinal Sonoro. Alarme. Rádio: Am/Fm Com Entrada USB. Controle Elétrico Dos Retrovisores. Direção: Hidraúlica. Rodas E Pneus Sobresalentes. Caixa De Ferramentas Usuais Para Manutenção Emergencial. Equipados Com Equipamento Gps Para Localização e Monitoramento. Acessórios: Jogos de tapetes. Para-choque traseiro conforme normas do DENATRAN. Literatura: Deverão acompanhar o caminhão, os seguintes manuais em português: Manual do proprietário. Manual de operação e manutenção; Manual de peças (catálogo); Manual de oficina (serviços); Manual de segurança na direção ou similar Pintura: Cabine na cor branco. Chassi: na cor do fabricante. Caçamba: na cor branco. Diversos: A empresa vencedora deverá fornecer: Assistência técnica local com prazo de até 05 (cinco) dias para o atendimento, sem ônus de deslocamento e hospedagem. Treinamento de operação e manutenção por ocasião da entrega técnica do caminhão de no mínimo 16 (dezesseis) horas (com certificado). A garantia deve ser de no mínimo: 02 (dois) anos, sem limite de quilometragem. As 05 (cinco) primeiras revisões serão por conta da marca licitada. O caminhão deve atender aos preceitos regulamentares dos orgãos oficiais nacionais de trânsito nos aspectos relacionados à iluminação, sinalização e segurança (Código de Trânsito Brasileiro, seu Regulamento: Lei nº 9.503 de Set 97 e Resoluções); Fornecer um manual de reparação (ou manutenção) que deverá conter as operações de manutenção e/ou reparações do equipamento, com desenhos e/ou fotografias, que servirão de guia de procedimentos para a equipe de manutenção da Prefeitura. O caminhão deve estar em conformidade com o PROCONVE 6-Programa de Controle de Poluição de Ar por Veículos Automotores. A entrega técnica deverá ser feita pela empresa fornecedora, sem gerar ônus para o comprador. Garantia: Deverá ser de 12 (Doze) meses da entrega técnica, incluída a reposição de peças e execução de serviços, sem limite de quilometragem. As 05 (cinco) primeiras revisões serão por conta da marca vencedora, sendo livre de óleo, filtro e mão de obra o comprador. Especificação Do Poli-Guindaste: Com capacidade de içamento de 8 toneladas, para 02 (Duas) caçambas estacionárias de 5 m³. Estrutura em aço 1010/20. Eixos e buchas em aço 1045. Sistema hidráulico para içamento, basculamento e transportes de caçamba estacionária de 5 m³. Equipado com patolas hidráulicas de acionamento individual. Com pintura de fundo e acabamento em PU (poliuretano), na cor branco. Com protetor lateral conforme resolução CONTRAN 323/09. Kit de sinalizadores laterais em led conforme resolução CONTRAN 227/07. Duas caixas para ferramenta e corote Acessórios: Deverão acompanhar o caminhão, os seguintes manuais em português: Manual do proprietário. Manual de operação e manutenção; Manual de peças (catálogo); Manual de oficina (serviços); Manual de segurança na direção ou similar. Garantia: A garantia concedida por intermédio de certificado, com prazo de garantia técnica mínima de 24 (vinte e quatro) meses da entrega técnica, incluída a reposição de serviços, sem limites de horas trabalhadas. Diversos: A empresa vencedora deverá fornecer: Assistência técnica local com prazo de até 05 (cinco) dias para atendimento, sem ônus de deslocamento e hospedagem. Treinamento de operação e manutenção por ocasião da entrega técnica do equipamento de no mínimo 16 (dezesseis) horas (com certificado). O caminhão deve atender os preceitos regulamentares dos orgãos oficiais nacionais de trânsito nos aspectos relacionados à iluminação, sinalização e segurança (Código de Trânsito Brasileiro, seu regulamento: Lei nº 9.503, de 23 Set 97 e Resoluções); Fornecer um manual de reparação (ou manutenção) que deverá conter as operações de manutenção e/ou reparações do equipamento, com desenhos e/ou fotografias, que servirão de guia de procedimentos para as equipes de manutenção da Prefeitura; A entrega técnica deverá ser realizada, por conta da fornecedora, sem ônus para o comprador. Prazo De Entrega: Prazo de entrega do equipamento (Caminhão Poli-Guindaste) é de 120 (cento e vinte) dias após a assinatura do contrato de fornecimento. Prazo da entrega técnica até 05 (cinco) dias após o recebimento do caminhão. Local Da Entrega: A entrega deverá ocorrer no pátio da Secretaria de Serviços da Prefeitura da Estância de Atibaia, sito à Estrada Juca Sanches, nº 400, Bairro Jardim Brogotá, sob a supervisão do Departamento de Manutenção de Frota da Secretaria de Administração.
Consumo Estimado Anual: 01
Unidade: UN
Valor Unitário: R$ 319.266,60
Valor Total: R$ 319.266,60

Ata de Registro de Preços n.º 380/19
Empresa: RODONAVES CAMINHOES COMERCIO E SERVICOS LTDA

Lote: 02
Descrição: Caminhão Pipa 8.000 Litros. Caminhão para transporte de água, tanque com capacidade para 8.000 litros, conforme especificação

Atos do Poder Executivo

abaixo: Características Técnicas: Gerais: Veículo: Novo. Ano De Fabricação: Ano Corrente Ou Ano Da Aquisição. Motor: Turbo Eletrônico À Diesel. Cilindros: 6. Tração: 4 X 2. Potência Mínima De 230 Cv: Combustível: Diesel. Distância De Entre Eixos: Específica Para Receber Tanque De 8.000 Litros. Câmbio Mínimo 06 (seis) Marchas À Frente E 01 (uma) À Ré: Vidros: Elétricos Com Insulfilm. Pneus Dianteiros: Direcionais Sem Câmara. Pneus Traseiros: Tipo Borrachudo /LAMEIRO (TRATIVOS). Medida Pneus Mínima: 275 X 80 R22.5: Freios: Abs. Tacógrafo Eletrônico. Banco Do Motorista: Com Suspensão À Ar. Vidros: Elétricos. Ar Condicionado: Quente E Frio. Trava Das Portas: Elétricas Com Acionamento Remoto. Sensor De Ré: Com Sinal Sonoro. Alarme. Rádio: Am/Fm Com Entrada Usb. Controle Elétrico Dos Retrovisores. Direção: Hidraúlica. Rodas E Pneus Sobresalentes. Caixa De Ferramentas Usuais Para Manutenção Emergencial. Equipados Com Equipamento Gps Para Localização E Monitoramento (Somente Instalado). Acessórios: Jogos de tapetes. Para-choque traseiro conforme normas do Denatran. Literatura: Deverão acompanhar o caminhão, os seguintes manuais em português: Manual do proprietário. Manual de operação e manutenção; Manual de peças (catálogo); Manual de oficina (serviços); Manual de segurança na direção ou similar. Pintura: Cabine na cor Branco. Chassi: na cor do fabricante. Tanque na cor branco. Diversos: A empresa vencedora deverá fornecer: Assistência técnica local com prazo de até 05 (cinco) dias para o atendimento, sem ônus de deslocamento e hospedagem. Treinamento de operação e manutenção por ocasião da entrega técnica do caminhão de no mínimo 16 (dezesseis) horas (com certificado). A garantia deve ser de no mínimo: 01(Um) ano, sem limite de quilometragem. As 05 (cinco) primeiras revisões serão por conta da marca licitada. O caminhão deve atender aos preceitos regulamentares dos orgãos oficiais nacionais de trânsito nos aspectos relacionados à iluminação, sinalização e segurança (Código de Trânsito Brasileiro, seu Regulamento: Lei nº 9.503 de Set 97 e Resoluções); Fornecer um manual de reparação (ou manutenção) que deverá conter as operações de manutenção e/ou reparações do equipamento, com desenhos e/ou fotografias, que servirão de guia de procedimentos para a equipe de manutenção da Prefeitura. O caminhão deve estar em conformidade com o PROCONVE 6-Programa de Controle de Poluição de Ar por Veículos Automotores. A entrega técnica deverá ser feita pela empresa fornecedora, sem gerar ônus para o comprador. Garantia: Deverá ser de 12 (DOZE) meses da entrega técnica, incluída a reposição de peças e execução de serviços, sem limite de quilometragem. Especificação Do Tanque Para Transporte De Água: Caracterização: Transporte de água. Dimensões compatíveis ao caminhão e a capacidade volumétrica de 8.000 litros de água. Acabamento interno com jato abrasivo até o metal quase branco, devendo ser aplicado 02 (duas) demãos de tinta de proteção compatível ao transporte de água. Acabamento externo com jato abrasivo até o metal quase branco, devendo ser aplicado 01 (uma) demão de fundo anti corrosivo. Secção transversal semi-elíptica em chapas de aço carbono ABNT 1010, soldados com eletrodos especiais de alta penetração, com espessura de parede mínima de 3/16" (4,76mm), A parte superior do tanque deve possuir chapa antiderrapante e dotado de grades tubulares de 1/2"; Ser dotado de quebra ondas com espaçamento máximo de 1200mm entre si com passagens intercaladas de 450mm; Tratamento anticorrosivo adequado ao transporte e armazenamento de água; Ser dotado de drenos e respiros apropriados; Boca de inspeção no mínimo,01 (um) para compartimento, com diâmetro igual ou superior a 450mm, com tampa de alumínio, com dispositivo de fechamento e travamento e, em seu centro, bocal de carregamento, com diâmetro de 3", com tampa e dispositivo de fechamento e travamento; O esvaziamento/ descarga do tanque deve ser realizado por meio de uma saída com diâmetro de 1" localizada na parte traseira; A drenagem de ser realizada por meio de uma saída de 2" com registro, na parte inferior do tanque. A bomba, do tipo autoescorvante com mancal duplo, deve ser acionada pela tomada de força do veículo e permitir o recalque de água de um ponto de suprimento externo em um nível inferior ao tanque do caminhão e, também do tanque para o reservatório externo em nível mais elevado. Deve possuir capacidade de 34.000 l/h a 1.750 rpm, com pressão mínima de 16 mca., altura manométrica total de 35 metros e permitir sucção de no mínimo 6 m (abaixo), em relação ao plano horizontal de referência (PHR),situado no eixo de tomada de sucção da bomba; A bomba deve ser instalada no chassi do veículo, sobre uma plataforma instalada entre a cabine e o tanque, protegidos por uma cobertura em chapa de aço, com tratamento e pintura nas mesmas especificações do tanque; A rotação (fluxo) da bomba deverá ser controlada por um acelerador manual instalado no painel de instrumentos do caminhão. Possui sistema de irrigação tipo rabo de pavão. Possui sistema de irrigação tipo chuveiro, com acionamento pneumático. Possui canhão de água na parte superior do tanque. Acessórios: Tubulação de conexão entre o tanque e a bomba deve ser de material flexível de comprovada resistência a corrosão, com diâmetro mínimo de 3". 01 (um) registro para sucção, diâmetro 3". 01 (uma) mangueira com espiral interno de diâmetro 3", equipada com adaptadores, abraçadeira e válvula de pé tipo filtro, comprimento mínimo de 6 metros para utilização na linha de sucção, devidamente acondicionada para o transporte; 01 (uma) barra de irrigação, com diâmetro de 2", com furos de 1/8" e tampões nas extremidades, instalada na parte posterior do veículo, dotada de um registro de fechamento rápido e comando pneumático de operação no interior da cabine. Passadiço em chapa de aço nº 10 na parte posterior e antiderrapante em toda a extensão do tanque; 01 (uma) escada do tipo "marinheiro" com degraus antiderrapantes para acesso à parte superior do tanque, localizada na parte traseira do veículo. Porta estepe, montado de preferência no lado esquerdo do caminhão, acima da longarina e de maneira que não interfira nas operações. Para lamas traseiros em chapa de aço nº 12 com nervuras de reforço, fixadas à carroceria por intermédio de parafusos, porcas de torque, arruelas lisas, auxiliadas por duas escoras de reforço em cada para lamas. Diversos: Deverão acompanhar o caminhão, os seguintes manuais em português: Manual do proprietário. Manual de operação e manutenção; Manual de peças (catálogo); Manual de oficina (serviços); Manual de segurança na direção ou similar. Assistência técnica local com prazo de até 05 (cinco) dias para o atendimento, sem ônus de deslocamento e hospedagem. Treinamento de operação e manutenção por ocasião da entrega técnica do caminhão de no mínimo 16 (dezesseis) horas (com certificado), pela fabricante ou representante qualificado e autorizado, no local de entrega indicado pelo comprador. Pintura: Tanque na cor branco. Observações: O caminhão deve estar em conformidade com o PROCONVE 6-Programa de Controle de Poluição de Ar por Veículos Automotores. O caminhão deve atender aos preceitos regulamentares dos orgãos oficiais nacionais de trânsito nos aspectos relacionados à iluminação, sinalização e segurança (Código de Trânsito Brasileiro, seu Regulamento: Lei nº 9.503 de Set 97 e Resoluções)Toda a documentação escrita, ou meio eletrônico, deverá ser fornecida na Língua Portuguesa. As dimensões do reservatório (tanque) e os pesos máximos admissíveis sobre os eixos do caminhão, não poderão ultrapassar os requisitos definidos nas normas do fabricante do chassi para uso fora da estrada observando o seguinte: Inscrições regulamentares e visíveis de acordo com a legislação para veículos de transporte de cargas, estas de acordo com a especificação da pintura definitiva. Os demais ítens técnicos não constantes nesta especificação devem atender a norma técnica ABNT-NB 212, que trata sobre requisitos mínimos para o projeto e construção de carros tanque motorizados.

Atos do Poder Executivo

Prazo De Entrega: Prazo de entrega do equipamento (Caminhão Tanque) é de 120 (cento e vinte) dias após a assinatura do contrato de fornecimento. Local Da Entrega: A entrega deverá ocorrer no pátio da Secretaria de Serviços da Prefeitura da Estância de Atibaia, sito à Estrada Juca Sanches, nº 400, Bairro Jardim Brogotá, sob a supervisão do Departamento de Manutenção de Frota da Secretaria de Administração.
Consumo Estimado Anual: 02
Unidade: UN
Valor Unitário: R$ 303.300,00
Valor Total: R$ 606.600,00

Lote: 03
Descrição: Caminhão Comboio Lubrificação e Abastecimento. Caminhão Comboio para lubrificação e abastecimento, conforme especificação abaixo: Características Técnicas: Gerais: Veículo: Novo. Ano De Fabricação: Ano Corrente Ou Ano Da Aquisição. Motor:Turbo Eletrônico À Diesel. Cilindros: 4. Tração: 4 X 2. Potência Mínima De 156 Cv: Combustível: Diesel. Distância De Entre Eixos Mínima De 3900 Mm. Câmbio Mínimo 05 (Cinco) Marchas À Frente E 01 (Uma) À Ré: Vidros: Elétricos Com Insulfilm. Pneus Dianteiros: Direcionais Sem Câmara. Pneus Traseiros: Tipo Borrachudo /LAMEIRO (Trativos). Medida Pneus Mínima: 235 X 75 R17.5: Freios: Abs. Tacógrafo Eletrônico. Banco Do Motorista: Com Suspensão À Ar. Vidros: Elétricos. Ar Condicionado: Quente E Frio. Trava Das Portas: Elétricas Com Acionamento Remoto. Sensor De Ré: Com Sinal Sonoro. Alarme. Rádio: Am/Fm Com Entrada Usb. Controle Elétrico Dos Retrovisores. Direção: Hidráulica. Rodas E Pneus Sobresalentes. Caixa De Ferramentas Usuais Para Manutenção Emergencial. Equipados Com Equipamento Gps Para Localização E Monitoramento (Somente Instalado). Literatura: Deverão acompanhar o caminhão, os seguintes manuais em português: Manual do proprietário. Manual de operação e manutenção; Manual de peças (catálogo); Manual de oficina (serviços); Manual de segurança na direção ou similar. Pintura: Cabine na cor branco. Chassi: na cor do fabricante Tanque na cor do fabricante. Diversos: A empresa vencedora deverá fornecer: Assistência técnica local com prazo de até 05 (cinco) dias para o atendimento, sem ônus de deslocamento e hospedagem. Treinamento de operação e manutenção por ocasião da entrega técnica do caminhão de no mínimo 16 (dezesseis) horas (com certificado). A garantia deve ser de no mínimo: 01 (um) ano, sem limite de quilometragem As 05 (cinco) primeiras revisões serão por conta da marca licitada. O caminhão deve atender aos preceitos regulamentares dos orgãos oficiais nacionais de trânsito nos aspectos relacionados à iluminação, sinalização e segurança (Código de Trânsito Brasileiro, seu Regulamento: Lei nº 9.503 de Set 97 e Resoluções); Fornecer um manual de reparação (ou manutenção) que deverá conter as operações de manutenção e/ou reparações do equipamento, com desenhos e/ou fotografias, que servirão de guia de procedimentos para a equipe de manutenção da Prefeitura. O caminhão deve estar em conformidade com o PROCONVE 6-Programa de Controle de Poluição de Ar por Veículos Automotores. A entrega técnica deverá ser feita pela empresa fornecedora, sem gerar ônus para o comprador. Garantia: Deverá ser de 12 (Doze) meses da entrega técnica, incluída a reposição de peças e execução de serviços, sem limite de quilometragem. As 05 (cinco) primeiras revisões serão por conta da marca vencedora, sendo livre de óleo, filtro e mão de obra o comprador. Especificação Do Comboio De Lubrificação E Abastecimento: Caracterização: Estado do Equipamento. Zero hora de funcionamento (novo). Conjunto completo para abastecimento de óleo diesel (biodiesel), equipado com medidor e totalizador em litros inviolável, mangueira com cinco metros de comprimento, bico de descarga e suporte para enrolar a mangueira. Conjunto para água composto por bomba centrífuga, carretel com mangueira de 10 metros de comprimento e registro. 02 (dois) extintores de incêndio de 06 kg com suporte. Possuir tanque de abastecimento de óleo diesel de 2.000 litros, com dois compartimentos de 1.000 litros cada, para combustíveis distintos. No mínimo 02 (dois) faróis de iluminação para serviços noturnos. Possuir um tanque de armazenamento de água para lavagem do equipamento e do caminhão. Possuir um tanque de armazenamento de líquido de arrefecimento para aplicação em equipamento e caminhão. Conjunto complementar de acessórios composto de: bomba manual para graxa, seringa para sucção de óleo usado, pulverizador, bico de ar para limpeza, bico para encher pneus, almotolia, chave de bujão, adaptador para lubrificação de cruzetas, acoplador para lubrificação de máquinas diversas. Todos os lubrificantes devem ser enclausurados em módulos separados, com finalidade de evitar a contaminação dos mesmos. As propulsoras pneumáticas que movimentam os lubrificantes devem ser acionadas em gabinete isolado, evitando a sua manipulação. O sistema de acionamento de compressor e bomba para óleo diesel e da via caixa de câmbio do veículo, através da tomada de força com acionamento pneumático. Sistema de fixação do implemento ao chassi projetado com a finalidade da não formação de trincas. Cálculo de engenharia buscando a melhor distribuição de carga sobre o chassi fornecido para a implementação. Projeto vistoriado por orgão autorizado pelo INMETRO, para transporte de cargas perigosas. Medidores eletrônicos para controle de consumo de óleos lubrificantes. Duplo sistema de filtragem de óleo diesel. Diversos: Deverão acompanhar o caminhão, os seguintes manuais em português: Manual do proprietário Manual de operação e manutenção; Manual de peças (catálogo); Manual de oficina (serviços); Manual de segurança na direção ou similar. Manuais de Literatura Técnica. Os seguintes ítens deverão ser fornecidos pela fabricante, por veículo, em Língua Portuguesa: Manual de operação dos equipamentos contidos no baú; Manual de reparação (manutenção) dos equipamentos contendo instruções, procedimentos de manutenção e reparação, seqüência de operações, ilustrados por fotografias ou desenhos, sendo desejável também o fornecimento em meio eletrônico; Manual de rede de concessionárias autorizadas; Catálogo de peças de reposição e acessórios com os respectivos números de especificações do fabricante e nomenclatura das peças; O fornecimento desses ítens devem ser no mínimo, em meio eletrônico e editado em catálogo; Assistência técnica local com prazo de até 05 (cinco) dias para o atendimento, sem ônus de deslocamento e hospedagem. Treinamento de operação e manutenção por ocasião da entrega técnica do caminhão de no mínimo 16 (dezesseis) horas (com certificado), pela fabricante ou representante qualificado e autorizado, no local de entrega indicado pelo comprador. Pintura: Cabine na cor branco. Chassi: na cor do fabricante Equipamentos de lubrificação e abastecimento na cor: branco. Superfícies Antiderrapantes: Nas áreas possíveis de serem pisadas (passadiços),plataformas, pedais, degraus, rampas e pisos em geral, deverá ser colocado um composto antiderrapante DOD-C-24667 Entrega Técnica: A entrega técnica deverá ser realizada pelo fabricante ou representante qualificado e autorizado, no local indicado pelo comprador, a fim de transmitir informações técnicas relativas a operação, manutenção e segurança do veículo. Garantia: A garantia concedida por intermédio de certificado, com prazo de garantia técnica mínima de 12 (Doze) meses, carroceria tipo comboio e equipamentos contidos na melosa, contra defeitos de fabricação. Montagem e funcionamento decorrentes de desgastes prematuros durante a operação e o emprego em condições normais, a contar da data do recebimento definitivo do material pelo usuário final. As despesas com deslocamento e hospedagem correrão por conta da contratada. Observações: Os equipamentos devem estar em conformidade com o

Atos do Poder Executivo

PROCONVE-Programa de Controle de Poluição de Ar por Veículos Automotores. Equipamentos devem estar em conformidade, no que for aplicável, com as legislações pertinentes relativas aos orgãos normativos e ambientais brasileiros. Toda documentação escrita, ou em meio eletrônico, deverá ser fornecida na Língua Portuguesa. Treinamento: O fornecedor ou o representante autorizado deverá apresentar o calendário de cursos/estágios de operação técnica, manutenção e técnica de emprego da carroceria tipo baú e do ferramental nela instalado a serem ministrados, sem custo adicional ao Contratante. Este treinamento dever´´a ser ministrado para um número mínimo de 02 (dois) e no máximo de 04 (quatro) usuários finais do equipamento. O fabricante ou representante autorizado deverá disponibilizar cursos dos componentes do equipamento para no mínimo 05 (cinco) usuários / pessoal de manutenção da Contratante, no local onde o fornecedor designar, sendo que eventuais custos de deslocamento (transporte, alimentação e hospedagem) dos instruendos serão por conta do fornecedor. Prazo De Entrega: Prazo de entrega do equipamento (Caminhão Comboio de Lubrificação e Abastecimento) é de 120 (cento e vinte) dias após a assinatura do contrato de fornecimento. Local Da Entrega: A entrega deverá ocorrer no pátio da Secretaria de Serviços da Prefeitura da Estância de Atibaia, sito à Estrada Juca Sanches, nº 400, Bairro Jardim Brogotá, sob a supervisão do Departamento de Manutenção de Frota da Secretaria de Administração.
Consumo Estimado Anual: 01
Unidade: UN
Valor Unitário: R$ 300.000,00
Valor Total: R$ 300.000,00

Lote: 08
Descrição: Caminhão Cabine Dupla com Caçamba de 3 m³ com abertura lateral, conforme especificação abaixo: Características Técnicas: Gerais: Veículo: Novo. Ano De Fabricação: Ano Corrente Ou Ano Da Aquisição. Motor:Turbo Eletrônico À Diesel. Cilindros: 4. Tração: 4 X 2. Potência Mínima De 156 Cv: Combustível: Diesel. Distância Entre Eixos: Que Atenda Para Equipar Caminhão Cabine Dupla Com Caçamba De Abertura Lateral De 3 M³. Câmbio Mínimo 05 (Cinco) Marchas À Frente E 01 (Uma) À Ré: Vidros: Elétricos Com Insulfilm. Pneus Dianteiros: Direcionais Sem Câmara. Pneus Traseiros: Tipo Borrachudo /LAMEIRO (Trativos). Medida Pneus Mínima: 235 X 75 R17.5: Freios: Abs. Tacógrafo Eletrônico. Banco Do Motorista: Com Suspensão À Ar. Vidros: Elétricos. Ar Condicionado: Quente E Frio. Trava Das Portas: Elétricas Com Acionamento Remoto. Sensor De Ré: Com Sinal Sonoro. Alarme. Rádio: Am/Fm Com Entrada Usb. Controle Elétrico Dos Retrovisores. Direção: Hidraúlica. Rodas E Pneus Sobresalentes. Caixa De Ferramentas Usuais Para Manutenção Emergencial. Equipados Com Equipamento Gps Para Localização E Monitoramento (Somente Instalado). Acessórios: Jogos de tapetes. Literatura: Deverão acompanhar o caminhão, os seguintes manuais em português: Manual do proprietário. Manual de operação e manutenção; Manual de peças (catálogo); Manual de oficina (serviços); Manual de segurança na direção ou similar. Pintura: Cabine na cor branco. Chassi: na cor do fabricante. Carroceria: na cor branco. Especificação Da Caçamba: Para transporte de materiais diversos a granel com descarga por escoamento livre e abertura lateral da caçamba. Estado do Equipamento. COMPOSIÇÃO BÁSICA: Volume de 3,0 m³ (observar o volume da caçamba, que deve estar relacionado diretamente ao peso operacional do caminhão). Soldadura geral pelo processo MIG, exceto os pontos que, na impossibilidade, deverão ser utilizados eletrodos de alta resistência. Construída em chapa de alta resistência para trabalhos severos, com dureza aproximada: mínimo de 150 HB (hardness Brinell-medida de dureza do material). Todas as articulações com engraxadeiras para lubrificação. Proteção de cabine. No mínimo 02 (dois) faróis de iluminação para serviços noturnos. Estrutura mínima de 07 costelas de reforço construído em aço estrutural de perfil em "U"; Fundo reforçado em chapa de alta resistência: no mínimo de 1/4 de espessura; Frente e lateral em chapa de alta resistência: no mínimo de 3/16 de espessura; Articulação de caixa reforçada em chapa de alta resistência com no mínimo de 3/8 de espessura; Sistema hidráulico com tomada de força multiplicadora e bomba hidráulica com pressão mínima de 200 Kgf, fluxo mínimo de 85 litros / minuto à 1000 RPM na bomba; Cilindro hidráulico único para basculamento da caçamba, posicionado frontalmente a caçamba, com ação direta. Reservatório do hidráulico com capacidade mínima de 40 litros e visor de nível. Ângulo mínimo de basculamento de 55º em aproximadamente 1800 RPM; Para-barro com cobertura de pneus; Instalações elétricas necessárias conforme normas estabelecidas pelo Contran. Acessórios: Caixa de ferramentas, com ferramental apropriado para manutenção de 1º escalão. Lameiros metálicos com borracha, ganchos de amarração, caixa metálica de ferramentas e para-choque traseiro conforme normas Denatran Deverão acompanhar o caminhão, os seguintes manuais em português: Manual do proprietário. Manual de operação e manutenção; Manual de peças (catálogo); Manual de oficina (serviços); Manual de segurança na direção ou similar. Garantia: A garantia concedida por intermédio de certificado, com prazo de garantia técnica mínima de 12 (doze) meses da entrega técnica, incluída a reposição de serviços, sem limites de horas trabalhadas. Pintura: Cabine na cor branco. Chassi: na cor do fabricante. Caçamba na cor: Branco. Superfícies Antiderrapantes: Nas áreas possíveis de serem pisadas (passadiços),plataformas, pedais, degraus, rampas e pisos em geral, deverá ser colocado um composto antiderrapante DOD-C-24667. Diversos: A empresa vencedora deverá fornecer: Assistência técnica local com prazo de até 05 (cinco) dias para atendimento, sem ônus de deslocamento e hospedagem. Treinamento de operação e manutenção por ocasião da entrega técnica do equipamento de no mínimo 16 (dezesseis) horas (com certificado). O caminhão deve atender os preceitos regulamentares dos orgãos oficiais nacionais de trânsito nos aspectos relacionados à iluminação, sinalização e segurança (Código de Trânsito Brasileiro, seu regulamento: Lei nº 9.503, de 23 Set 97 e Resoluções); Fornecer um manual de reparação (ou manutenção) que deverá conter as operações de manutenção e/ou reparações do equipamento, com desenhos e/ou fotografias, que servirão de guia de procedimentos para as equipes de manutenção da Prefeitura; A entrega técnica deverá ser realizada, por conta da fornecedora, sem ônus para o comprador. Prazo De Entrega: Prazo de entrega do equipamento (Caminhão com caçamba de 3 metros e cabine auxiliar) é de 120 (cento e vinte) dias após a assinatura do contrato de fornecimento. Prazo da entrega técnica até 05 (cinco) dias após o recebimento do caminhão. Local Da Entrega: A entrega deverá ocorrer no pátio da Secretaria de Serviços da Prefeitura da Estância de Atibaia, sito à Estrada Juca Sanches, nº 400, Bairro Jardim Brogotá, sob a supervisão do Departamento de Manutenção de Frota da Secretaria de Administração.
Consumo Estimado Anual: 03
Unidade: UN
Valor Unitário: R$ 292.500,00
Valor Total: R$ 877.500,00

Lote: 09
Descrição: Caminhão tipo Munk, conforme especificação abaixo: Características Técnicas: Gerais: Veículo: Novo Ano De Fabricação: Ano Corrente Ou Ano Da Aquisição. Motor: Turbo Eletrônico À Diesel. Cilindros: 6. Tração: 4 X 2. Potência Mínima De 230 Cv:

Atos do Poder Executivo

Combustível: Diesel. Distância Entre Eixos: Que Suporte A Instalação Do Equipamento Munck E Carroceria Metálica, Atendendo As Normas Da Legislação Vigente. Câmbio Mínimo 06 (seis) Marchas À Frente E 01 (uma) À Ré: Vidros: Elétricos Com Insulfilm Pneus Dianteiros: Direcionais Sem Câmara. Pneus Traseiros: Tipo Borrachudo / LAMEIRO (trativos). Medida Pneus Mínima: 275 X 80 R22.5: Freios: Abs. Tacógrafo Eletrônico. Banco Do Motorista: Com Suspensão À Ar. Vidros: Elétricos. Ar Condicionado: Quente E Frio. Trava Das Portas: Elétricas Com Acionamento Remoto. Sensor De Ré: Com Sinal Sonoro. Alarme. Rádio: Am/Fm Com Entrada Usb. Controle Elétrico Dos Retrovisores. Direção: Hidraúlica. Rodas E Pneus Sobresalentes. Caixa De Ferramentas Usuais Para Manutenção Emergencial. Equipados Com Equipamento Gps Para Localização E Monitoramento (Somente Instalado). Acessórios: Jogos de tapetes. Para-choque traseiro conforme normas do DENATRAN. Sistema pneumático de levantamento do munk. Literatura: Deverão acompanhar o caminhão, os seguintes manuais em português: Manual do proprietário. Manual de operação e manutenção; Manual de peças (catálogo); Manual de oficina (serviços); Manual de segurança na direção ou similar Pintura: Cabine na cor branco. Chassi: na cor do fabricante. Carroceria: na cor branco. Diversos: A empresa vencedora deverá fornecer: Assistência técnica local com prazo de até 05 (cinco) dias para o atendimento, sem ônus de deslocamento e hospedagem. Treinamento de operação e manutenção por ocasião da entrega técnica do caminhão de no mínimo 16 (dezesseis) horas(com certificado). A garantia deve ser de no mínimo: 01(um) ano, sem limite de quilometragem. As 05 (cinco) primeiras revisões serão por conta da marca licitada. O caminhão deve atender aos preceitos regulamentares dos orgãos oficiais nacionais de trânsito nos aspectos relacionados à iluminação, sinalização e segurança (Código de Trânsito Brasileiro, seu Regulamento: Lei nº 9.503 de Set 97 e Resoluções); Fornecer um manual de reparação (ou manutenção) que deverá conter as operações de manutenção e/ou reparações do equipamento, com desenhos e/ou fotografias, que servirão de guia de procedimentos para a equipe de manutenção da Prefeitura. O caminhão deve estar em conformidade com o PROCONVE 6-Programa de Controle de Poluição de Ar por Veículos Automotores. A entrega técnica deverá ser feita pela empresa fornecedora, sem gerar ônus para o comprador. Garantia: Deverá ser de 12 (doze) meses da entrega técnica, incluída a reposição de peças e execução de serviços, sem limite de quilometragem. As 05 (cinco) primeiras revisões serão por conta da marca vencedora, sendo livre de óleo, filtro e mão de obra o comprador. Especificação Da Carroceria: Para transporte de materiais diversos a granel tipo carga seca, tampas laterais e traseira móvel, travessas reforçadas para transporte de equipamentos de engenharia, de construção e diversos. Confeccionada em Madeira / metálica, com travessas e assoalho reforçado para transporte em geral. Estado Da Carroceria: (Nova). Garantia: A garantia concedida por intermédio de certificado, com prazo de garantia técnica mínima de 12 (doze) meses da entrega técnica, incluída a reposição de serviços, sem limites de horas trabalhadas. pintura: Carroceria na cor: branco. Deverão ser coladas faixas refletivas nas laterais e para choque traseiros, de acordo com normas de trânsito do CTB. Característica Do Munk: Movimento de carga útil mínimo: 5.000 Kgf/m. Alcance mínimo vertical: 8.000 mm. Alcance mínimo horizontal: 2.000 mm. Capacidade Mínima de Carga: 600 Kg. Acionamento de Comando Hidraúlico unilateral. Ângulo de Giro 360º. Peso mínimo do Equipamento: 1.300kg. Pressão de trabalho mínimo : 190 Kgf/cm². Espaço p/ fixação no Chassi Máximo: 1300 mm. Patolamento Total mínimo: 4800 mm. Acionamento das patolas dianteira e traseiras totalmente hidráulico. Patolas na parte traseira do veículo Sub chassi reforçado, para evitar quebras. Acionamento da tomada de força pneumático. Com cesto elevatório para acoplar, que atenda a legislação vigente. Pintura: Munk: na cor branco. Diversos: A empresa vencedora deverá fornecer: Assistência técnica local com prazo de até 05 (cinco) dias para o atendimento, sem ônus de deslocamento e hospedagem. Treinamento de operação e manutenção por ocasião da entrega técnica do caminhão de no mínimo 16 (dezesseis) horas (com certificado). A garantia deve ser de no mínimo: 01 (um) ano, sem limite de quilometragem. As 05 (cinco) primeiras revisões serão por conta da marca licitada. O caminhão deve atender aos preceitos regulamentares dos orgãos oficiais nacionais de trânsito nos aspectos relacionados à iluminação, sinalização e segurança (Código de Trânsito Brasileiro, seu Regulamento: Lei nº 9.503 de Set 97 e Resoluções); Fornecer um manual de reparação (ou manutenção) que deverá conter as operações de manutenção e/ou reparações do equipamento, com desenhos e/ou fotografias, que servirão de guia de procedimentos para a equipe de manutenção da Prefeitura. O caminhão deve estar em conformidade com o PROCONVE 6-Programa de Controle de Poluição de Ar por Veículos Automotores. A entrega técnica deverá ser feita pela empresa fornecedora, sem gerar ônus para o comprador. Garantia: Deverá ser de 12 (doze) meses da entrega técnica, incluída a reposição de peças e execução de serviços, sem limite de quilometragem. As 05 (cinco) primeiras revisões serão por conta da marca vencedora, sendo livre de óleo, filtro e mão de obra o comprador. Entrega Técnica: No local determinado pelo Contratante, por técnico especializado, para transmitir as informações técnicas sobre operação , o emprego, a manutenção básica e a segurança do equipamento. Duração mínima da entrega técnica: 16 (dezesseis) horas. Prazo De Entrega: Prazo de entrega do equipamento (Caminhão Munk) é de 120 (cento e vinte) dias após a assinatura do contrato de fornecimento. Prazo da entrega técnica até 05 (cinco) dias após o recebimento do caminhão. Local Da Entrega: A entrega deverá ocorrer no pátio da Secretaria de Serviços da Prefeitura da Estância de Atibaia, sito à Estrada Juca Sanches, nº 400, Bairro Jardim Brogotá, sob a supervisão do Departamento de Manutenção de Frota da Secretaria de Administração.
Consumo Estimado Anual: 01
Unidade: UN
Valor Unitário: R$ 404.900,00
Valor Total: R$ 404.900,00

Lote: 10
Descrição: Cavalo Mecânico, conforme especificação abaixo: Características Técnicas: Veículo: Novo Ano De Fabricação: Ano Corrente Ou Ano Aquisição. Motor:Turbo Eletrônico Diesel. Cilindros:6. Tração: 6 X 4. Potência Mínima: 400 Cv. Combustível: Diesel.Câmbio: Manual Ou Automátizado/Automático. Vidros: Elétricos Com Insulfilm. Pneus Dianteiros:Tipo Radial. Pneus Traseiros: Tipo Borrachudo /LAMEIRO (TRATIVOS). Freio: Abs. Freio Adcional. Tomada De Força Para Acionamento Da Rampa Hidráulica Do Semi Reboque De 03 (três) Eixos. Peso Bruto Total Combinado (PBTC): Mínimo 60.000 Kg. Capacidade Máxima De Tração (CMT): Mínimo: 60.000 Kg. Tacógrafo Eletrônico. Banco Do Motorista: Com Suspensão À Ar. Vidros: Elétricos. Ar Condicionado: Quente E Frio. Trava Das Portas: Elétricas Com Acionamento Remoto. Sensor De Ré: Com Sinal Sonoro. Alarme. Rádio: Am/Fm Com Entrada Usb. Controle Elétrico Dos Retrovisores. Direção: Hidraúlica. Rodas E Pneus Sobresalentes. Caixa De Ferramentas Usuais Para Manutenção Emergencial. Equipados Com Equipamento Gps Para Localização E Monitoramento (SOMENTE Instalado). Acessórios: Jogos de tapetes. Literatura: Deverão acompanhar o caminhão, os seguintes manuais em português: Manual do proprietário Manual de operação e manutenção; Manual de peças (catálogo); Manual de oficina (serviços); Manual de

Atos do Poder Executivo

segurança na direção ou similar. Pintura: Cabine na cor branco. Chassi: na cor do fabricante. Diversos: A empresa vencedora deverá fornecer: Assistência técnica local com prazo de até 05 (cinco) dias para o atendimento, sem ônus de deslocamento e hospedagem. Treinamento de operação e manutenção por ocasião da entrega técnica do caminhão de no mínimo 16 (dezesseis) horas (com certificado). A garantia deve ser de no mínimo: 01(um) ano, sem limite de quilometragem. As 05 (cinco) primeiras revisões serão por conta da marca licitada. O caminhão deve atender aos preceitos regulamentares dos orgãos oficiais nacionais de trânsito nos aspectos relacionados à iluminação, sinalização e segurança (Código de Trânsito Brasileiro, seu Regulamento: Lei nº 9.503 de Set 97 e Resoluções); Fornecer um manual de reparação (ou manutenção) que deverá conter as operações de manutenção e/ou reparações do equipamento, com desenhos e/ou fotografias, que servirão de guia de procedimentos para a equipe de manutenção da Prefeitura. O caminhão deve estar em conformidade com o PROCONVE 6-Programa de Controle de Poluição de Ar por Veículos Automotores. A entrega técnica deverá ser feita pela empresa fornecedora, sem gerar ônus para o comprador. Garantia: Deverá ser de 12 (doze) meses da entrega técnica, incluída a reposição de peças e execução de serviços, sem limite de quilometragem. As 05 (cinco) primeiras revisões serão por conta da marca vencedora, sendo livre de óleo, filtro e mão de obra o comprador. Entrega Técnica: No local determinado pelo Contratante, por técnico especializado, para transmitir as informações técnicas sobre operação , o emprego, a manutenção básica e a segurança do equipamento. Duração mínima da entrega técnica: 16 (dezesseis) horas Prazo De Entrega: Prazo de entrega do equipamento (Cavalo Mecânico) é de 120 (cento e vinte) dias após a assinatura do contrato de fornecimento ou autorização de fornecimento. Prazo da entrega técnica até 05 (cinco) dias após o recebimento do caminhão. Local Da Entrega: A entrega deverá ocorrer no pátio da Secretaria de Serviços da Prefeitura da Estância de Atibaia, sito à Estrada Juca Sanches, nº 400, Bairro Jardim Brogotá, sob a supervisão do Departamento de Manutenção de Frota da Secretaria de Administração.
Consumo Estimado Anual: 01
Unidade: UN
Valor Unitário: R$ 400.000,00
Valor Total: R$ 400.000,00

Ata de Registro de Preços n.º 381/19
Empresa: TRANSRIO CAMINHOES, ONIBUS, MAQUINAS E MOTORES LTDA

Lote: 04
Descrição: Caminhão Basculante (Traçado), conforme especificação abaixo: Características Técnicas: Gerais: Veículo: Novo. Ano De Fabricação: Ano Corrente Ou Ano Da Aquisição. Motor: Turbo Eletrônico À Diesel. Cilindros: 6. Tração: 6 X 4. Potência Mínima De: 275cv. Combustível: Diesel. Distância De Entre Eixos: Especifica Para Receber Caçamba De 12 M³. Âmbio Mínimo: 08 (oito) Marchas À Frente E 01 (uma) À Ré. Vidros: Elétricos Com Insulfilm.Pneus Dianteiros: Direcionais Sem Câmara. Pneus Traseiros: Tipo Borrachudo /Lameiro (Trativos). Medida Pneus Mínima: 275 X 80 R22.5. Freios: Abs. Tacógrafo Eletrônico. Banco Do Motorista: Com Suspensão À Ar. Vidros: Elétricos. Ar Condicionado: Quente E Frio. Trava Das Portas: Elétricas Com Acionamento Remoto. Sensor De Ré: Com Sinal Sonoro. Alarme. Rádio: Am/Fm Com Entrada Usb. Controle Elétrico Dos Retrovisores. Direção: Hidraúlica. Rodas E Pneus Sobresalentes. Caixa De Ferramentas Usuais Para Manutenção Emergencial. Equipados Com Equipamento Gps Para Localização E Monitoramento (Somente Instalado) Acessórios: Jogos de tapetes. Para-choque traseiro conforme normas do DENATRAN. Literatura: Deverão acompanhar o caminhão, os seguintes manuais em português: Manual do proprietário; Manual de operação e manutenção; Manual de peças (catálogo); Manual de oficina (serviços); Manual de segurança na direção ou similar. Pintura: Cabine na cor branco. Chassi: na cor do fabricante. Caçamba: na cor branco. Diversos: A empresa vencedora deverá fornecer: Assistência técnica local com prazo de até 05 (cinco) dias para o atendimento, sem ônus de deslocamento e hospedagem. Treinamento de operação e manutenção por ocasião da entrega técnica do caminhão de no mínimo 16 (dezesseis) horas (com certificado). A garantia deve ser de no mínimo: 01(UM) ano, sem limite de quilometragem. As 05 (cinco) primeiras revisões serão por conta da marca licitada. O caminhão deve atender aos preceitos regulamentares dos orgãos oficiais nacionais de trânsito nos aspectos relacionados à iluminação, sinalização e segurança (Código de Trânsito Brasileiro, seu Regulamento: Lei nº 9.503 de Set 97 e Resoluções); Fornecer um manual de reparação (ou manutenção) que deverá conter as operações de manutenção e/ou reparações do equipamento, com desenhos e/ou fotografias, que servirão de guia de procedimentos para a equipe de manutenção da Prefeitura. O caminhão deve estar em conformidade com o PROCONVE 6-Programa de Controle de Poluição de Ar por Veículos Automotores. A entrega técnica deverá ser feita pela empresa fornecedora, sem gerar ônus para o comprador. Garantia: Deverá ser de 12 (Doze) meses da entrega técnica, incluída a reposição de peças e execução de serviços, sem limite de quilometragem. As 05 (cinco) primeiras revisões serão por conta da marca vencedora, sendo livre de óleo, filtro e mão de obra o comprador. Especificação Da Caçamba: Para transporte de materiais diversos a granel com descarga por escoamento livre. Estado do Equipamento. Zero hora de funcionamento (novo) Composição Básica: Volume mínimo de 12 m³ (observar o volume da caçamba,que deve estar relacionado diretamente ao peso operacional do caminhão). Peso aproximado de 3.500 kg. Soldadura geral pelo processo MIG, exceto os pontos que, na impossibilidade, deverão ser utilizados eletrodos de alta resistência. Construída em chapa de alta resistência para trabalhos severos, com dureza aproximada: mínimo de 150 HB (hardness Brinell-medida de dureza do material). Todas as articulações com engraxadeiras para lubrificação. Proteção de cabine. No mínimo 02 (dois) faróis de iluminação para serviços noturnos. Alarme sonoro de ré. Estrutura mínima de 14 costelas de reforço construído em aço estrutural de perfil em “U”; Fundo reforçado em chapa de alta resistência: no mínimo de 3/8 de espessura. Frente e lateral em chapa de alta resistência: no mínimo de 1/4 de espessura; Articulação de caixa reforçada em chapa de alta resistência com no mínimo de 3/8 de espessura; Sistema hidráulico para levantamento da caçamba; Cilindro hidráulico para basculamento da caçamba. Reservatório do hidráulico compatível com o sistema e visor de nível. Para-barro com cobertura de pneus; Instalações elétricas necessárias conforme normas estabelecidas pelo CONTRAN. Acessórios: Caixa de ferramentas, com ferramental apropriado para manutenção de 1º escalão. Lameiros metálicos com borracha, ganchos de amarração,caixa metálica de ferramentas e para-choque traseiro conforme normas DENATRAN. Deverão acompanhar o caminhão, os seguintes manuais em português: Manual do proprietário. Manual de operação e manutenção; Manual de peças (catálogo); Manual de oficina (serviços); Manual de segurança na direção ou similar. GARANTIA: A garantia concedida por intermédio de certificado, com prazo de garantia técnica mínima de 12 (doze) meses da entrega técnica, incluída a reposição de serviços, sem limites de horas trabalhadas. PINTURA: Cabine na cor branco. Chassi: na cor

Atos do Poder Executivo

do fabricante. Caçamba na cor: - branco. Superfícies Antiderrapantes: Nas áreas possíveis de serem pisadas (passadiços),plataformas, pedais, degraus, rampas e pisos em .ral,deverá ser colocado um composto antiderrapante DOD-C-24667. Diversos: A empresa vencedora deverá fornecer: Assistência técnica local com prazo de até 05 (cinco) dias para atendimento, sem ônus de deslocamento e hospedagem. Treinamento de operação e manutenção por ocasião da entrega técnica do equipamento de no mínimo 16 (dezesseis) horas (com certificado). O caminhão deve atender os preceitos regulamentares dos orgãos oficiais nacionais de trânsito nos aspectos relacionados à iluminação,sinalização e segurança (Código de Trânsito Brasileiro,seu regulamento: Lei nº 9.503, de 23 Set 97 e Resoluções); Fornecer um manual de reparação (ou manutenção) que deverá conter as operações de manutenção e/ou reparações do equipamento, com desenhos e/ou fotografias, que servirão de guia de procedimentos para as equipes de manutenção da Prefeitura; A entrega técnica deverá ser realizada, por conta da fornecedora, sem ônus para o comprador. Prazo De Entrega: Prazo de entrega do equipamento (Caminhão completo) é de 120 (cento e vinte) dias após a assinatura do contrato de fornecimento. Prazo da entrega técnica até 05 (cinco) dias após o recebimento do caminhão. Local Da Entrega: A entrega deverá ocorrer no pátio da Secretaria de Serviços da Prefeitura da Estância de Atibaia, sito à Estrada Juca Sanches, nº 400, Bairro Jardim Brogotá, sob a supervisão do Departamento de Manutenção de Frota da Secretaria de Administração.
Consumo Estimado Anual: 06
Unidade: UN
Valor Unitário: R$ 390.766,00
Valor Total: R$ 2.344.596,00

Ata de Registro de Preços n.º 382/19
Empresa: WM INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS RODOVIARIOS EIRELI

Lote: 11
Descrição: Semireboque tipo semi rebaixado de 03 eixos (para transporte de máquinas de terraplanagem), com acoplamento pescoço normal. Comprimento total mínimo de 15,70 metros. Com alargadores laterais. Comprimento da plataforma mínimo de 6,00 metros e largura mínima de3,00 metros, com alargamento para 3,20 mts. Com estrutura longarinas perfil L. Com travessas passantes perfil U. Viga lateral perfil U. Fechamento da plataforma formando quadro estrutural. Altura padrão do piso da plataforma em relação ao solo. Aparelho de levantamento mecânico. Suspensão balancim. Para-choque fixo. Porta estepe horizontal sobre pescoço para 02 pneus. Acoplamento pescoço normal com pino rei 2". Placa traseira de advertência de largura e comprimento da carreta prancha. Piso da plataforma em madeira de lei 50 mm dispostas longitudinalmente. Traseira curta inclinada com piso anti derrapante. Argolas para amarração de carga. Caixa metálica de ferramentas. Rampa de cantoneira de no mínimo 600 mm com acionamento através do cavalo mecânico. Sistema hidráulico de levantamento da rampa de acesso. Protetor sobre rodado soldado e alinhado. Instalação elétrica LED com dispositivo de reconhecimento instalação pneumático padrão Brasil. Freio a ar comprimido com ABS. Com 13 rodas 8:25 x 22,5". Com 13 pneus novos de primeira linha na medida 295/80R22,5. Para acoplar em Cavalo Mecânico Traçado 6 x 4. Pintura: Chassi: na cor do fabricante. Diversos: A empresa vencedora deverá fornecer: Assistência técnica local com prazo de até 05 (cinco) dias para o atendimento, sem ônus de deslocamento e hospedagem. Treinamento de operação e manutenção. A garantia deve ser de no mínimo: 01 (Um) ano, sem limite de quilometragem. Fornecer um manual de reparação (ou manutenção) que deverá conter as operações de manutenção e/ou reparações do equipamento, com desenhos e/ou fotografias, que servirão de guia de procedimentos para a equipe de manutenção da Prefeitura. A entrega técnica deverá ser feita pela empresa fornecedora, sem gerar ônus para o comprador. Garantia: Deverá ser de 12 (doze) meses da entrega técnica, incluída a reposição de peças e execução de serviços, sem limite de quilometragem. As 05 (cinco) primeiras revisões serão por conta da marca vencedora, sendo livre de óleo, filtro e mão de obra o comprador. Entrega Técnica: No local determinado pelo Contratante, por técnico especializado, para transmitir as informações técnicas sobre operação , o emprego, a manutenção básica e a segurança do equipamento. Duração mínima da entrega técnica: 16 (dezesseis) horas. Prazo De Entrega: Prazo de entrega do equipamento (Semireboque) é de 120 (cento e vinte) dias após a assinatura do contrato de fornecimento. Prazo da entrega técnica até 05 (cinco) dias após o recebimento do caminhão. Local Da Entrega: A entrega deverá ocorrer no pátio da Secretaria de Serviços da Prefeitura da Estância de Atibaia, sito à Estrada Juca Sanches, nº 400, Bairro Jardim Brogotá, sob a supervisão do Departamento de Manutenção de Frota da Secretaria de Administração.
Consumo Estimado Anual: 01
Unidade: UN
Valor Unitário: R$ 390.766,00
Valor Total: R$ 2.344.596,00

Secretaria de Administração, 06 de agosto 2.019.

-Daniela Marques Vieira Barbosa-
Diretora do Departamento de Compras e Licitações.

Secretaria de Planejamento e Finanças

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº.: 004/2018 - SAÚDE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA E ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA BENEFICENTE EDUCACIONAL CASA DO CAMINHO.

Processo n°.: 23.298/2018
CONVENENTE: Prefeitura da Estância de Atibaia.
CNPJ N°.: 45.279.635/0001-08
CONVENIADA: Associação Espírita Beneficente Educacional Casa do Caminho
CNPJ N°.: 86.790.268/0001-90
OBJETO: Alteração nas cláusulas Segunda e Terceira deste Termo, alterando a fonte de recurso federal das três últimas parcelas para fonte de recurso municipal.
DATA DE ASSINATURA: 05/08/2019.
SIGNATÁRIOS: Saulo Pedroso de Souza, CPF n°.: 304.202.308-74, Paulo Birkman, CPF nº. 107.935.588-08.

Atos do Poder Executivo

Divisão de Dívida Ativa

Edital de Notificação de Cobrança Amigável

A Prefeitura da Estância de Atibaia, através do presente Edital, publicado em conformidade com o disposto no artigo 260 do Código Tributário Municipal – Lei Complementar nº 280/98 e alterações, NOTIFICA aos autuados abaixo, que os Autos de Infração e Multa foram cadastrados na Dívida Ativa do Município, para cobrança administrativa/amigável:

Nome	Endereço	Origem / Processo Administrativo
Aline de Almeida Argento	Rua Brasília, 99-apto 43-São Paulo – São Paulo	Mobilidade Urbana / 14840/2019
Associação dos Moradores e Amigos do JardimShangrilá	Rua Emidio Gomes, 152-Atibaia – São Paulo	Meio Ambiente / 31475/2018
Carlos Lins Arena	Rua Emidio Gomes, 131-Atibaia – São Paulo	Meio Ambiente / 28306/2016
Dream Home Empreend.Imob. E Consultoria	Rua Pica-Pau, 100 – Atibaia – São Paulo	Fiscalização Urbanística / 36319/2018
Egas Moniz Gonçalves – Espólio	Avenida Paes de Barros, 1627-apto 61-São Paulo-São Paulo	SEDEC / 10828/2019
Felipe Borghi Nery	Praça Juscelino Kubstchek de Oliveira, 129-Atibaia-São Paulo	Meio Ambiente / 11980/2019
Izabel Cristina Calixto Caetano	Rua Cristas de Galo, 339-Atibaia-São Paulo	Meio Ambiente / 21134/2017
José Cirilo Secundo de Oliveira	Avenida Jeronimo de Camargo, 8208-apto 05-bc 05-Atibaia-SP	SEDEC / 36737/2018
Lindovaldo da Silva Mendes	Rua Ariano Suassuna, 24-Atibaia-São Paulo	Meio Ambiente / 40645/2016
Marcos Henrique de Melo	Avenida Prof.Adair Carvalho Silva. 85-Atibaia-São Paulo	Fiscalização Urbanística / 28289/2018
Maria de Nazaré de Araujo Lopes	Rua Jaguaribe, 303-Atibaia – São Paulo	SEDEC / 35432/2018
Maria Helena Cardoso ME	Praça José Bonifácio, 116-complemento 1-Bragança Paulista	SEDEC / 6079/2019
Mateus Gustavo Curria	Alameda Bragança, 135-Atibaia – São Paulo	SEDEC / 35853/2018
Nilson de Macedo Silva	Avenida Prof.Carlos A.C. Pinto, 09-Atibaia-São Paulo	Meio Ambiente / 35752/2011
Peranovich Empreend. Imobiliários Ltda	Avenida Prof. Carlos A.C.Pinto, 09-Atibaia-São Paulo	Meio Ambiente / 10884/2017
Tharcisio Blumer	Avenida Paulista, 590-Atibaia-São Paulo	Fiscalização Urbanística / 37562/2018
Toctão Argon Atibaia Empreend.Imobiliários	Rua Thomé Franco, 441-Atibaia-São Paulo	SEDEC / 30527/2015
Vitória Andrade Jorge	Rua Lucianópolis, 76-São Paulo – São Paulo	Meio Ambiente / 29184/2018
Vlamir Marcos Grespan	Avenida São João, 81 – Atibaia – São Paulo	Fiscalização Urbanística / 27353/2018
Willian Braulio da Silva Souza	Rua Monteiro Lobato, 410-Atibaia – São Paulo	VISA / 39188/2018

Atenção:

A não quitação do débito implicará no ajuizamento ou protesto extrajudicial do mesmo. Outros esclarecimentos poderão ser obtidos diretamente na Divisão de Relacionamento com o Contribuinte, no prédio sede da Prefeitura, sito à Avenida da Saudade, n.º 252 – centro de Atibaia, de segunda a sexta-feira, das 10:00 às 16:00 h.

A Prefeitura da Estância de Atibaia, através do presente Edital, publicado em conformidade com o disposto no artigo 260 do Código Tributário Municipal – Lei Complementar nº 280/98 e alterações, NOTIFICA aos contribuintes abaixo, que encontram-se cadastrados na Dívida Ativa do Município, para cobrança administrativa/amigável os seguintes débitos:

Nome	Endereço	Origem / Processo Administrativo
Luiz Carlos dos Santos	Rua Vereador Edmundo Zanoni, 259-casa D-Atibaia-São Paulo	Tributos Mobiliários / 2466/2019
Marcos Antonio Pereira de Araujo	Avenida Jeronimo de Camargo, 9555-torre 12-apto 41-Atibaia	Tributos Mobiliários / 36432/2018

Atenção:

A não quitação do débito implicará no ajuizamento ou protesto extrajudicial do mesmo. Outros esclarecimentos poderão ser obtidos diretamente na Divisão de Relacionamento com o Contribuinte, no prédio sede da Prefeitura, sito à Avenida da Saudade, n.º 252 – centro de Atibaia, de segunda a sexta-feira, das 10:00 às 16:00 h.

Atos do Poder Executivo

Secretaria de Educação

Processo nº 18.933/2019

P O R T A R I A Nº 31 – SE
de 06 de agosto de 2019

O ORDENADOR DA DESPESA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 8.116 de 12 de janeiro de 2017, REALIZA a adequação orçamentária, nos termos do que dispõe o §3º do art. 10º da Lei 4.507 de 30 de junho de 2017, como segue:

DE:
373 – 18.100.12.361.0042.2.093.339040.01.220000.....R$ 20.000,00

PARA:
372 – 18.100.12.361.0042.2.093.339039.01.220000.....R$ 20.000,00

Os recursos serão destinados para atender despesas fixas da Secretaria de Educação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Márcia Aparecida Bernardes
Secretária de Educação

Coordenadoria Especial do Idoso

PORTARIA Nº 04/2019 IDOSO
de 06 de Agosto de 2019

O ORDENADOR DA DESPESA DA COORDENADORIA ESPECIAL DO IDOSO MAGALI PEREIRA GONÇALVES COSTATO BASILE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 8.116 de 12 de janeiro de 2017, REALIZA a adequação orçamentária, nos termos do que dispõe o §3º do art. 10º da Lei 4.604 de 26 de junho de 2018, como segue:

DE:
100 – 11.550.08.241.0014.2.026.339039.01.110000…….R$ 4.310,00

PARA:
991 – 11.550.08.241.0014.2.026.339030.01.110000.....…R$ 3.110,00
992 – 11.550.08.241.0014.2.026.339030.01.110000.....…R$ 1.200,00

JUSTIFICATIVA: Necessidade de empenho para aquisição de itens para coffee-break e contratação de palestrante para evento III Simpósio de Envelhecimento e Juventude.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COORDENADORIA ESPECIAL DO IDOSO,aos 06 de Agosto de 2019.

MAGALI PEREIRA GONÇALVES COSTATO BASILE
COORDENADORA ESPECIAL DO IDOSO

Secretaria de Agricultura

PORTARIA Nº 06/2019
de 06 de agosto de 2019

O ORDENADOR DA DESPESA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MARIO YASSUO INUI, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 8.116 de 12 de janeiro de 2017, **REALIZA** a adequação orçamentária, nos termos do que dispõe o §3º do art. 10º da Lei 4.604 de 26 de junho de 2018, como segue:

DE:

275 – 14.101.20.605.0029.2.069.339030.01.110000…..... R$ 10.000,00

PARA:

278 – 14.101.20.605.0029.2.069.339039.01.110000…… R$ 10.000,00

JUSTIFICATIVA: Readequação para compra de material de consumo para a Secretaria de Agricultura.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Agricultura, aos 06 de agosto de 2019

Mario Yassuo Inui
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA

Secretaria de Saúde

PORTARIA Nº 25/2019 - SAU
de 06 de agosto de 2019

O Ordenador de despesa da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 8.116 de 12 de Janeiro de 2017 REALIZA a adequação orçamentária, nos termos do que dispõe o § 3º do art 10º da Lei 4.604 de 26 de junho de 2018, como segue:

DE:
597 - 24.400.10.301.0061.2.137.339040.01.300000 R$ 50.000,00

PARA:
592 - 24.400.10.301.0061.2.137.339014.01.300000 R$ 6.000,00
593 - 24.400.10.301.0061.2.137.339030.01.300000 R$ 30.000,00
596 - 24.400.10.301.0061.2.137.339039.01.300000 R$ 14.000,00

Justificativa: Esta adequação é necessária para o pagamento de diárias de alimentação dos servidores desta Secretaria conforme Decreto 7.774 de 04/11/2015 e despesas com o fornecimento de alimentação para consumo dos servidores plantonistas e os serviços de manutenção dos veículos do Transporte Sanitário.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, aos 06 de agosto de 2019.

Maria Amélia Sakamiti Roda
Secretária Municipal de Saúde

Atos do Poder Executivo

Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

ATA Nº 06/2019
REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMAS
EM 04 DE JULHO DE 2019

Aos quatro dias do mês de julho de dois mil e dezenove, nas dependências da Casa dos Conselhos, foi realizada reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social com início ás 09:00hs, com a seguinte pauta: *Item 1. Verificação do Quórum; Item 2. Deliberação das Atas da Reuniões Ordinárias Nº 04/2019 e Nº 05/2019 do CMAS; Item 3. Palavra da Comissão da Instância de Controle Social do Programa Bolsa Família; Item 4. Palavra da Comissão de Administração; Item 5. Suprimido; Item 6. Palavra da Comissão de Visita; Item 7. Palavra da SADS; Item 8. Palavra Livre.* Estiveram presentes na reunião os seguintes membros: Tânia Alessandra Morais Tao, Vanderson Carlos Oliveira da Silva, Décio Yoshikaso Hatakeima, Edmar Idalgo Jr., Reinaldo Feitosa do Nascimento, Leila Ingrid Cordeiro Coelho, Elizete Dutra Garcia Pinheiro, Elza Jesus dos Santos, Lídia Rufino de Souza, Priscila Meirelles, Paula Santiago, Cláudia Aparecida Eufrásio, Adriana Pereira dos Santos, Jaqueline Giraldi da Silva, Fabiana Sartori da Silva, Jéssica Fernandes Pereira, Luciana Andrade Guedes Reis Cintra e Humberto Padilha do Prado, bem como os seguintes convidados: Ramiro Baptista Filho, Camila de Almeida Nava, Larissa Casal, Cristiane Marques Merissi e Mara de Castro Valente. A presidente inicia a reunião cumprimentando a todos os presentes e informando que há quórum para prosseguimento da reunião. Seguindo para o *Item 2*, questiona se há alguma ressalva a ser feita na Ata de Nº 04. Não havendo manifestações, sobre a mesma, é realizada votação por aclamação e a Ata Nº 04 é aprovada por unanimidade, a presidente questiona se há alguma ressalva a ser feita na Ata de N° 05, não havendo manifestação faz-se nova votação por aclamação e a Ata Nº 05 é aprovada também por unanimidade. Segue- se para o *Item 3* – A comissão abre mão da palavra. Passando para o *Item 4*, Comissão de Administração, é informado que a comissão está realizando as análises dos documentos das OSCs para atualização dos cadastros das mesmas. Antes de prosseguir para o Item 6, a presidente solicita aos presentes para realizar uma Inclusão de Pauta para tratar de assuntos referentes à Conferência Municipal, solicitação aceita pelo colegiado. *Item 6* – Comissão de Visitas. Edmar informa que a Comissão tem uma reunião agendada junto à Comissão de Administração para direcionar os trabalhos. Pergunta aos demais membros se existe a possibilidade desta reunião ser realizada após o término da presente reunião, visto os membros da comissão já estarem presente. Mara informa ser de fundamental importÂncia o trabalho da Comissão de Visitas, pois a Comissão de Administração depende destas visitas para dar prosseguimento em algumas avaliações, principalmente por haver denúncias a serem apuradas. Havendo um consenso, a presidente estabelece que as Comissões de Administraçãoe e Visitas realizarão um reunião ao término desta reunião do conselho. Segue-se para a o Item solicitado na Inclusão de Pauta. Jéssica informa que houve uma reunião da comissão organizadora, onde foi feito um cronograma para a conferência. A data foi confirmada para 30 de agosto e o local foi confirmado para acontecer no Centro de Conferências. Continua apresentando o cronograma do dia, com os horários e as atividades a serem realizadas, bem como os palestrantes que devem ser convidados a participarem. Mara cita a importância de se frisar no Eixo a respeito do Financiamento, visto não estarem ocorrendo os repasses das verbas por parte do Governo Federal, fato que pode ocasionar a paralisação dos serviços da Assistência Social. Informa também que o gestor orçamentário aguarda os memorandos do conselho para realizar as solicitações de compras, já ressaltando que, devido ao curto prazo, algumas das solicitações podem não serem atendidas. Jéssica informa o acréscimo de mais uma pré-conferência que acontecerá no dia 30 de julho no Abayomi às 14:00h. Repassa o calendário das pré-conferências. Larissa informa que no CRAS Caetetuba será alterado o horário para as 16:00hs do dia 08 de agosto. As demais datas continuam sem alteração. Ainda sobre a comissão organizadora, faz-se uma alteração da composição, sendo substituído o colaborador Adriano pelo colaborador Dan Latin, por motivo de férias do primeiro. Mara diz que os coordenadores de CRAS devem solicitar diretamente à SADS os materiais necessários para as pré-conferências. Décio sugere que sejam escolhidos colaboradores para participarem nas pré-conferências e nos eixos da conferência. Jéssica diz achar interessante que as pré-conferências sejam realizadas pelas equipes de cada local, visto as mesmas conhecerem a área e os usuários. Para o dia da conferência, sugere-se que a escolha dos coordenadores e facilitadores dos eixos fiquem a cargo da comissão organizadora, pois é interessante aguardar algumas definições também do CONSEAS. Segue-se para o Item 7, onde não há manifestações por parte da SADS. No Item 8 – Palavra Livre, também não há manifestações. Não havendo mais assuntos a serem tratados, dá-se por encerrada a reunião, sendo lavrada a presente ata, que vai assinada por mim, Vanderson Carlos Oliveira da Silva, primeiro secretário do Conselho Municipal de Assistência Social e demais membros que seguem abaixo.

Vanderson Carlos Oliveira da Silva
1º SECRETÁRIO

Rozana Zeminian
SECRETÁRIA EXECUTIVA

Jéssica Fernandes Pereira
PRESIDENTE

RESOLUÇÃO Nº 0/2019 – CMAS

VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA/2019

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS*, no exercício de suas atribuições legais nos termos da Lei Municipal nº 3.758 de 14/09/09, publicada 16/09/09, alterada pela Lei Municipal, nº 4.495 de 24/04/17, publicada em 26/04/2017*

CONSIDERANDO *a Resolução 06/2019 de 04 de julho de 2019, publicada na Imprensa Oficial da Estância de Atibaia em 06 de julho de 2019.*
CONSIDERANDO *a reunião ordinária realizada em 06 de junho de 2019, conforme nomeação da comissão organizadora da VIII Conferência Municipal e mediante apreciação do colegiado constando na Ata nº 05/2019;*
RESOLVE:
Artigo 1º Aprovar *o Regimento Interno da VIII Conferência Municipal de Assistência Social, conforme segue:*

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO 1
Do Objetivo, Temário e da Organização

Art. 1º *A VIII Conferência Municipal da Assistência Social será presidida pela Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e realizada no dia 30/08/2019, das 08:00 as 17:00 horas no Centro de Convenções Victor Brecheret, situado à Av. Lucas Nogueira Garcez, 511- Centro, Atibaia/SP.*

Art. 2º *A VIII Conferência Municipal da Assistência Social foi convocada pelo Decreto Nº xxxx de 02 de abril de 2017, assinado, conjuntamente, pelo Prefeito, Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e Presidente do CMAS.*
Esta Conferência será precedida de 06 (seis) pré-conferências municipais conforme local, data e horário que segue abaixo:
30/07- Local: Abayomi Centro de Desenvolvimento Humano - Horário 14:00 hs Encontro Preparativo para as Pré Conferências Endereço: Avenida Brasília, nº 185 A - Parque das Nações 08/08 - Local: ETEC Prof. Carmine Biagio Tundisi - Horário:16:00 hs. Endereço: Av. Prof. Antonio Júlio Toledo Garcia Lopes, nº 200 - Jardim das Cerejeiras
14/08 - Local: CRAS Imperial - Horário: 14:00 hs. Endereço: Av. Imperial, nº 849 - Jardim Imperial
16/08 - Local: Casa de Passagem - Horário 09:00 hs. Endereço: Estrada dos Perines, nº 495 - Bairro Boa Vista
19/08 - Local: CRAS Tanque - Horário: 14:00 hs. Endereço: Praça do Soldado Constitucionalista - Bairro do Tanque
21/08 - Local: UBS Portão - Horário: 09:00 hs. Endereço: Rua Antônio da Cunha Leite, nº 2005B - Bairro Portão.

Art. 3º *A VIII Conferência Municipal da Assistência Social constitui-se em instância máxima de participação da sociedade civil e poder público, com a finalidade de avaliar a política da assistência social e deliberar*

Atos do Poder Executivo

diretrizes para aperfeiçoar, implementar e consolidar o Sistema Único da Assistência Social –SUAS.

***Art. 4º** A VIII Conferência Municipal da Assistência Social tem por objetivo geral analisar, propor e deliberar, com base na avaliação local, e à luz do II Plano Decenal de Assistência Social (2016/2026), as diretrizes rumo ao aprimoramento do SUAS com o tema eleito pelo CONSEAS "ASSISTÊNCIA SOCIAL É UM DIREITO: EVOLUÇÃO E DESAFIOS DO SUAS NO ESTADO DE SÃO PAULO" reconhecendo a corresponsabilidade do Município e Estado e eleger os representantes para a XII Conferência Estadual de Assistência Social.*

Art. 5º**. A VIII Conferência Municipal da Assistência Social tem como tema geral**: ASSISTÊNCIA SOCIAL É UM DIREITO: EVOLUÇÃO E DESAFIOS DO SUAS NO ESTADO DE SÃO PAULO e como sub temas:

Eixo 1: Financiamento do Sistema Único de Assistência Social

Este eixo tem como objetivo debater:
Financiamento para efetivação do SUAS – avaliar o atual quadro orçamentário – desafios, dificuldades e potencialidades – com base na realidade local, propondo diretrizes para uma gestão mais eficaz do financiamento do Sistema Único da Assistência Social, obrigatório para os três entes federados.
O cofinanciamento da assistência social pelos três entes federados, com alocação de recursos próprios nos fundos de assistência social, visando à manutenção e ampliação dos serviços, programas e benefícios.
A estruturação do Fundo Municipal de Assistência Social e sua gestão pela área específica da Assistência Social.
A utilização do IGD (no mínimo 3%) para aprimoramento e fortalecimento do controle social.
O papel do Conselho Municipal de Assistência Social na apreciação e deliberação da execução orçamentária e financeira dos recursos geridos pelo Fundo Municipal de Assistência Social, e dos instrumentos de planejamento (Plano Municipal de Assistência Social, do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual).
A apresentação regular ao Conselho Municipal de Assistência Social da execução orçamentária e financeira dos recursos geridos pelo Fundo Municipal e o desempenho do papel do Conselho Municipal na apreciação e na aprovação da execução orçamentária.

Eixo 2: Gestão dos Serviços, Programas, Projetos e Benefícios

Este eixo tem como objetivos debater:
Avaliar a execução dos serviços, programas, projetos e benefícios ofertados pela rede socioassistencial pública e privada, tendo em vista a qualidade e efetividade dessas ofertas.
O processo de gestão dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, objetivando verificar os indicadores das metas pactuadas no âmbito municipal: Plano Municipal de Assistência Social e o Pacto de Aprimoramento.
As etapas de implementação da Política de Assistência Social na rede pública e privada: planejamento, acompanhamento, avaliação e fiscalização da oferta dos programas, serviços e benefícios, em parceria com a rede socioassistencial pública e privada.
Os desafios para interlocução e gestão nas ações intersetoriais, na ampliação da Proteção Social, considerando as outras Políticas Públicas de âmbito Estadual/Municipal, o Poder Judiciário e o Ministério Público.
Os desafios das interfaces do Sistema Único de Assistência Social – SUAS com o Sistema de Justiça.
Processo de reordenamento dos serviços de acolhimento, para os diversos segmentos.
A construção e planejamento da integração dos serviços e benefícios na perspectiva da universalização do atendimento e do fortalecimento da autonomia e protagonismo dos usuários.*

**O protagonismo do usuário da assistência social foi uma conquista que nasceu a partir da*
Constituição Cidadã de 1988, uma vez que ela configura a Política Pública de Assistência
Social como direito do cidadão e dever do Estado. Os usuários dessa Política Pública deixam
a condição de favorecidos e passam a ser cidadãos de direitos, tendo assegurada a
condição de cobrar daqueles que compõem a rede socioassistencial os direitos a eles
garantidos.

Eixo 3: Participação e Controle Social no SUAS

Este eixo tem como objetivos debater:
Os Conselhos de Assistência Social são instâncias deliberativas colegiadas do SUAS, tendo dentre suas atribuições normatizar, acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão e a execução dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social prestados.
As implementações das deliberações da última Conferência Municipal de Assistência Social.
Os processos de acompanhamento dos serviços, programas e projetos ofertados pela rede socioassistencial pública e privada, tendo em vista a qualidade e efetividade dessas ofertas.
A representação dos usuários nos Conselhos de Assistência Social, que permanece como grande desafio.
A forma de articulação entre os conselhos, fóruns e movimentos nas várias Políticas Públicas.
O protagonismo do usuário nos serviços socioassistenciais prestados pela rede pública e privada.

***Art. 6º** Poderão se inscrever como participantes da VIII Conferência Municipal de Assistência Social, pessoas ou instituições interessadas no aperfeiçoamento e elaboração da Política de Assistência Social na condição de:*
I – Moradores interessados e estudantes do Município acima de 16 (dezesseis) anos de idade;
II-Gestores da assistência social e representantes de órgãos públicos;
III-Trabalhadores do SUAS e suas respectivas organizações e de outras Políticas que fazem interface com a Assistência Social;
IV-Representantes das organizações de assistência social;
V-Usuários e representantes de organizações de usuários;
VI-Representantes de Conselhos Setoriais (saúde, educação, etc.) e de Defesa de Direitos (criança e adolescente, juventude, idoso, pessoa com deficiência, mulher, promoção da igualdade racial, LGBT, dentre outros);
VII-Representantes das universidades, do Poder Legislativo Federal, Estadual e Municipal, do Judiciário e Ministério Público.

***Parágrafo 1º**: Serão eleitos 8 (oito) representantes e seus suplentes, assegurando a representação do Poder Público e Sociedade Civil (OSC, trabalhador e usuário) em igual número.*

***Parágrafo 2º:**Os representantes mencionados no parágrafo 1º serão divididos da seguinte forma:*
04 (quatro) representantes do Poder Público;
04 (quatro) representantes da Sociedade Civil.

***Art. 7º** O credenciamento dos participantes da VIII Conferência Municipal de Assistência Social, deverá ser efetuado no sistema on-line pelo link: https://www.eventbrite.com.br/e/viii-conferencia-municipal-de-assistencia-social-de-atibaia-tickets-66758836477?aff=ebdshpsearchautocomplete*

CAPÍTULO 2
Palestra

***Art. 8º** A palestra terá por finalidade subsidiar o debate sobre o tema e os três eixos.*

***Art. 9º** A palestra contará com expositor para discorrer sobre o temário, que disporá de 01 hora e 30 minutos para sua apresentação, e mais 30 minutos serão destinados aos debates com a plenária.*

***Art. 10** A palestra terá a colaboração de um Coordenador de Mesa, indicado pela Comissão Organizadora, que ficará responsável por controlar o uso do tempo e organizar as perguntas formuladas pela plenária.*

***Art. 11** A Comissão Organizadora indicará um Relator Geral, que ficará responsável, pela relatoria desta Conferência.*

***Art. 12** As perguntas dos participantes poderão ser feitas oralmente ou apresentadas por escrito e encaminhadas ao Coordenador da Mesa.*

CAPÍTULO 3

Atos do Poder Executivo

Dos Grupos de Trabalho.

Art. 13 *Os Grupos de Trabalho serão formados por até 70 participantes, devendo conter 1 (um) Coordenador, 1 (um) Auxiliar determinado pela Comissão Organizadora e 1 (um) Relator, eleito pelo Grupo, podendo no caso de grupo com grande número de participantes ser dividido em dois grupos para o mesmo eixo.*

Art. 14 *O Coordenador e o Auxiliar terá a função de:*

I. Conduzir as discussões;
II. Controlar o tempo;
III. Estimular a participação dos membros do Grupo de Trabalho.

Art. 15 *Os Relatores dos Grupos de Trabalho terão a função de:*

I. Registrar as opiniões consensuais das discussões dos participantes;
II. Elaborar o respectivo relatório;
III. Participar da elaboração e consolidação do Relatório Final, assessorando o Relator Geral, de acordo com o roteiro básico fornecido pela Comissão Organizadora da VIII Conferência Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único *– Cada grupo de trabalho deverá construir no mínimo 05 propostas de deliberação para seu respectivo eixo de discussão, das quais: No mínimo 01 proposta de deliberação para o próprio Município; No mínimo 01 proposta de deliberação para o Estado e 01 proposta para a União. Constarão dos relatórios dos grupos as propostas que obtiverem, no mínimo, a aprovação de metade mais um dos participantes presentes nos respectivos grupos.*

Art. 16 *Os relatórios dos grupos serão encaminhados ao Relator Geral para elaboração do Relatório Final.*

CAPÍTULO 4
Das Sessões Plenárias

Art. 17 *As Sessões Plenárias serão abertas a todos os participantes da VIII Conferência Municipal de Assistência Social, observando o disposto nos incisos I ao VII, do artigo 6º, deste Regimento.*

Art. 18 *A Sessão Plenária Final terá caráter deliberativo com a finalidade de:*

I-Debater e aprovar o Relatório Final e as Moções que forem apresentadas durante a VIII Conferência Municipal de Assistência Social;
II-Eleger em um conjunto final de deliberações com no máximo:10 deliberações para o próprio município; 04 para o Estado (SP); e 04 para a União.
III-Eleger 08 (oito) Representantes titulares e seus respectivos suplentes para participar da XII Conferência Estadual de Assistência Social.

SEÇÃO I

Da eleição dos Representantes

Art. 19 *Serão candidatos a Representantes para a XII Conferência Estadual de Assistência Social, os participantes elencados no artigo 6º deste Regimento.*

Parágrafo Único - Os candidatos a Representantes deverão apresentar documento de identificação oficial da organização que representa ou a qual é participante.

Art. 20 *O credenciamento dos candidatos a Representantes para a XII Conferência Estadual de Assistência Social será realizado no dia 30/08/2019 durante as discussões dos grupos a partir das 13:00h*

Art. 21 *A escolha dos 8 Representantes (conforme deliberação do CONSEAS) para a Conferência Estadual de Assistência Social, entre os participantes da VIII Conferência Municipal de Assistência Social, será paritária na seguinte proporção:*

I - 50% dos representantes da Sociedade Civil, conforme segmentos abaixo relacionados:
a) dos usuários dos Serviços de Assistência Social;
b) dos trabalhadores da área;
c) das OSC's prestadoras de serviços, de atendimento, assessoria e defesa de direitos.
II - 50% de representantes dos prestadores de serviços de Assistência Social do Poder Público.

Parágrafo único: *Somente os candidatos presentes poderão ser votados.*

SEÇÃO II
Do Relatório Final

Art. 22 *A apreciação do Relatório Final dar-se-á observando os seguintes critérios:*

I. As deliberações serão lidas na Sessão Plenária Final, presidida pela mesa Diretora a ser formada pela Comissão Organizadora para esse fim;
II. As solicitações de destaques deverão ser encaminhadas à Mesa Diretora da Plenária até 10 minutos após o término da leitura do Relatório Final;
III. Os destaques devem constituir-se em propostas de redação alternativa, acréscimo ou supressão em relação aos itens destacados;
IV. Os propositores de destaque terão 3 (três) minutos improrrogáveis para a defesa de seu ponto de vista e o Coordenador da Mesa Diretora, concederá a palavra a seguir, e por igual período, a no máximo de 2 (dois) participantes que se apresentem, para defender posições contra e a favor daquela do proponente do destaque;
V. Após o exercício do contraditório, os destaques serão colocados em votação, sendo aprovados aqueles que obtiverem a maioria simples dos votos dos participantes presentes;
VI. Após a votação dos destaques, proceder-se-á a votação do Relatório Final.

SEÇÃO III
Das Moções

Art. 23 *As moções deverão ser apresentadas à Mesa Diretora, devidamente assinadas por no mínimo 30 participantes da Plenária, no mesmo prazo concedido para a apresentação de destaques.*

Art. 24 *Após a leitura de cada moção proceder-se-á a votação, sendo aprovadas as que obtiverem a maioria dos votos dos participantes.*

CAPÍTULO 5
Das Disposições Gerais

Art. 25 *Aos participantes das Plenárias é assegurado o direito de levantar questões de ordem à Mesa Coordenadora, sempre que julgarem o não cumprimento do regimento.*

Parágrafo Único *- Em regime de votação, são vedados os levantamentos de questões de ordem.*

Art. 26 *Serão conferidos certificados a todos os participantes da VIII Conferência Municipal de Assistência Social.*

Art. 27 *Os casos omissos, não contemplados por este Regimento Interno serão resolvidos pela Comissão Organizadora e apresentados para votação da Plenária.*

Art. 28 *O presente Regimento entrará em vigor após aprovação pela comissão organizadora da VIII Conferencia Municipal de assistência social e publicação na Imprensa Oficial do município de Atibaia.*

Parágrafo Único *– O presente regimento será amplamente divulgado durante as Prés- Conferências.*

Artigo 30 *Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.*

Atibaia, 31 de Julho de 2019.

JÉSSICA FERNANDES PEREIRA
PRESIDENTE

Atos do Poder Executivo

Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano

EDITAL DE MULTA

Referente ao AIM 7422
Processo: 43.850/17

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo do artigo 5º e 8º da Lei Complementar Nº 298/99, notifica o(a) Sr.(a) **Sebatião Roberto Gonçalves dos Santos,** com endereço de correspondência na **Praça 24 de Junho, 155, Atibaia Jardim, Atibaia -SP,** que a partir da publicação desta fica penalizada com auto de infração e multa, no valor correspondente a **450 UVRM´S**, pelo não atendimento da notificação de nº **FMU 894/19** referentes a **capinação e limpeza do terreno e da calçada, construção da calçada e do Muro**, do imóvel de sua propriedade situado a **Rua Petropolis, quadra 90, lote 05, Jardim Imperial ,** devendo efetuar o recolhimento do valor devido ou apresentar defesa no prazo de **30 (trinta) dias.**
O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigente.
Outras informações poderão ser obtidas no Divisão de Fiscalização e Controle de Mobilidade Urbana, sito à Rua Castro Fafe, 295, 2º Piso, Parque Jerônimo de Camargo, Atibaia-SP, ou pelo telefone 4418-7800.

Gerson Luis da Cruz
Gerente da Divisão de Fiscalização e
Controle de Mobilidade Urbana

EDITAL DE MULTA

Referente ao AIM 7435
Processo: 16.425/12

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo do artigo 5º e 8º da Lei Complementar Nº 298/99, notifica o(a) Sr.(a) **Ary Campos Seabra,** com endereço de correspondência na **Rua Dr. Franco da Rocha, 669 – Ap. 52, Perdizes, São Paulo - SP,** que a partir da publicação desta fica penalizada com auto de infração e multa, no valor correspondente a **250 UVRM´S**, pelo não atendimento da notificação de nº **FMU 994/19** referentes a **construção da calçada e muro**, do imóvel de sua propriedade situado a **Rua Rio Clara, quadra 57, lote 02, Jardim Paulista, Atibaia - SP ,** devendo efetuar o recolhimento do valor devido ou apresentar defesa no prazo de **30 (trinta) dias.**
O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigente.
Outras informações poderão ser obtidas no Divisão de Fiscalização e Controle de Mobilidade Urbana, sito à Rua Castro Fafe, 295, 2º Piso, Parque Jerônimo de Camargo, Atibaia-SP, ou pelo telefone 4418-7800.

Gerson Luis da Cruz
Gerente da Divisão de Fiscalização e
Controle de Mobilidade Urbana

EDITAL DE MULTA

Referente ao AIM 7440
Processo: 33.979/2013

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo do artigo 5º e 8º da Lei Complementar Nº 298/99, notifica o(a) Sr.(a) **Milton Fagundes,** com endereço de correspondência na **Rua Almirante Protogenes, 179, Ap 92, Jardim, Santo Andre-SP** que a partir da publicação desta fica penalizada com auto de infração e multa, no valor correspondente a **450 UVRM´S**, pelo não atendimento da notificação de nº **FMU 1085/19** referentes a **capinação e limpeza de terreno, efetuar reparos na calçada e muro**, do imóvel de sua propriedade situado a **Rua das Figueiras, quadra F, lote 04 e 05, Jardim dos Pinheiros ,** devendo efetuar o recolhimento do valor devido ou apresentar defesa no prazo de **30 (trinta) dias.**
O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigente.
Outras informações poderão ser obtidas no Divisão de Fiscalização e Controle de Mobilidade Urbana, sito à Rua Castro Fafe, 295, 2º Piso, Parque Jerônimo de Camargo, Atibaia-SP, ou pelo telefone 4418-7800.

Gerson Luis da Cruz
Gerente da Divisão de Fiscalização e
Controle de Mobilidade Urbana

Atos do Poder Executivo

Edital de Notificação

A Prefeitura da Estância de Atibaia, através da sua Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano, com amparo nas Leis Complementares Nº 298/1999 e 237/97, NOTIFICA os contribuintes abaixo relacionados a efetuar(em) o(s) seguinte(s) serviço(s) no(s) imóvel(eis) de sua propriedade no prazo de 30 dias, contados a partir da publicação deste edital:

Notificação	Nome Responsável	Local do Imóvel	Bairro	Assunto
1479/19	Comercial Incorporadora Tecnologia e Adm Atibaia LTDA	Rua Otavio Passos, 273, Incrição 06.180.006.00-0060902, Mat.: 551.	Alvinopolis	Capinação da calçada.
1481/19	Edes Gomes de Souza	Rua Esper Elias Zaca, 7, quadra K, lote 04.	Casas Populares - 2° Etapa/Caetetuba	Efetuar reparos na calçada.
1546/19	Paulo Sanches Munhoz	Rua Jose Pires de Oliveira, 245, incrição 17.101.001.00-0105881.	Vila Boa Esperança	Construção da calçada.
1549/19	Marcos Antonio Furini	Avenida Juca Peçanha, Area 03 P SL 3-A.	Marmeleiro	Construção da calçada.
1554/19	Clark Almeida de Carvalho	Rua Helena Abbud Barreto, quadra C, lote 09.	Jardim Maristela II	Construção da calçada.
1554/19	Clark Almeida de Carvalho	Rua Dr. Jose Euler Soares Guzzi, quadra C, Lote 26.	Jardim Maristela II	Construção da calçada.
1596/19	Vicente Florencia da Motta	Rua Bela Vista, quadra 43, lote 31 á 33.	Jardim Imperial	Capinação e limpeza da calçada.
1597/19	Yutaka Edson Taniguchi	Rua Minerva, quadra 32, lote 21.	Jardim Imperial	Capinação e limpeza da calçada, construção da calçada.
1606/19	Walter Puglieses	Rua Benedicta Lessi Ciochetti, quadra 28, lote 36.	Jardim Maracanã	Capinação e limpeza da calçada, construção da calçada.
1609/19	Sebastião Pereira da Silva	Rua Sebastião Pereira da Silva, 170, quadra 27, lote 30.	Jardim Maracanã	Efetuar reparos na calçada.

Outras informações poderão ser obtidas no Divisão de Fiscalização e Controle de Mobilidade Urbana, situado à Rua Castro Fafe, 295, 2º Piso, Parque Jerônimo de Camargo, Atibaia-SP, ou pelo telefone 4418-7800.

Gerson Luis da Cruz
Gerente da Divisão de Fiscalização e
Controle de Mobilidade Urbana

Atos do Poder Executivo

Companhia de Saneamento Ambiental de Atibaia - SAAE

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA - SAAE
AUTO DE CONSTATAÇÃO / APREENSÃO

Nº4239/19

1. Identificação do Autuado

Nome ou Razão Social: EZALTINA BARBOSA DE OLIVEIRA
Endereço: Av. Miguel Brizola de Oliveira, 310
Bairro: Jd. Alvinópolis Matrícula: 6238-3

2. Constatação

Em 26 de junho de 2019.
Hidrômetro com arame.

3. Apreensão:

Hidrômetro.

4. Local e data:

Atibaia, 31 de julho de 2019.

RITA DE CÁSSIA GONÇALVES SARAIVA
Diretora de Planejamento e Finanças

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA - SAAE

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA – NOTIFICAÇÃO

Nº 3008/19
1. Identificação do Autuado
Nome ou Razão Social: EZALTINA BARBOSA DE OLIVEIRA
Endereço: Av. Miguel Brizola de Oliveira, 310
Bairro: Jd. Alvinópolis Matrícula: 6238-3
Processo Administrativo / Protocolo 1311256

2. Irregularidades / Penalidades
Conforme consta do Auto de Constatação e Apreensão nº 4239/19 do dia 26 de junho de 2019, verificou-se que o autuado acima infringiu o disposto nos arts. 77 e 84 da Resolução ARES – PCJ nº 277/19, tendo em vista hidrômetro fraudado com arame, ficando aplicada a pena de R$ 1.786,15 (hum mil, setecentos e oitenta e seis reais e quinze centavos), somada ao consumo atribuído de R$ 3.633,60 (três mil, seiscentos e trinta e três reais e sessenta centavos), totalizando R$ 5.419,75 (cinco mil, quatrocentos e dezenove reais e setenta e cinco centavos).
3. Recurso:
O recurso deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias a partir da publicação da presente notificação, no atendimento do SAAE, sito na Praça Roberto Gomes Pedrosa, nº 11 – Centro. Se o presente auto / notificação não for impugnado no prazo acima, reputar-se-ão verdadeiros os fatos.
4. Local e data:
Atibaia, 31 de julho de 2019.

RITA DE CÁSSIA GONÇALVES SARAIVA
Diretora de Planejamento e Finanças

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA - SAAE
AUTO DE CONSTATAÇÃO / APREENSÃO

Nº4158/19

1. Identificação do Autuado

Nome ou Razão Social: ROBERTO FEIJO RODRIGUES
Endereço: Praça Alvise Abramo, 120
Bairro: Alvinópolis Matrícula: 4687-6

2. Constatação

Em 14 de junho de 2019.
Hidrômetro com arame.

3. Apreensão:

Hidrômetro.

4. Local e data:

Atibaia, 31 de julho de 2019.

RITA DE CÁSSIA GONÇALVES SARAIVA
Diretora de Planejamento e Finanças

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA - SAAE

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA – NOTIFICAÇÃO

Nº 3011/19
1. Identificação do Autuado
Nome ou Razão Social: ROBERTO FEIJO RODRIGUES
Endereço: Praça Alvise Abramo, 120
Bairro: Alvinópolis Matrícula: 4687-6
Processo Administrativo / Protocolo 1311588

2. Irregularidades / Penalidades
Conforme consta do Auto de Constatação e Apreensão nº 4158/19 do dia 14 de junho de 2019, verificou-se que o autuado acima infringiu o disposto nos arts. 77 e 84 da Resolução ARES – PCJ nº 277/19, tendo em vista hidrômetro fraudado com arame, ficando aplicada a pena de R$ 1.786,15 (hum mil, setecentos e oitenta e seis reais e quinze centavos), somada ao consumo atribuído de R$ 7.267,20 (sete mil, duzentos e sessenta e sete reais e vinte centavos), totalizando R$ 9.053,35 (nove mil, cinquenta e três reais e trinta e cinco centavos).
3. Recurso:
O recurso deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias a partir da publicação da presente notificação, no atendimento do SAAE, sito na Praça Roberto Gomes Pedrosa, nº 11 – Centro. Se o presente auto / notificação não for impugnado no prazo acima, reputar-se-ão verdadeiros os fatos.
4. Local e data:
Atibaia, 31 de julho de 2019.

RITA DE CÁSSIA GONÇALVES SARAIVA
Diretora de Planejamento e Finanças

Atos do Poder Executivo

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA - SAAE

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA – NOTIFICAÇÃO

Nº 3012/19
1. Identificação do Autuado
Nome ou Razão Social: LUIZ FERNANDO DE CAMPOS MOLENA
Endereço: R. 18 de julho, 391
Bairro: Jd. Suely Matrícula: 44542-8
Processo Administrativo / Protocolo 1315699

2. Irregularidades / Penalidades
Conforme consta do Auto de Constatação e Apreensão nº 4192/19 do dia 15 de julho de 2019, verificou-se que o autuado acima infringiu o disposto nos arts. 77 e 84 da Resolução ARES – PCJ nº 277/19, tendo em vista hidrômetro fraudado com furo na cúpula, ficando aplicada a pena de R$ 1.786,15 (hum mil, setecentos e oitenta e seis reais e quinze centavos), somada ao consumo atribuído de R$ 1.816,80 (hum mil, oitocentos e dezesseis reais e oitenta centavos), totalizando R$ 3.602,95 (três mil, seiscentos e dois reais e noventa e cinco centavos).
3. Recurso:
O recurso deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias a partir da publicação da presente notificação, no atendimento do SAAE, sito na Praça Roberto Gomes Pedrosa, nº 11 – Centro. Se o presente auto / notificação não for impugnado no prazo acima, reputar-se-ão verdadeiros os fatos.
4. Local e data:
Atibaia, 31 de julho de 2019.

RITA DE CÁSSIA GONÇALVES SARAIVA
Diretora de Planejamento e Finanças

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA - SAAE

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA – NOTIFICAÇÃO

Nº 2998/19
1. Identificação do Autuado
Nome ou Razão Social: ELENITA DOS SANTOS SOUZA
Endereço: R. Cristiano Kisberi, 421
Bairro: Jd. Paraíso do Tanque Matrícula: 52302-0
Processo Administrativo / Protocolo 1290965

2. Irregularidades / Penalidades
Conforme consta do Auto de Constatação e Apreensão nº 4210/19 do dia 22 de abril de 2019, verificou-se que o autuado acima infringiu o disposto nos arts. 77 e 84 da Resolução ARES – PCJ nº 277/19, tendo em vista hidrômetro fraudado com arame, ficando aplicada a pena de R$ 1.786,15 (hum mil, setecentos e oitenta e seis reais e quinze centavos), somada ao consumo atribuído de R$ 1.816,80 (hum mil, oitocentos e dezesseis reais e oitenta centavos), totalizando R$ 3.602,95 (três mil, seiscentos e dois reais e noventa e cinco centavos).
3. Recurso:
O recurso deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias a partir da publicação da presente notificação, no atendimento do SAAE, sito na Praça Roberto Gomes Pedrosa, nº 11 – Centro. Se o presente auto / notificação não for impugnado no prazo acima, reputar-se-ão verdadeiros os fatos.
4. Local e data:
Atibaia, 31 de julho de 2019.

RITA DE CÁSSIA GONÇALVES SARAIVA
Diretora de Planejamento e Finanças

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA - SAAE

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA – NOTIFICAÇÃO

Nº 3007/19
1. Identificação do Autuado
Nome ou Razão Social: VALDOMIRO MACHADO
Endereço: R. Aracy Bueno Conti, 550
Bairro: Jd. Alvinópolis Matrícula: 6024-0
Processo Administrativo / Protocolo 1311600

2. Irregularidades / Penalidades
Conforme consta do Auto de Constatação e Apreensão nº 4214/19 do dia 28 de maio de 2019, verificou-se que o autuado acima infringiu o disposto nos arts. 77 e 84 da Resolução ARES – PCJ nº 277/19, tendo em vista hidrômetro fraudado sem cúpula, ficando aplicada a pena de R$ 1.786,15 (hum mil, setecentos e oitenta e seis reais e quinze centavos), somada ao consumo atribuído de R$ 7.267,20 (sete mil, duzentos e sessenta e sete reais e vinte centavos), totalizando R$ 9.053,35 (nove mil, cinquenta e três reais e trinta e cinco centavos).
3. Recurso:
O recurso deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias a partir da publicação da presente notificação, no atendimento do SAAE, sito na Praça Roberto Gomes Pedrosa, nº 11 – Centro. Se o presente auto / notificação não for impugnado no prazo acima, reputar-se-ão verdadeiros os fatos.
4. Local e data:
Atibaia, 31 de julho de 2019.

RITA DE CÁSSIA GONÇALVES SARAIVA
Diretora de Planejamento e Finanças

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA - SAAE

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA – NOTIFICAÇÃO

Nº 3004/19
1. Identificação do Autuado
Nome ou Razão Social: ELIANA PINTO
Endereço: R. Newman, 364
Bairro: Santa Clara Matrícula: 9127-8
Processo Administrativo / Protocolo 1314512

2. Irregularidades / Penalidades
Conforme consta do Auto de Constatação e Apreensão nº 4200/19 do dia 03 de julho de 2019, verificou-se que o autuado acima infringiu o disposto nos arts. 77 e 84 da Resolução ARES – PCJ nº 277/19, tendo em vista hidrômetro fraudado com furo na cúpula, ficando aplicada a pena de R$ 1.786,15 (hum mil, setecentos e oitenta e seis reais e quinze centavos), somada ao consumo atribuído de R$ 1.635,00 (hum mil, seiscentos e trinta e cinco reais), totalizando R$ 3.421,15 (três mil, quatrocentos e vinte e um reais e quinze centavos).
3. Recurso:
O recurso deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias a partir da publicação da presente notificação, no atendimento do SAAE, sito na Praça Roberto Gomes Pedrosa, nº 11 – Centro. Se o presente auto / notificação não for impugnado no prazo acima, reputar-se-ão verdadeiros os fatos.
4. Local e data:
Atibaia, 31 de julho de 2019.

Atos do Poder Executivo

RITA DE CÁSSIA GONÇALVES SARAIVA
Diretora de Planejamento e Finanças

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA - SAAE

COMUNICADO

Em atendimento à Lei nº 8666/93, art. 16, comunicamos que a relação das compras feitas pela SAAE, no período de 1º a 31 de julho de 2019, encontra-se afixada no "Quadro de Avisos" do saguão desta Companhia, situada na Praça Roberto Gomes Pedrosa nº 11, bairro Cidade Satélite, CEP 12941-606, em Atibaia/SP, sendo o horário de expediente das 10h às 16h.

Atibaia, 02 de agosto de 2019.

Fabiane Cabral da Costa Santiago
– SUPERINTENDENTE –

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA – SAAE
Em atendimento ao disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA - SAAE torna público o(s) preço(s) registrado(s) na(s) ata(s) abaixo discriminada(s), bem como, a(s) respectiva(s) empresa(s) detentora(s), conforme segue:

EXTRATO DE ATAS

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 16/2018
Objeto: Registro De Preços De Combustíveis
Ata De Registro De Preços nº 47/2018
Validade do Registro de Preços: 12 meses (até 30/11/2019)
Fornecedor: Estoril Comércio De Combustíveis E Derivados De Petróleo Ltda.

Item: 1

Unidade: Litro

Qtde. estimada anual: 40.000

Descrição: Cód. SAAE: 44.01.000001 - Álcool hidratado
Marca: SHELL
Preço Unitário: R$ 2,59

Preço Total: R$ 103.600,00

Item: 2

Unidade: Litro

Qtde. estimada anual: 40.000

Descrição: Cód. SAAE: 44.01.000002 - Gasolina comum.
Marca: SHELL
Preço Unitário: R$ 4,39

Preço Total: R$ 175.600,00

Item: 3

Unidade: Litro

Qtde. estimada anual: 90.000

Descrição: Cód. SAAE: 44.01.000003 - Óleo diesel

Marca: SHELL

Preço Unitário: R$ 3,60

Preço Total: R$ 324.000,00

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 14/2018
Objeto: Registro De Preços De Ácido Fluossilicico
Ata De Registro De Preços nº 48/2018
Validade do Registro de Preços: 12 meses (até 23/10/2019)
Fornecedor: : G R Industria Comercio E Transportes De Produtos Quimicos Ltda

Item: 1

Unidade: Toneladas

Qtde. estimada anual: 50

Descrição: Cód SAAE : 42.01000006 -
Ácido Fluossilícico para fluoretação de água de abastecimento para consumo humano, conforme especificação: Aspecto claro e límpido; Teor de H2SiF6: mínimo de 20% em massa; Acidez livre: máximo de 1%; Material em suspensão: isento; Teor de Ferro (Fe) total: máximo 10 g/kg;
Teor de Manganês (Mn) total: máximo 10 g/kg; O produto não deverá conter substâncias orgânicas ou inorgânicas em quantidades capazes de produzir efeitos nocivos à saúde dos consumidores de água tratada; O produto não deverá ceder à água nenhum contaminante a taxas que excedam os limites estabelecidos nos anexos 7 do anexo XX e anexo 10 do anexo XX da Portaria de Consolidação nº 5 de 28 de setembro de 2017, mesmo quando as concentrações das impurezas cedidas pelo produto forem combinadas com as concentrações das impurezas já presentes na água a ser tratada.
Marca: Vale Fertilizantes
Preço Unitário: R$ 949,00

Preço Total: R$ 47.450,00

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 22/2018
Objeto: Registro de Preços de Cal Hidratada (Hidróxido De Cálcio)
Ata De Registro De Preços Nº 01/2019
Validade do Registro de Preços: 12 meses (até 21/01/2020)
Fornecedor: Cobrascal Indústria de Cal Ltda
Item: 01
Consumo estimado anual: 154
Unidade: Toneladas
Descrição: Cal hidratada (Hidróxido de Cálcio), de acordo com a NBR 10.790 usado na água de abastecimento para o consumo humano, conforme especificação; Hidróxido de Cálcio - mínimo de 90% de $Ca(OH)^2$; Carbono de Cálcio: menor que 5,5%;Hidróxido de magnésio: menor que 2,2%; Granulometria (material retido em mesh): menor que 2,2%; O produto não deverá conter substâncias orgânicas ou inorgânicas em quantidades capazes de produzir efeitos nocivos à saúde dos consumidores de água tratada; O produto não deverá ceder à água nenhum contaminante a taxas que excedam os limites estabelecidos nas Tabelas Anexo 7 e 10 do anexo XX da Portaria de Consolidação nº 5 de 28 de setembro de 2017, mesmo quando as concentrações das impurezas cedidas pelo produto forem combinadas com as concentrações das impurezas já presentes na água a ser tratada.
Marca: NSG
Preço Unitário: R$ 499,50
Preço Total: R$ 76.923,00

Atos do Poder Executivo

Atibaia, 02 de agosto de 2019.

Fabiane Cabral da Costa Santiago
SUPERINTENDENTE
Jucimara Biazetto Romeira Pereira
GERENTE DE SUPRIMENTOS

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA – SAAE
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATANTE: Companhia de Saneamento Ambiental de Atibaia – SAAE **PROCESSO DE DISPENSA:** 05/2019 **CONTRATO:** 13/2019 **CONTRATADA:** G R Indústria, Comércio e Transportes de Produtos Químicos Ltda **ASSINATURA:** 18/06/2019 **OBJETO:** Fornecimento parcelado de 8.500 kg (oito mil e quinhentos quilogramas) de hipoclorito de sódio, para cloração de água de abastecimento para consumo humano: Cloro ativo (% em massa como Cl) – mínimo de 10%; pH do produto – mínimo 12 e máximo 13; Isento de materiais insolúveis; Densidade entre 1,150 e 1,200 g/cm³. **VIGÊNCIA:** 17/06/2020 **VALOR:** R$**14.875,00** **PROPONENTES:** 03.

CONTRATANTE: Companhia de Saneamento Ambiental de Atibaia – SAAE **PROCESSO:** 07/2019 **CONTRATO:** 14/2019 **CONTRATADA:** Dedetizadora Desentupidora Aoki Santo Andre Ltda ME **ASSINATURA:** 03/07/2019 **OBJETO:** Prestação de serviço de Desinsetização, Desratização e aplicação de gel nas áreas internas e externas das dependências da SAAE Atibaia, com fornecimento de equipamentos necessários à execução adequada dos serviços, conforme Termo de Referência – Anexo Único. **VIGÊNCIA:** 18/07/2020 **VALOR:** R$9.600,00 **PROPONENTES:** 05.

CONTRATANTE: Companhia de Saneamento Ambiental de Atibaia – SAAE **MODALIDADE:** Pregão Presencial **PROCESSO:** 02/2019 **CONTRATO:** 15/2019 **CONTRATADA:** Prescon Informática Assessoria Ltda **ASSINATURA:** 01/07/2019 **OBJETO:** Locação de sistema de informação (software) com interface WEB e prestação de serviços, abrangendo: implantação (instalação e customização), treinamento, cessão de direito de uso, manutenção e suporte dos seguintes módulos: Módulo de Estrutura do Quadro Funcional; Módulo de Recrutamento e Seleção; Módulo de Treinamento e Desenvolvimento; Módulo de Cargos e Salários; Módulo de Avaliação de Desempenho; Módulo de Contencioso Trabalhista; Módulo de Medicina e Segurança no Trabalho; Módulo de Perfil Profissiográfico Previdenciário; Módulo de E Social. **VIGÊNCIA:** 30/06/2020 **VALOR:** R$120.000,00 **PROPONENTES:** 01.

CONTRATANTE: Companhia de Saneamento Ambiental de Atibaia – SAAE **PROCESSO DE DISPENSA:** 08/2019 **CONTRATO:** 16/2019 **CONTRATADA:** Sociedade de Advogados Lima Junior, Domene e Advogados Associados **ASSINATURA:** 18/07/2019 **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de auditoria jurídica, trabalhista, tributária e fiscal, conforme Termo de Referência. **VIGÊNCIA:** 90 (noventa) dias, contados a partir da data de recebimento da respectiva Ordem de Serviço **VALOR:** R$35.000,00 **PROPONENTES:** 03.

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA – SAAE
EXTRATO DE ADITAMENTOS

CONTRATANTE: Companhia de Saneamento Ambiental de Atibaia – SAAE **PROCESSO DE DISPENSA:** 13/2018 **CONTRATO:** 20/2018 **CONTRATADA:** Transformadores Jundiaí Ltda **ASSINATURA:** 07/06/2019 **OBJETO:** Serviço de engenharia para elaboração de projetos elétricos. **VIGÊNCIA:** 07/08/2019 **FINALIDADE DESTE TERMO:** Prorrogação do Prazo.

CONTRATANTE: Companhia de Saneamento Ambiental de Atibaia – SAAE **MODALIDADE:** Pregão Presencial **PROCESSO:** 02/2015 **CONTRATO:** 09/2015 **CONTRATADA:** A.J.S. Soluções em Documentos Ltda EPP **ASSINATURA:** 01/07/2019 **OBJETO:** Locação de máquinas copiadoras, impressoras e scanners digitais. **VIGÊNCIA:** 30/06/2020 **FINALIDADE DESTE TERMO:** Prorrogação do prazo.

CONTRATANTE: Companhia de Saneamento Ambiental de Atibaia – SAAE **MODALIDADE:** Concorrência Pública **PROCESSO:** 02/2016 **CONTRATO:** 04/2017 **CONTRATADA:** Sabará Químicos e Ingredientes S/A **ASSINATURA:** 15/07/2019 **OBJETO:** Serviço de aplicação de dióxido de cloro. **VIGÊNCIA:** 15/07/2021 **FINALIDADE DESTE TERMO:** Reajuste e Prorrogação do Prazo.

Atibaia, 02 de agosto de 2019.

Fabiane Cabral da Costa Santiago
SUPERINTENDENTE

Jucimara Biazetto Romeira Pereira
GERENTE DE SUPRIMENTOS

Secretaria de Turismo

PORTARIA Nº 03/2019 TURISMO
de 06 de Agosto de 2019

O ORDENADOR DA DESPESA DA SECRETARIA DE TURISMO BRUNO PERROTTA LEAL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 8.116 de 12 de janeiro de 2017, REALIZA a adequação orçamentária, nos termos do que dispõe o §3º do art. 10º da Lei 4.604 de 26 de junho de 2018, como segue:

DE:
716 – 26.101.23.695.0068.2.169.339014.01.110000…...….R$ 1.000,00
719 – 26.101.23.695.0068.2.169.339036.01.110000…….R$ 5.000,00
721 – 26.101.23.695.0068.2.169.339040.01.110000…….R$ 2.596,38

PARA:
720 – 26.101.23.695.0068.2.169.339039.01.110000.....…R$ 8.596,38

O remanejamento é necessário para atender despesas de energia elétrica, água e telefonia desta Secretaria, para o exercício de 2019.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE TURISMO, aos 06 de Agosto de 2019.

BRUNO PERROTA LEAL
SECRETÁRIO DE TURISMO

Atos do Poder Executivo

Secretaria de Recursos Humanos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO -

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

Tendo em vista a homologação do Concurso Público nº 001/2018, **CONVOCAMOS** os aprovados e classificados, abaixo relacionados, a comparecerem na Secretaria de Recursos Humanos da Prefeitura da Estância de Atibaia, localizada na Rua: Bruno Sargiani, 100, Parque Jerônimo de Camargo, Atibaia - SP, no horário das 9:00 às 16:00 hs., de segunda a sexta-feira para manifestar seu interesse pela vaga, dentro do prazo estipulado no Edital de Abertura de Inscrição do Concurso Público Nº 001/2018, Capítulo 13, item 13.1, "***A contratação será precedida da convocação a ser divulgada no Edital de Convocação na Imprensa Oficial da Estância de Atibaia, tendo o candidato convocado o prazo de 10 (dez) dias uteis a contar da publicação para manifestar seu interesse na vaga, comprovando atender os requisitos exigidos para admissão no emprego".***

O não atendimento à convocação ou a não contratação dentro do prazo estipulado ou a manifestação por escrito de desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste Concurso Público, sem qualquer alegação de direitos futuros.

EMPREGO: **Agente de Serviços Educacionais (Lista Geral)**

Classificação	Nome	Inscrição
20º	FRANCISCO ANTONIO ROCCO RIBEIRO	019129

EMPREGO: **Coveiro (Lista Geral)**

Classificação	Nome	Inscrição
1º	WILLIAM SOARES SILVA	025745

EMPREGO: **Professor de Artes (Lista Geral)**

Classificação	Nome	Inscrição
11º	ANA PAULA MIRANDA DE LIMA	018500
12º	GIOVANNA MARMORATO BARCELOS	019832

Secretaria de Recursos Humanos, 07 de agosto de 2019.

Carlos Américo Barbosa da Rocha

Secretário de Recursos Humanos

Atos do Poder Executivo

PORTARIA Nº 1.618/2019-SRH

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o regime especial de contratação para os cargos de livre provimento em comissão, instituído pela Lei Complementar nº 799, de 22 de março de 2019, resolve

DESIGNAR

A servidora municipal Sra. LILIAN SILVANA FERREIRA DE OLIVEIRA, portadora da cédula de identidade RG nº 30.912.083-4 e inscrita no CPF/MF sob o nº 264.816.138-41, para ocupar o cargo em designação de Gerente da Divisão de Unidade Básica de Saúde, na Secretaria de Saúde.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "Fórum da Cidadania", aos 06 de agosto de 2019.

- Saulo Pedroso de Souza -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PORTARIA Nº 1.619/2019-SRH

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o regime especial de contratação para os cargos de livre provimento em comissão, instituído pela Lei Complementar nº 799, de 22 de março de 2019, resolve

DESIGNAR

O servidor municipal Sr. **JOSE AUGUSTO ALMEIDA AVILA**, portador da cédula de identidade RG nº 11.620.283-X e inscrito no CPF/MF sob o nº 034.037.848-43, para ocupar o cargo em designação de Gerente da Divisão de Unidade Básica de Saúde, na Secretaria de Saúde.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "Fórum da Cidadania", aos 06 de agosto de 2019.

- Saulo Pedroso de Souza -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PORTARIA Nº 1.620/2019-SRH

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o regime especial de contratação para os cargos de livre provimento em comissão, instituído pela Lei Complementar nº 799, de 22 de março de 2019, resolve

DESIGNAR

A servidora municipal Sra. **MICAELA VIEIRA HADIDA**, portadora da cédula de identidade RG nº 24.930.970-1 e inscrita no CPF/MF sob o nº 215.455.748-12, para ocupar o cargo em designação de Gerente da Divisão de Unidade Básica de Saúde, na Secretaria de Saúde.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "Fórum da Cidadania", aos 06 de agosto de 2019.

- Saulo Pedroso de Souza -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PORTARIA Nº 1.621/2019-SRH

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o regime especial de contratação para os cargos de livre provimento em comissão, instituído pela Lei Complementar nº 799, de 22 de março de 2019, resolve

DESIGNAR

A servidora municipal Sra. **JUSCELINA ABRAAO CORREIA**, portadora da cédula de identidade RG nº 6.188.221 e inscrita no CPF/MF sob o nº 120.529.268-36, para ocupar o cargo em designação de Gerente da Divisão de Unidade Básica de Saúde, na Secretaria de Saúde.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "Fórum da Cidadania", aos 06 de agosto de 2019.

- Saulo Pedroso de Souza -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PORTARIA Nº 1.622/2019-SRH

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o regime especial de contratação para os cargos de livre provimento em comissão, instituído pela Lei Complementar nº 799, de 22 de março de 2019, resolve

Atos do Poder Executivo

DESIGNAR

A servidora municipal Sra. **BEATRIZ CAROLINE SHIRAISHI,** portadora da cédula de identidade RG nº 49.322.059-8 e inscrita no CPF/MF sob o nº 406.680.998-79, para ocupar o cargo em designação de Gerente da Divisão de Unidade Básica de Saúde, na Secretaria de Saúde.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "Fórum da Cidadania", aos 06 de agosto de 2019.

- Saulo Pedroso de Souza -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PORTARIA Nº 1.623/2019-SRH

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o regime especial de contratação para os cargos de livre provimento em comissão, instituído pela Lei Complementar nº 799, de 22 de março de 2019, resolve

DESIGNAR

A servidora municipal Sra. **TATIANE APARECIDA PIRES FERREIRA**, portadora da cédula de identidade RG nº 45.730.484-4 e inscrita no CPF/MF sob o nº 367.905.788-11, para ocupar o cargo em designação de Gerente da Divisão de Unidade Básica de Saúde, na Secretaria de Saúde.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "Fórum da Cidadania", aos 06 de agosto de 2019.

- Saulo Pedroso de Souza -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PORTARIA Nº 1.624/2019-SRH

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o regime especial de contratação para os cargos de livre provimento em comissão, instituído pela Lei Complementar nº 799, de 22 de março de 2019, resolve

DESIGNAR

A servidora municipal Sra. **NATHALIA DE CASTILHO ROSA,** portadora da cédula de identidade RG nº 44.813.113-4 e inscrita no CPF/MF sob o nº 331.783.298-38, para ocupar o cargo em designação de Gerente da Divisão de Unidade Básica de Saúde, na Secretaria de Saúde.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "Fórum da Cidadania", aos 06 de agosto de 2019.

- Saulo Pedroso de Souza -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PORTARIA Nº 1.625/2019-SRH

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o regime especial de contratação para os cargos de livre provimento em comissão, instituído pela Lei Complementar nº 799, de 22 de março de 2019, resolve

DESIGNAR

A servidora municipal Sra. **ROBERTA CRISTINA SPERA PRIOLLI**, portadora da cédula de identidade RG nº 29.718.332-1 e inscrita no CPF/MF sob o nº 210.343.318-17, para ocupar o cargo em designação de Gerente da Divisão de Unidade Básica de Saúde, na Secretaria de Saúde.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "Fórum da Cidadania", aos 06 de agosto de 2019.

- Saulo Pedroso de Souza -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PORTARIA Nº 1.626/2019-SRH

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o regime especial de contratação para os cargos de livre provimento em comissão, instituído pela Lei Complementar nº 799, de 22 de março de 2019, resolve

DESIGNAR

A servidora municipal Sra. **EMILENE CRISTIANE BAIAO JORGE**, portadora da cédula de identidade RG nº 10.627.890 SSP/MG e inscrita no CPF/MF sob o nº 059.531.436-80, para ocupar o cargo em designação de Gerente da Divisão de Unidade Básica de Saúde, na Secretaria de Saúde.

Atos do Poder Executivo

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "Fórum da Cidadania", aos 06 de agosto de 2019.

- Saulo Pedroso de Souza -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PORTARIA Nº 1.627/2019-SRH

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o regime especial de contratação para os cargos de livre provimento em comissão, instituído pela Lei Complementar nº 799, de 22 de março de 2019, resolve

DESIGNAR

A servidora municipal Sra. **MARIA REGINA FIORIN CORTEZ**, portadora da cédula de identidade RG nº 11.317.129-8 e inscrita no CPF/MF sob o nº 153.279.608-03, para ocupar o cargo em designação de Gerente da Divisão de Unidade Básica de Saúde, na Secretaria de Saúde.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "Fórum da Cidadania", aos 06 de agosto de 2019.

- Saulo Pedroso de Souza -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PORTARIA Nº 1.628/2019-SRH

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o regime especial de contratação para os cargos de livre provimento em comissão, instituído pela Lei Complementar nº 799, de 22 de março de 2019, resolve

DESIGNAR

A servidora municipal Sra. **MARILIA ORLANDO THOMAZ**, portadora da cédula de identidade RG nº 47.052.721-3 e inscrita no CPF/MF sob o nº 228.603.278-51, para ocupar o cargo em designação de Gerente da Divisão de Unidade Básica de Saúde, na Secretaria de Saúde.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "Fórum da Cidadania", aos 06 de agosto de 2019.

- Saulo Pedroso de Souza -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PORTARIA Nº 1.629/2019-SRH

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o regime especial de contratação para os cargos de livre provimento em comissão, instituído pela Lei Complementar nº 799, de 22 de março de 2019, resolve

DESIGNAR

A servidora municipal Sra. **CRISTINA CHOQUETE RODRIGUES DO CARMO**, portadora da cédula de identidade RG nº 21.706.809-1 e inscrita no CPF/MF sob o nº 108.068.878-18, para ocupar o cargo em designação de Gerente da Divisão de Unidade Básica de Saúde, na Secretaria de Saúde.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "Fórum da Cidadania", aos 06 de agosto de 2019.

- Saulo Pedroso de Souza -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PORTARIA Nº 1.630/2019-SRH

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o regime especial de contratação para os cargos de livre provimento em comissão, instituído pela Lei Complementar nº 799, de 22 de março de 2019, resolve

DESIGNAR

O servidor municipal Sr**. VALDEMIR PEREIRA LIMA**, portador da cédula de identidade RG nº 17.989.979-X e inscrito no CPF/MF sob o nº 102.131.738-16, para ocupar o cargo em designação de Gerente da Divisão de Gestão de Frota, na Secretaria de Saúde.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "Fórum da Cidadania", aos 06 de agosto de 2019.

- Saulo Pedroso de Souza -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Atos do Poder Executivo

Secretaria de Governo

Proc. 4.191/07-Vol. XIV

P O R T A R I A Nº 4.327 -GP
de 2 de agosto de 2019

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IX, c.c. art.101, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve, DESIGNAR, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 378 de 21 de dezembro de 2001, a servidora municipal, abaixo relacionada, contratada em regime de trabalho CLT, no emprego de Professor, para o exercício da Função Gratificada de Professor Coordenador Pedagógico, mediante a retribuição salarial correspondente à jornada básica semanal de 40 (quarenta) horas, reconduzindo pelo período de 01 (um) ano, a partir de 31 de julho de 2019.

Nome da Professora
Helena Beatriz Hrdlicka Barone

Unidade Escolar
CIEM – Centro Integrado de Educação Municipal

Encerramento da Função
Julho /2020

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "Fórum da Cidadania", 2 de agosto de 2019.

- Saulo Pedroso de Souza -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Publicado novamente por ter saído com incorreção.

Proc. 4.191/07-Vol. XIV

P O R T A R I A Nº 4.328 -GP
de 2 de agosto de 2019

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IX, c.c. art.101, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve, DESIGNAR, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 378 de 21 de dezembro de 2001, a servidora municipal, abaixo relacionada, contratada em regime de trabalho CLT, no emprego de Professor, para o exercício da Função Gratificada de Professor Coordenador Pedagógico, mediante a retribuição salarial correspondente à jornada básica semanal de 40 (quarenta) horas, reconduzindo pelo período de 01 (um) ano, a partir de 31 de julho de 2019.

Nome da Professora
Jailma do Nascimento da Silva

Unidade Escolar
Núcleo de Integração das Escolas Isoladas – Polo Rosário

Encerramento da Função
Julho /2020

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "Fórum da Cidadania", 2 de agosto de 2019.

- Saulo Pedroso de Souza -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Publicado novamente por ter saído com incorreção.

Processo nº 14.737/2019

P O R T A R I A Nº 4.330 - GP
de 5 de agosto de 2019

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DA ATIBAIA usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, da Lei Orgânica do Município, e o disposto no Art. 2º, inciso X, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, NOMEIA, membros da Comissão Municipal para Monitoramento e Avaliação das parcerias celebradas com organizações da sociedade civil, sob a responsabilidade da Coordenadoria Especial de Cidadania, com a seguinte composição:

MEMBRO COORDENADOR
Júlio Cesar Cuba dos Santos

MEMBROS
Neusa Verderami
Lucimara Silva Ferreira

A Comissão aludida no caput poderá contar com assessoria técnica e administrativa de servidores da Prefeitura da Estância de Atibaia, que obtiveram autorização prévia do superior imediato para tanto.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "FÓRUM DA CIDADANIA", 5 de agosto de 2019.

- Saulo Pedroso de Souza -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Proc. 4.191/07-Vol. XIV

P O R T A R I A Nº 4.331 -GP
de 6 de agosto de 2019

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IX, c.c. art.101, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve, DESIGNAR, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 378 de 21 de dezembro de 2001, a servidora municipal, abaixo relacionada, contratada em regime de trabalho CLT, no emprego de Professor, para o exercício da Função Gratificada de Professor Coordenador Pedagógico, mediante a retribuição salarial correspondente à jornada básica semanal de 40 (quarenta) horas, reconduzindo pelo período de 01 (um) ano, a partir de 31 de julho de 2019.

Nome da Professora
Rosely Lara Montacci

Unidade Escolar
EM Professor Waldemar Bastos Buhler

Atos do Poder Executivo

Encerramento da Função
Julho /2020

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "Fórum da Cidadania", 6 de agosto de 2019.

- Saulo Pedroso de Souza -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Proc. nº 12.382/05

D E C R E T O Nº 8.896
de 5 de agosto de 2019

Nomeia os membros da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A

Art. 1º Ficam nomeados os membros integrantes da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC, conforme segue:

Otávio Batista de Lima Neto
COORDENADOR MUNICIPAL

REPRESENTANTES DAS SECRETARIAS

GABINETE DO PREFEITO
Marcelo Martiniano Bernardes

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Magali Pereira Gonçalves Costato Basile

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Jairo de Oliveira Bueno

SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA
Mario Yassuo Inui

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
José Benedito da Silveira

SECRETARIA DE CULTURA
Roberta Engle Barsotti de Souza

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Silvio Ramon Llaguno

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Márcia Aparecida Bernardes

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
Fabiano Batista de Lima

SECRETARIA DE GOVERNO
Luiz Fernando Rossini Pugliesi

SECRETARIA DE SERVIÇOS
Ricardo Henrique Freire Vieira

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Adauto Batista de Oliveira

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
Carlos Américo Barbosa da Rocha

SECRETARIA DE SAÚDE
Maria Amélia Sakamiti Roda

SECRETARIA DE JUSTIÇA
Luis Benedito Roberto Toricelli

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
Lucas de Oliveira Cardoso

SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS
Edson Ricardo Mungo Pissulin

SECRETARIA DE MOBILIDADE PLANEJAMENTO URBANO
André Picoli Agatte

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO
Lincoln Pereira Xavier

SECRETARIA DE TURISMO
Bruno Perrota Leal

SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DE INTERESSE SOCIAL
Almir Bueno do Prado

COORDENADORIA ESPECIAL DE DEFESA CIVIL
Otávio Batista de Lima Neto

COORDENADORIA ESPECIAL DE SOLIDARIEDADE
José Raimundo Feitosa da Silva

COORDENADORIA ESPECIAL DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO
Ricardo Vicente Alvarez

COORDENADORIA ESPECIAL DE CIDADANIA
Júlio Cesar Cuba dos Santos

COORDENADORIA ESPECIAL DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO
Viviane Cocco

COORDENADORIA ESPECIAL DE EMPREGO E RENDA
Gabriel Sola

OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Marcos Henrique de Melo

SAAE – SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA
Fabiane Cabral da Costa Santiago

Art. 2º Os membros da COMDEC, ora nomeados, serão considerados empossados na data da vigência do presente Decreto.

Art. 3º Pelo exercício de quaisquer atividades na COMDEC, considerado de relevante serviço público, não será devida nenhuma remuneração.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário e, em especial, o Decreto nº 7.590, de 18 de março de 2015.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "FÓRUM DA CIDADANIA", aos 5 de agosto de 2019.

Atos do Poder Executivo

- Saulo Pedroso de Souza -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

- Otávio Batista de Lima Neto-
COORDENADOR MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Luiz Fernando Rossini Pugliesi-
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Proc. nº 2.734/95 – Vol. IV

D E C R E T O Nº 8.897
de 5 de agosto de 2019

Nomeia, em substituição os Membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS -, para a gestão 2018/2020.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73 inciso IX e artigo 110 da Lei Orgânica do Município, considerando o que consta dos autos administrativos nº 2.734/95 Vol. IV.

D E C R E T A

Art. 1º Ficam nomeados em substituição os Membros para compor o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS - para a gestão 2018/2020:

I - DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
Titular: Morgana Aparecida Penteado Silva
Suplente: Adriane Trofino Martins

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Titular: Elizete Dutra Garcia Pinheiro
Suplente: Carla Cristina Bonini Malheiros

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Titular: Maurício da Silva Tenório
Suplente: Liz Fernanda Xavier Capello Oliveira

SECRETARIA DA SAÚDE
Titular: Silvia Maria de Campos Sirera
Suplente: Lucimara Regina Morais Lima

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Titular: Cláudia Martins Costa Mesquita
Suplente: Adriano Gonçalves da Cruz
Titular: Tânia Alessandra Morais Tao
Suplente: Dan Gonçalves Latin

Titular: Vanderson Carlos Oliveira da Silva
Suplente: Márcia Aparecida de Oliveira Forão

PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Titular: Décio Yoshikaso Hatakeiama
Suplente: Roselaine Aparecida Spassatempo Oliveira

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE
Titular: Edmar Idalgo Junior
Suplente: Suelen Fernanda de Morais

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE
Titular: Reinaldo Feitosa do Nascimento
Suplente: Leila Ingrid Cordeiro Coelho

II- DA SOCIEDADE CIVIL

REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS OU DE ORGANIZAÇÕES DE USUÁRIOS
Titular: Débora Cristina Garcia
Suplente: Elza Jesus dos Santos

Titular: Lídia Rufino de Souza
Suplente: Priscila Meirelles

REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL
Titular: Cláudia Oliveira Bragion dos Santos
Suplente: Adriana Pereira dos Santos

Titular: Kátia Regina de Moraes
Suplente: Rosaura Domingues dos Reis

Titular: Jaqueline Giraldi da Silva
Suplente: Fabiana Sartoti da Silva

Titular: Jéssica Fernandes Pereira
Suplente: Newton Roberto Hernandes

Titular: Luciana Andrade Guedes Reis Cintra
Suplente: Jéssica dos Santos Solha

Titular: Mirian Rodrigues
Suplente: Humberto Padilha

REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS E/OU TRABALHADORES NA ÁREA SOCIAL
Titular: Paula Santiago
Suplente: Rosana Guimarães

Titular: Mara Cristina Pereira da Silva
Suplente: Cláudia Aparecida Eufrásio

Art. 2º Os membros do Conselho, a que se refere o Art. 1º, serão considerados empossados na data da publicação deste Decreto, para cumprir o mandato da gestão 2018 - 2020.

Art. 3º As atribuições do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS - são aquelas definidas na Lei Municipal nº 2.646/95 e suas alterações.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "Fórum Cidadania", 5 de agosto de 2019.

- Saulo Pedroso de Souza -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

- Magali Pereira Gonçalves Costato Basile -
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Luiz Fernando Rossini Pugliesi -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Proc. Nº 34/2019

Atos do Poder Executivo

D E C R E T O N° 8.898
de 6 de agosto de 2019

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar no valor de R$ 332.527,86 (trezentos e trinta e dois mil, quinhentos e vinte e sete reais e oitenta e seis centavos).

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando de suas atribuições legais e devidamente autorizados pela Lei nº 4.604 de 26 de junho de 2018, em seu artigo 10, combinado com o artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

D E C R E T A

Art.1º – Fica aberto na Divisão de Controladoria da Secretaria de Planejamento e Finanças da Prefeitura da Estância de Atibaia, crédito de R$ 332.527,86 (trezentos e trinta e dois mil, quinhentos e vinte e sete reais e oitenta e seis centavos), para suplementar as seguintes dotações orçamentárias do Executivo:

22 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
101 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
2133 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
567 – 22.101.04.123.0058.2.133.339039.01.110000.....R$ 132.600,00

24 SECRETARIA DE SAÚDE
400 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2137 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
594 – 24.400.10.301.0061.2.137.339033.01.300000.....….R$ 9.927,86

2139 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
605 – 24.400.10.301.0061.2.139.339030.01.300000.....….R$ 130.000,00

2159 SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU
654 – 24.400.10.302.0064.2.159.339030.01.300000.....….R$ 60.000,00

Art. 2º – O valor do presente crédito será coberto com recurso proveniente da anulação das seguintes dotações orçamentárias do Executivo:

24 SECRETARIA DE SAÚDE
400 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2137 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
597 – 24.400.10.301.0061.2.137.339040.01.300000.....…..R$ 190.000,00

2152 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
671 – 24.400.10.304.0063.2.152.339033.01.300000.....R$ 3.018,31

2162 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA/ AMBIENTAL
681 – 24.400.10.305.0065.2.162.339033.01.300000.....R$ 6.909,55

32 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
100 DESPESAS JUDICIÁRIAS
1038 DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL
832 – 32.100.15.451.0085.1.038.449061.01.110000.....R$ 132.600,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "Fórum Cidadania"
06 de agosto de 2019.

- Saulo Pedroso de Souza -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

– Adauto Batista de Oliveira –
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

- Maria Amélia Sakamiti Roda -
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Luiz Fernando Rossini Pugliesi -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Proc. Nº 34/2019

D E C R E T O N° 8.899
de 6 de agosto de 2019

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar no valor de R$ 36.976,00 (trinta e seis mil e novecentos e setenta e seis reais).

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando de suas atribuições legais e devidamente autorizados pela Lei nº 4.675 de 19 de junho de 2019, em seu artigo 4º, combinado com o artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

D E C R E T A

Art.1º Fica aberto na Divisão de Contadoria e Orçamento da Secretaria de Planejamento e Finanças da Prefeitura da Estância de Atibaia, um crédito de R$ 36.976,00 (trinta e seis mil e novecentos e setenta e seis reais) para suplementar as seguintes dotações orçamentárias do Executivo:

11 CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO
400 COORDENADORIA ESPECIAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
2016 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA COORDENADORIA ESPECIAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES
994 – 11.400.04.126.0012.2.016.449039.07.100345.....R$ 36.976,00

Art. 2º O valor do presente crédito será coberto com recurso proveniente do Excesso de Arrecadação da rúbrica de receita nº 2118.01.51.001 – Programa de Eficiência Municipal - PEM.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "Fórum Cidadania"
06 de agosto de 2019.

- Saulo Pedroso de Souza -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

– Adauto Batista de Oliveira –
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

- Marcelo Martiniano Bernardes -
CHEFE DE GABINETE

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Luiz Fernando Rossini Pugliesi -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Atos do Poder Executivo

Proc. nº 8.146/1999

LEI COMPLEMENTAR Nº 808
de 06 de agosto de 2019

Dispõe sobre a proteção contra a poluição sonora, estabelece diretrizes, critérios e normas para emissão de ruídos urbanos e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aprova e o **PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 73, incisos VI e VI da Lei Orgânica do Município, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A emissão de sons e ruídos, em decorrência de quaisquer atividades industriais, comerciais, sociais, religiosas ou recreativas, obedecerá, no interesse da saúde e do sossego público, os critérios, normas e diretrizes estabelecidos nesta lei, assegurando-se aos habitantes da Estância de Atibaia, melhoria de qualidade de vida e meio ambiente.

Art. 2º Constitui infração, na forma desta lei, a produção de ruídos, algazarras, desordens, barulho ou som de qualquer natureza, excessivos e evitáveis, ainda que com cunho publicitário ou propagandístico, produzidos por pessoas, materiais veículos ou equipamentos de qualquer gênero, inclusive o som gerado e propagado com a utilização de equipamento de som em veículos estacionados ou em movimento nas vias públicas e demais logradouros do Município ou em áreas privadas que perturbem o bem-estar o sossego público ou particular e o equilíbrio do meio ambiente.

§ 1º- Considera-se excessivo e perturbador do sossego público ou particular, do bem-estar do cidadão e do equilíbrio do meio ambiente, o ruído, a algazarra, a desordem, o barulho ou o som de qualquer natureza em níveis superiores aos limites estabelecidos na seguinte tabela, medido por aparelho de verificação de intensidade sonora, nos termos da NBR 10.151, ou a que lhe suceder.

TABELA DE NÍVEIS MÁXIMOS PERMITIDOS EM dB (A)
AMBIENTES EXTERNOS

TIPO DE ZONA	PERÍODO DIURNO	PERÍODO NOTURNO
Residencial	55	50
Residencial/Misto	65	50
Comercial	70	50
Industrial	70	50
Zonas próximas (500m) de hospitais, casa de saúde e sanatórios	45	40

§ 2º– A medição da pressão sonora será aferida pelo medidor de nível sonoro, tendo como referência o interior da residência da pessoa que encaminhou a reclamação ou, na sua falta, os imóveis lindeiros ao local onde o ruído, a algazarra, a desordem o barulho ou o som tenham origem.

§ 3º Em caso de som propagado por veículos, a medição da pressão sonora será efetuada a distância mínima de 5 (cinco) metros do veículo propagador, ainda que este esteja em movimento.

Art. 3º O horário dos períodos para efeitos desta Lei serão considerados os seguintes:

I – Na zona comercial, de segunda a sexta-feira.

a – Período diurno: das 06:01 às 24:00 horas;

b – Período noturno: das 00:01 às 06:00 horas.

II – Na zona comercial, aos sábados, domingos e feriados.

a – Período diurno: 08:01 às 02:00 horas;

b – Período noturno: das 02:01 às 08:00 horas.

III – Nas demais zonas:

a – Período diurno: das 06:01 às 22:00;

b – Período noturno: das 22:01 às 06:00 horas.

Art. 4º Os sons gerados e propagados por veículos automotores, obedecerão aos critérios estabelecidos no artigo 2º desta lei, sem prejuízo da autuação por infração prevista no Código de Trânsito Brasileiro e demais órgãos reguladores.

I – veículos utilizados para os serviços de entrega em domicílio deverão respeitar as normas previstas no inciso XI do artigo 230 da Lei nº 9503 de 23 de setembro de 1.997 (Código de Trânsito Brasileiro), bem como os limites de produção sonora fixada nesta Lei;

II – veículos de publicidade sonora deverão obter junto à Prefeitura Municipal o Alvará para funcionamento;

III – é vedado aos veículos de publicidade sonora passar pelo mesmo local consecutivamente.

Art. 5º Os sons produzidos por obras de construção civil, durante a vigência do Alvará de Edificação, serão limitados a 70 dB (A), no período entre 7:00 e 18:00 horas, e nos demais horários, aos níveis estabelecidos no artigo 2º.

Art. 6º Somente serão admitidas obras de construção civil aos domingos e feriados, desde que possuam licença especial com discriminação de horários e tipos de serviços que poderão ser executados, salvo obras em caráter de emergência.

Art. 7º Nos logradouros públicos são proibidos anúncios, pregões ou propaganda comercial por meio de aparelhos ou instrumentos de qualquer natureza, produtores ou amplificadores de sons, ruídos individuais ou coletivos, salvo casos especiais, de interesse da coletividade, excepcionalmente autorizados pela Prefeitura.

Art. 8º Por questões de sossego público e segurança, fica igualmente proibida nos logradouros públicos a queima de fogos de artifício, bombas, morteiros e demais fogos ruidosos, salvo em eventos previamente autorizados pela Prefeitura e /ou quando se tratar de queima de fogos e/ou similares promovidos pela administração pública.

Art. 9° Ficam proibidos, a uma distância mínima de 500 metros de hospitais, casas de saúde e sanatórios, repartições públicas, escolas, teatro, cinemas e templos religiosos, nos horários de funcionamento, ruídos, barulhos e rumores bem como a produção de sons excepcionalmente permitidos no artigo anterior.

CAPÍTULO II
DA LICENÇA PARA USO DE APARELHOS QUE PRODUZAM SONS E RUÍDOS

Art. 10 Não são proibidos os ruídos e sons produzidos pelas seguintes fontes abaixo enumerados:

I- por aparelhos sonoros, quando funcionem exclusivamente para assinalar horas, entradas e saídas de locais de trabalho e escolas, sinos de igrejas, conventos e capelas, desde que sirvam exclusivamente, para indicar horas ou para anunciar a realização de ato ou cultos religiosos, não podendo ser antes das 06:00 hrs e depois das 22:00 hrs e desde que os sons não se prolonguem por mais de sessenta segundos;

II- por sirenes ou aparelhos sonoros de viaturas quando em serviços de socorro ou de policiamento;

III- por apito das rondas e guardas policiais;

IV- manifestações em festividades religiosas, comemorações oficiais, festas tradicionais do Município, reuniões esportivas, festejos carnavalescos e juninos, passeatas, desfiles, fanfarras, bandas de música, desde que se realizem em horário e local previamente autorizado pela Prefeitura, nos limites fixados no artigo 2º ou nas circunstâncias consolidadas pelo costume.

V- por explosivos empregados no arrebatamento de pedreira, rocha ou demolições, desde que as detonações sejam das 07:00 às 18:00 horas e deferidas previamente pela Prefeitura.

Art. 11 Para obtenção da licença para uso de aparelhos que produzam sons ou ruídos em estabelecimentos industriais ou comerciais, deverão ser apresentados junto com os documentos:

I – tipo de atividade do estabelecimento:

II – equipamentos sonoros utilizados:

III – tipo de ambiente:

a) confinado;
b) não confinado

IV – Alvará de funcionamento do estabelecimento;
V – capacidade ou lotação máxima do estabelecimento;
VI – níveis máximos de ruídos permitidos de acordo com o artigo 2º;
VII – declaração do responsável legal pelo estabelecimento, quanto as condições compatíveis com esta legislação, ou laudo técnico elaborado por profissional competente comprobatório de tratamento ou isolamento acústico que limite a passagem de som para o exterior, quando em função do tipo de atividade ou instalações forem passíveis de atingir limites superiores aos permitidos no artigo 2º.

VIII – No caso de estabelecimentos comerciais de qualquer natureza, localizados em prédios onde existam residências, deverá ser apresentado, além das demais exigências, Convenção de Condomínio, na qual fique estabelecido a permissão para a obtenção da licença de que trata o "caput" deste artigo.

Parágrafo Único – A licença deverá ser afixada na entrada principal do estabelecimento, em local visível ao público e iluminado, com letras e tamanho compatível com a leitura visual, devendo conter informações resumidas dos itens descritos no "caput" deste artigo.

Art. 12 O laudo técnico mencionado no inciso VII do artigo anterior deverá atender, dentre outras exigências legais, as seguintes disposições:

I – Ser elaborado por empresa idônea ou profissional habilitado, especializado na área;

II – Trazer a assinatura de todos os profissionais que o elaboraram, acompanhada do nome completo e habilitação; quando o profissional for inscrito em um Conselho, constar o respectivo número de registro;

III – Ser ilustrado em planta ou "lay-out" do imóvel, indicando os espaços protegidos;

IV — Conter a descrição dos procedimentos recomendados para o perfeito desempenho da proteção acústica do local, incluindo as características acústicas dos materiais utilizados, sendo que estes não poderão ser inflamáveis, atestados em laudos pelo fabricante, sem prejuízo das demais exigências técnicas legais.

§ 1º As empresas ou profissionais autônomos responsáveis pela elaboração do laudo técnico, deverão ser cadastradas na Prefeitura da Estância de Atibaia.

§ 2º O Executivo Municipal representará denúncia ao Conselho ao qual pertence o profissional responsável, solicitando aplicação de penalidade se comprovada qualquer irregularidade na elaboração do laudo referido no "caput", além de outras medidas legais cabíveis.

Art. 13 A licença de que trata a presente Lei, será expirada nos seguintes casos:

I – Mudança de uso do estabelecimento;

II – Mudança da razão social;

III – Alteração física do imóvel, tais como reformas e ampliações;

IV – Qualquer alteração na proteção acústica instalada e apresentada à Prefeitura da Estância de Atibaia;

V – Qualquer irregularidade no laudo técnico ou falsas informações contidas.

§ 1º Os casos previstos no incisos deste artigo provocarão a expedição de uma nova licença e deverão ser previamente comunicados à Prefeitura que providenciará vistoria técnica.

§ 2º A constatação de qualquer das hipóteses previstas nos incisos deste artigo, ou por exigência de outra disposição legal, não comunicada à Administração, para fins de expedição de nova licença, implicará na cassação do documento emitido.

§ 3º Quando não houver necessidade de qualquer alteração na proteção acústica instalada anteriormente, será dispensado novo laudo técnico, mediante declaração expressa de inexistência de alteração, firmada, sob as penas da Lei, pelo responsável legal pelo estabelecimento.

CAPÍTULO III
DOS PRAZOS E DAS PENALIDADES

Art. 14 O prazo de validade da licença para uso de aparelhos que produzam sons ou ruídos em estabelecimentos comerciais ou industriais será de 02 anos.
§ 1º O pedido de renovação da licença, deverá ser requerido 3 (três) meses antes do vencimento, não se admitindo o funcionamento através de prazos ou prorrogações.

§ 2º A renovação da licença será aprovada pelo órgão competente após prévia vistoria no imóvel, atestando-se sua conformidade com a legislação vigente.

§ 3º Os novos pedidos ou renovações de licença, deverão ser instruidos com as informações elencadas no artigo 11, além dos demais documentos já preestabelecidos.

§ 4º A renovação da licença ficará condicionada à liquidação junto a Prefeitura, por parte do interessado, de todos os débitos fiscais que incidirem sobre o imóvel.

Art. 15 Consideram-se infratores ou responsáveis, para os efeitos desta lei, solidariamente, o estabelecimento comercial ou industrial, prestadores de serviços e demais pessoas jurídicas ou fiscais que infringirem qualquer dispositivo desta Lei, seus regulamentos e demais normas decorrentes, restando todos sujeitos às sanções previstas nesta Lei, além da obrigação de cessar imediatamente a transgressão.

Art. 16 Também estão sujeitos à aplicação das sanções previstas nesta lei:

I – Pessoas físicas ou jurídicas que promoverem ou efetuarem as atividades dos segmentos de:

a) Construção e montagem;

b) Manutenção e reconstrução;

c) Divulgação de promoções, vendas e similares;

d) Divulgação de qualquer tipo de evento;

e) Propaganda e ofertas de produtos e serviços;

f) Música ao vivo.

II – O proprietário do equipamento sonoro emissor do ruído ou som, salvo se tratar de pessoa jurídica cujo objeto social inclua a locação de equipamentos sonoros para eventos;

III – Os prestadores de serviços de entrega em domicílio autônomos e os estabelecimentos comerciais que ofereçam serviços de entrega em domicílio, de qualquer natureza, os quais deverão manter cadastro atualizado junto à Prefeitura Municipal com informação acerca dos veículos utilizados para tanto e identificação de seus condutores.

a) Para formalização do cadastro dos veículos mencionados neste inciso, deverá ser informado o tipo de veículo, modelo, ano de fabricação, ano do modelo, cor, placa e número do renavam.

b) Para formalização do cadastro dos condutores mencionadas neste inciso, deverá ser informado o nome completo, endereço, número da cédula de identidade de registro geral (RG), número da carteira nacional de habilitação (CNH) e número do cadastro de pessoas físicas (CPF), além de número telefone para contato.

IV – O proprietário do imóvel particular no qual ocorra a infração à presente legislação, mesmo quando o imóvel estiver sendo utilizado por terceiros, em caráter gratuito ou remunerado, a título de hospedagem ou locação.

Art. 17 A desobediência ou inobservância das disposições desta Lei, sujeita o infrator às seguintes penalidades, na ordem abaixo relacionadas:

I - Para estabelecimentos comerciais ou industriais e obras de construção civil:

a) Notificação;

b) Multa;

c) Cassação da licença para uso de aparelhos que produzam sons ou ruídos, ou embargo da obra;

d) Apreensão da fonte produtora de som ou ruído;

e) Cassação do alvará de funcionamento.

II – Para as demais pessoas jurídicas ou físicas que infringirem os termos desta legislação:

a) Multa;

b) Apreensão da fonte produtora do som, ainda que esteja dentro da propriedade privada.

Art. 18 Quaisquer fontes de sons ou ruídos provenientes de estabelecimentos comerciais ou industriais ou ainda em decorrência de obras na construção civil, que estiverem em desacordo com essa Lei, serão notificados das irregularidades e deverão providenciar a imediata regularização, visando adequar seus níveis de acordo com o artigo 2°, de forma a não perturbar o sossego público.

Parágrafo Único – Em se tratando de estabelecimentos, comerciais ou industriais, quando constatada a impossibilidade de diminuição dos níveis de sons ou ruídos sem a execução de tratamento acústico, haverá um prazo para regularização, a contar da data da notificação e em função da diferença que ultrapassar os limites do artigo 2°, conforme segue:

I – Até 5 dB (A): 90 dias;

II – De 5,01 dB(A) a 10 dB(A): 60 dias;

III – De 10,01 dB(A) a 15 dB(A): 30 dias;

IV – Acima de 15,01 dB(A): só haverá prazo se for adequado aos limites dos incisos anteriores.

Art. 19 As multas aplicadas para os casos previstos nesta Lei à pessoa física ou jurídica ou ainda ao proprietário/locatário do imóvel gerador do som excessivo acima dos limites legais obedecerão a seguinte classificação:

I – Leve: quando o nível do som ou ruído for superior em até 10 dB acima do limite estabelecido;

II – Média: quando o nível do som ou ruído for superior a 10.1 dB até 20 dB acima do limite estabelecido;

III – Grave: quando o nível do som ou ruído for superior a 20 dB acima do limite estabelecido.

Art. 20 A pena de multa do artigo anterior consiste no pagamento do valor correspondente a:

I – Nas infrações leves: 500 UVRM;

II – Nas infrações médias: 800 UVRM;

III – Nas infrações graves: 1100 UVRM;

Art. 21 São circunstâncias atenuantes:

I – Arrependimento eficaz do infrator, manifestada pela espontânea e imediata reparação do dano ou limitação significativa do ruído emitido;

II – Ser o infrator primário e a falta cometida de natureza leve.

Art. 22 São circunstâncias agravantes:

I – Ser o infrator reincidente ou cometer a infração de forma continuada;

II – Ter o infrator agido com dolo direto ou eventual.

§ 1º A reincidência verifica-se quando o agente comete mais de uma vez infração tipificada nesta Lei, dentro do período de doze meses.

§ 2º No caso de infração continuada caracterizada pela repetição da ação ou omissão inicialmente punida, a penalidade de multa pode ser aplicada diariamente até cessar a infração.

§ 3º Em caso de reincidência, as multas serão aplicadas em dobro, sem prejuízo de outras sanções;

§ 4º Para estabelecimentos comerciais ou industriais e obras de construção civil, decorridos 12 meses da primeira notificação, e tendo o notificado atendido as exigências desta Lei, na hipótese de reincidência será necessário nova notificação antes da aplicação das demais penalidades previstas nas alíneas deste artigo.

Art. 23 Verificada a ocorrência de circunstância atenuante a multa aplicada será reduzida em 50%.

Art. 24 Verificada a ocorrência de circunstância agravante, a multa aplicada será majorada em 30%.

Art. 25 Será considerada de natureza média a infração a esta Lei cometida por estabelecimentos comerciais ou industriais que não possuam licença para uso de aparelhos que produzam sons ou ruídos, ou cuja licença esteja vencida.

Art. 26 Será considerada de natureza média a infração a esta Lei cometida por estabelecimentos comerciais ou industriais cuja as condições de uso estejam em desacordo com o laudo técnico apresentado.

Art. 27 Desatendida a ordem de fechamento administrativo ou paralisação das atividades, o Executivo Municipal solicitará auxilio policial para seu cumprimento; um novo desatendimento ou o rompimento do lacre implicará em multas de 800 UVRM renováveis a cada 30 dias, sem prejuízo do inquérito policial correspondente.

Art. 28 A infração cometida nos termos do Art.4° desta Lei sujeitará o infrator:

I – À multa de natureza média;

II – À apreensão do veículo;

III – Pagamento das taxas e das despesas com a remoção e a estada do veículo;

§ 1º Em caso de reincidência, a multa prevista no parágrafo I deste artigo será aplicada em dobro;

§ 2º Persistindo a reincidência, a multa prevista no parágrafo I deste artigo será aplicada em quádruplo.

§ 3º A restituição do veículo apreendido só ocorrerá mediante o prévio pagamento da multa imposta, das taxas e das despesas com a remoção e estada do veículo.

§ 4º Tais medidas não se confundem com aquelas previstas no CTB (Código de Trânsito Brasileiro), uma vez que a presente legislação não regulamenta questões de trânsito, mas sim de Sossego Público.

§ 5º As infrações cometidas pelos sujeitos descritos do inciso III do artigo 15 desta Lei serão consideradas de natureza média, sendo que o estabelecimento comercial que se vale do serviço de entrega em domicílio será inicialmente advertido acerca da infração cometida pelo entregador.

§ 6º Em caso de reincidência da infração praticada por veículo entregador vinculado ao estabelecimento comercial, independente de quem seja o condutor flagrado, será aplicada a multa prevista no parágrafo anterior ao estabelecimento comercial e, em nova reincidência, será cassado a licença para entrega de bens e produtos a domicílio.

Art. 29 Poderá ser imposta a penalidade de advertência por escrito à infração de natureza leve ou média, passível de ser punida com multa, não sendo reincidente o infrator, na mesma infração, nos últimos doze meses, quando a autoridade entender esta providência como mais educativa.

Art. 30 O infrator terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar do primeiro dia útil imediato ao recebimento do auto de infração e imposição de multa ou da respectiva notificação, para apresentar sua defesa na Administração Municipal.

CAPÍTULO IV
FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Art. 31 Fica instituído o Fundo Municipal de Segurança Pública, com unidade orçamentaria destinada a concentrar fontes de recursos para a execução de projetos e ações referentes à Segurança Pública, no âmbito do Município de Atibaia.

Atos do Poder Executivo

Art. 32 A receita do Fundo Municipal de Segurança Pública será composta pelos seguintes recursos:

I – Recursos provenientes da arrecadação da remoção e estadia de veículos apreendidos nos pátios de recolhimento municipal;

II – Contribuições, transferências, subvenções, auxílios ou doações dos setores públicos e privados;

III – Recursos provenientes da arrecadação das multas aplicadas por força do descumprimento desta legislação;

IV – Outros recursos, créditos e rendas adicionais ou extraordinárias que, por sua natureza, lhe possam ser destinados.

Art. 33 Os recursos disponíveis do Fundo Municipal de Segurança Pública serão aplicados para financiar:

I – O aparelhamento e a manutenção estrutural da Guarda Civil Municipal de Atibaia;

II – Ações e projetos que visem à adequação, à modernização e a aquisição de equipamentos de uso constante, tais como viaturas e armamentos, para a Guarda Civil Municipal de Atibaia, bem como decibelímetros e equipamentos semelhantes a serem utilizados na fiscalização do cumprimento desta legislação;

Art. 34 O Fundo Municipal de Segurança Pública será gerido pelo Secretário de Segurança Pública, na qualidade de Presidente do Fundo ou havendo Conselho Municipal de Segurança por um dos membros, indicados pelo Prefeito.

Art. 35 Compete especificamente ao Presidente do Fundo, entre outras atribuições:

I - Administrar a arrecadação das receitas e a liberação dos recursos do Fundo Municipal de Segurança Pública, obedecendo ao Plano Municipal de Segurança Pública;

II - Submeter e encaminhar, mensalmente, ao Conselho Municipal de Segurança Pública, até o dia 20 (vinte) de cada mês subsequente, os balancetes do mês anterior, assim como elaborar a contabilidade e as prestações de contas específicas estabelecidas nas legislações pertinentes.

Parágrafo Único - No exercício das competências expressas neste artigo, o Presidente do Fundo poderá solicitar, sempre que necessário, o auxílio da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 36 O Fundo Municipal de Segurança Pública terá vigência indeterminada.

Art. 37 O exercício financeiro do Fundo Municipal de Segurança Pública coincidirá com o ano civil.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 38 Ficam autorizados a exercer a fiscalização e aplicação das sanções previstas nesta lei os agentes fiscais da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, agentes da Secretaria de Mobilidade Urbana, Secretaria de Obras, Secretaria de Segurança Pública, além de servidores da Polícia Militar, Polícia civil e Polícia Rodoviária Federal, nos termos do artigo 3°, incisos I e IV da Lei Municipal 4532/2017.

Parágrafo Único – Em caso de denúncia, a Prefeitura deverá permitir o acompanhamento das medições pelos interessados caso estes manifestem desejo neste particular.

Art. 39 No caso de infração praticada dentro de imóvel residencial, urbano ou rural, nos termos do artigo 16, inciso IV desta Lei, os débitos decorrentes de multas aplicadas e não recolhidas serão inscritos na dívida ativa do Município, de forma vinculada ao cadastro do imóvel na Prefeitura.

Art. 40 A receita decorrente de aplicação das penalidades previstas nesta Lei será revertida ao Fundo Municipal de Segurança Pública, devendo ser utilizada conforme descreve o Capítulo IV desta lei.

Art. 41 Esta Lei Complementar poderá ser regulamentada pelo Executivo Municipal.

Art. 42 As despesas decorrentes com a presente Lei, correrão por conta de dotação orçamentaria própria, suplementadas se necessário.

Art. 43 Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, sendo que nos primeiros 60 dias de vigência a prefeitura poderá realizar ação de cunho educativo e informativo acerca da presente legislação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "FÓRUM DA CIDADANIA", aos 06 de agosto de 2019.

- Saulo Pedroso de Souza -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

- Lucas de Oliveira Cardoso -
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Luiz Fernando Rossini Pugliesi -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Atos da Vigilância Sanitária

ATOS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Período 25/07/2019 A 01/08/2019

1) REQUERIMENTO DE CADASTRO E LICENÇA DE FUNCIONAMENTO SANITÁRIA – LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO – CERTIFICADO DE VISTORIA DE VEÍCULO – ALVARÁS SANITÁRIOS – SISTEMA INTEGRADO DE LICENCIAMENTO EXERCÍCIO DE 2019: DEFERIDOS

Proc.	Prot.	Razão Social	CNPJ	CNAE	Atividade	Área
4501/2004	25080/2019	A.C. de Oliveira Pesqueiro ME	07.066.931/0001-31	5611-2/03	Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares	Alimentos
25120/2019	25120/2019	Ricardo Sales Cardoso Tabacaria	28.619.861/0002-52	4729-6/99	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral, ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente	Alimentos
25121/2019	25121/2019	Ricardo Sales Cardoso Tabacaria	28.619.861/0001-71	4729-6/99	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral, ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente	Alimentos
28538/2017	25146/2019	Pizzaria Tico"s Ltda	18.612.670/0001-24	5620-1/04	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar	Alimentos
3298/2002	25215/2019	Telma Josefina Netto Scareli	06.016.934/0001-06	4712-1/00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – minimercados, mercearias e armazéns	Alimentos
5899/2015	25347/2019	Rosa Sampaio	21.771.234/0001-02	4712-1/00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – minimercados, mercearias e armazéns	Alimentos
25410/2019	25410/2019	Zeta Distribuição Eireli	27.557.679/0001-70	4930-5/02		Alimentos
26499/2012	25404/2019	Marlene Maria Savoya Lopes Mei	12.242.662/0001-57	1096-1/00	Fabricação de alimentos e pratos prontos	Alimentos
1801/1996	25661/2019	Tom Pães e Doces Ltda	96.209.564/0001-08	4721-1/02	Padaria e confeitaria com predominância de revenda	Alimentos
31398/2009	25742/2019	Bezerra & Midorikawa Ltda	10.616.494/0001-97	5620-1/04	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar	Alimentos
39302/2009	25991/2019	F Ackermann NUtricional	10.320.509/0001-75	4729-6/99	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral, ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente	Alimentos
2798/2000	25990/2019	Ricardo Cardoso do Prado	38.837.902/0001-50	5611-2/03	Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares	Alimentos
2798/2000	25987/2019	Leano Comercio de Gas e Agua Ltda	03.779.058/0001-73	4723-7/00	Comércio varejista de bebidas	Alimentos
500/2001	25995/2019	Enizabel Cristina Granda de Jesus	07.759.701/0001-58	5611-2/02	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas	Alimentos
23770/2019	25620/2019	Valdemar Jacó de Freitas	25.043.782/0001-77	5612-1/00	Serviços ambulantes de alimentação	Ambulante
25640/2019	25640/2019	Neide Marcondes Apolinario	281.176.778-90	5612-1/00	Serviços ambulantes de alimentação	Ambulante
26022/2019	26022/2019	Elias Alves da Silva	129.966.678-75	5612-1/00	Serviços ambulantes de alimentação	Ambulante
057/1995	25144/2019	Nivaldo C. Reis Drogaria ME	04.598.492/0001-10	4771-7/01	Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas	Farmácia
1957/1996	25213/2019	Brilho Xike Produtos de Limpeza Ltda	01.265.254/0001-02	2062-2/00	Fabricação de produtos de limpeza e polimento	Farmácia
4912/2001	25344/2019	Bienestar Farmácia e Manipulação Ltda	04.743.335/0001-50	4771-7/02	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas	Farmácia

Atos da Vigilância Sanitária

057/1995	477/1701	Nivaldo C. Reis Drogaria ME	04.598.492/0001-10	4771-7/01	Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas	Farmácia
41297/2010	25767/2019	Raia Drogasil S?A	61.585.865/0825-30	4771-7/01	Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas	Farmácia
25549/2016	25214/2019	Fênix Centro de Educação Especial Eireli	67.990.952/0001-70	8711-5/03	Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes	Medicina
7953/2017	25255/2019	Debora Rodrigues Curcio Fisioterapia Me	24.639.669/0001-96	8650-0/04	Atividades de fisioterapia	Medicina
5088/1998	25294/2019	Juliano Rodrigues Afonso	126.659.848-06	8650-0/03	Atividades de psicologia e psicanálise	Medicina
5759/2013	25292/2019	Margarete da Silva Augusto	267.801.148-80	8630-5/03	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas	Medicina
25326/2019	25326/2019	Fênix Centro de Educação Especial Eireli	67.990.952/0001-70	8720-4/01	Atividades de centros de assistência psicossocial	Medicina
25323/2019	25323/2019	Fênix Centro de Educação Especial Eireli	67.990.952/0001-70	8720-4/99	Atividades de assistência psicossocial e à saúde à portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química, não especificadas anteriormente	Medicina
25340/2019	25340/2019	Felipe Fernandes Gonçalves	29.374.446/0001-68	9609-2/06	Serviços de tatuagem e colocação de piercing	Medicina
28639/2012	25355/2019	Branca e Staut Análises Clínicas Ltda	15.762.054/0001-61	8640-2/02	Laboratórios clínicos	Medicina
055/2000	25748/2019	Sociedade Médica Triumpho Ltda Me	03.570.639/0001-09	8630-5/02	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares	Medicina
1121/2000	25794/2019	Unimagem Unidade de Diagnóstico por Imagem São Francisco de Assis Ltda	66.073.503/0001-03	8640-2/05	Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante – exceto tomografia	Medicina
25218/2019	25218/2019	Lepper Odontologia e Locação de Consultórios Ltda ME	34.185.445/0001-05	8630-5/04	Atividade odontológica	Odontologia
17326/2019	17326/2019	Magalhães e Quintiliano Odontologia Ltda	33.390.494/0001-17	8630-5/04	Atividade odontológica	Odontologia
3621/2007	25419/2019	Sei Clínica Odontológica S/S Ltda	08.837.398/0001-27	8630-5/04	Atividade odontológica	Odontologia
35699/2018	25496/2019	Marcelo Junior Olivato Clínica Veterinária	21.051.738/0001-58	7500-1/00	Atividades veterinárias	Veterinária
24662/2015	25999/2019	Agropecuaria Leano Ltda	21.063.710/0001-30	47890-0/04		Veterinária
236/1998	26039/2019	Edmar Rocha e Silva	65.635.310/0001-28	4789-0/04	Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação	Veterinária

Os responsáveis assumem cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento.

Os referidos cadastros e laudos técnicos de avaliação deverão ser retirados pelos responsáveis ou representantes legais na Rua Bruno Sargiani, nº 100 – Parque Jerônimo de Camargo - Atibaia - Administração da Divisão de Vigilância Sanitária - e as licenças de funcionamento sanitária no SIVISA CIDADÃO, e fixados nos respectivos Estabelecimentos em local visível ao público.

2) AUTOS DE INFRAÇÃO EXPEDIDOS

Atos da Vigilância Sanitária

Prot. AI	AI	Razão Social/Nome do Autuado	Motivo	Legislação	Área
25484/2019	30621	Mateus de Castro Almeida	Não possuir licença para a atividade realizada junto a visa	Art. 3º e 7º do decreto municipal 4666/05 c/c Art 122 inciso I da Lei Estadual 10083/98	Alimentos
25250/2019	31378	Maria Francinet Pereira de Faria Melo	Não adotar medidas necessárias para a manutenção de sua propriedade limpa e isenta de condições que propiciem a proliferação de animais sinantrópicos.	Art 46 da Lei Complementar 652/2012	Ambiental
25862/2019	31379	Flavia Cristina Marin Moreno	Não adotar medidas necessárias para a manutenção de sua propriedade limpa e isenta de condições que propiciem a proliferação de animais sinantrópicos.	Art 46 da Lei Complementar 652/2012	Ambiental

Os documentos de recurso, defesa ou solicitação de prazo devem constar o número e a identificação do auto (ex: AIF + número, AIP + número, NRM + número) e, para pessoa física, deve constar o nome completo e CPF. Para pessoa jurídica, deve constar a Razão Social e o CNPJ.

3) AUTOS DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE (Advertência, Multa, Interdição Parcial ou Total, Cancelamento de Licença, Apreensão de Produtos, Interdição de Produtos Parcial ou Total, Inutilização de Produtos, Apreensão de Equipamentos, Proibição de Propaganda, Suspensão de Venda e Cancelamento de Registro)

Processo	Nome/Razão Social	Nº do AIP	Tipo	Referente ao Auto de Infração	Área
21075/2019	Roberto Carlos Rosa	30982	AIPM	31362	Ambiental
15456/2019	Maria Eduarda Pereira Ribeiro	30986	AIPM	31368	Ambiental
23182/2019	Ida Christina	30987	AIPM	31372	Ambiental
38192/2018	Caroline de O Daniele Comunidade Terapêutica ME	31067	AIPA	15681	Medicina
38198/2018	Caroline de O Daniele Comunidade Terapêutica ME	31066	AIPA	15682	Medicina
7219/2019	Caroline de O Daniele Comunidade Terapêutica ME	31075	AIPA	15663	Medicina
7221/2019	Caroline de O Daniele Comunidade Terapêutica ME	31074	AIPA	15664	Medicina

Os documentos de recurso, defesa ou solicitação de prazo devem constar o número e a identificação do auto (ex: AIF + número, AIP + número, NRM + número) e, para pessoa física, deve constar o nome completo e CPF. Para pessoa jurídica, deve constar a Razão Social e o CNPJ.

4) NOTIFICAÇÕES DE RECOLHIMENTO DE MULTA EXPEDIDAS

Nº da NRM	Ref. ao AIPM	Razão Social/Nome do Autuado	Processo	Área
6565	30961	Walter Rolando Liberatori	19475/2019	Ambiental
6564	30963	João Spacov	18579/2019	Ambiental
6563	30965	Irene da Silveira Lobo Ferreira	18575/2019	Ambiental
6562	30967	Banco Sudameris Brasil S/A	18266/2019	Ambiental
6566	30962	André Marques Martins	16523/2019	Ambiental
6568	30972	José Olimpio Pereira	18574/2019	Ambiental
6567	30973	Denis Castro da Luz	18573/2019	Ambiental
6570	30975	Felicia Administração E Participações S/A	18914/2019	Ambiental

Os documentos de recurso, defesa ou solicitação de prazo devem constar o número e a identificação do auto (ex: AIF + número, AIP + número, NRM + número) e, para pessoa física, deve constar o nome completo e CPF. Para pessoa jurídica, deve constar a Razão Social e o CNPJ.

5) RECURSOS ANALISADOS

Área	Processo de Referência	Nome/Razão Social	Protocolo do Recurso	Situação
Alimentos	34813/2012	Recanto da Paz Hotel Fazenda Ltda Epp	23253/2019	Deferido
Alimentos	7663/2019	Novo Kispeto Atibaia Ltda	25224/2019	Deferido
Ambiental	18576/2019	Laercio Shigueki Inui	23851/2019	Deferido
Ambiental	23786/2019	Eliseu Custodio	24557/2019	Deferido
Ambiental	23188/2019	Toshio Matuoka	24070/2019	Deferido
Ambiental	22142/2019	Mario Mitsuo Watanabe	24880/2019	Deferido

6) SOLICITAÇÕES DIVERSAS

Atos da Vigilância Sanitária

Área	Processo	Razão Social da Empresa/ Nome do Autuado	Protocolo	Situação
Alimentos	38791/2009	Arlindo Ernestino dos Santos Confeitaria	23910/2019	Deferido
Alimentos	31745/2015	Maria Aparecida Cardoso Bianchi	24344/2019	Deferido
Alimentos	23697/2019	Patricia de Lima Aquino	23697/2019	Deferido
Alimentos	10842/2018	Sodexo do Brasil Comercial SA	25585/2019	Deferido
Alimentos	10842/2018	Sodexo do Brasil Comercial SA	25581/2019	Deferido
Alimentos	35043/2013	Recanto da Paz Hotel Fazenda Eireli	25994/2019	Deferido
Ambiental	15768/2019	Sueli Pontes	25002/2019	Deferido
Farmácia	35283/2018	Drogaria Ferreira Batista Ltda Me	25513/2019	Deferido
Farmácia	35283/2019	Drogaria Ferreira Nogueira Ltda Me	25514/2019	Deferido
Farmácia	35283/2018	Drogaria Ferreira Nogueira Ltda Me	25652/2019	Deferido
Farmácia	35283/2018	Drogaria Ferreira Nogueira Ltda Me	25654/2019	Deferido
Farmácia	1957/1996	Brilho Xike Produtos de Limpeza Ltda	25743/2019	Deferido
Farmácia	1957/1996	Brilho Xike Produtos de Limpeza Ltda	25746/2019	Deferido
Farmácia	1957/1996	Brilho Xike Produtos de Limpeza Ltda	25744/2019	Deferido
Farmácia	1957/1996	Brilho Xike Produtos de Limpeza Ltda	25988/2019	Deferido
Medicina	25145/2019	Escareli Clinica e Assessoria em Segurança de Trabalho Ltda EPP	24145/2019	Indeferido
Medicina	25577/2019	Maria Lucineide de Azevedo Me	25577/2019	Deferido
Odontologia	3550/2009	Sei Clinica Odontologica SC Ltda	25418/2019	Deferido
Água	921/2010	Associação dos Prop. do Loteamento Parque Resid. Shambala	25128/2019	Deferido

7) RECLAMAÇÕES/DENÚNCIAS ATENDIDAS

Protocolo	Endereço	Bairro	Área	Motivo	Situação
22894/2019	Rua José Inácio	Centro	Alimentos	Expor carne estragada a venda	Solucionado
11877/2019	Campo dos Aleixos 2019		Alimentos	Festa no Campo dos Aleixos	Solucionado
24401/2019	Av. São Paulo	Alvinópolis	Alimentos	Frango estragado e falta de higiene	Não constatada situação de risco à saúde
1569/2016	Rua Jose Alvim	Centro	Alimentos	venda de alimentos estragado	Solucionado
6770/2019	Av. Lucas Nogueira Garcez 4800	Jd Paulista	Alimentos	Produtos a venda com validade vencida	Não encontrado irregularidade
4278/2019	Av. Prof. Flavio Pires de Camargo 850	V. Santa Clara	Alimentos	Produtos estragados na prateleira	Outro processo em andamento 6767/19
24494/2019	Av. gertrudes ao lado Boi Bom	Alvinópolis	Alimentos	Reclamante acha que tem produtos velhos	Não encontrado irregularidade
10695/2019	Alameda Lucas Nogueira 1464	Vila Thaís	Alimentos	Sem higiene pede vistoria	Empresa não está mais no local
11339/2019	Rua José Bim S/N	Centro	Alimentos	Quando lava cheiro muito forte	Solucionado
226578/2019	Rua Taubaté	Jardim do Lago	Ambiental	Imóvel com piscina sem manutenção	Não constatada situação de risco à saúde
22494/2019	Alameda Dracena	Jardim do Lago	Ambiental	Piscina sem manutenção	Não constatada situação de risco à saúde
9396/2016	Rua Jose Alvim	Centro	Ambiental	foco de dengue	Solucionado
11379/2019	Estrada Municipal josé Ivo	Rio Abaixo	Ambiental	Criação de porcos	Solucionado
18022/2019	Rua Bartolomeu Peranovich	Centro	Farmácia	Laboratório sem higiene	Não constatada situação de risco à saúde
23629/2019	Rua Avelino de Almeida Bueno	Alvinópolis	Medicina	Estabelecimento sem higiene	Não constatada situação de risco à saúde
15209/2019	Rua Clovis Soares	Alvinópolis	Medicina	Ótica clandestina	Solucionado
5155/2019	Rodovia Fernão Dias, Km 51,4	Portão	Medicina	Maus tratos a idosos	Solucionado

8) ENCAMINHADO PARA ARQUIVO MORTO (encerramento de atividades, paralisação de atividades, cancelamento de CEVS, autos solucionados)

Processo	Nome/Razão Social	Área	Estrutura/ Auto	Motivo
3842/2019	Multy Mix Comercio de Alimentos Eireli	Alimentos	AI 31409	Cancelamento auto de infração
3838/2019	Multy Mix Comercio de Alimentos Eireli	Alimentos	AI 31410	Cancelamento auto de infração
12753/2016	Papajoes Rest. Temakeria e chop. me	Alimentos	AI 10236	Cancelamento auto de infração
7899/2013	Papajoes Rest. Temakeria e chop. me	Alimentos	Estrutura	Encerramento de atividades

Atos da Vigilância Sanitária

11786/2019	João de Lima	Alimentos	AI 31268	Cancelamento auto de infração
27960/2015	Josilda de Souza	Alimentos	Estrutura	Encerramento de atividades
13040/2017	Nely Ortiz Martirena	Alimentos	AI 30944	solucionado
32267/2012	S.A. Pelegrino ME	Alimentos	Estrutura	Encerramento de atividades
25612/2019	Josilda de Souza	Medicina	Estrutura	Cancelamento de Inscrição
38192/2018	Caroline de O Daniele Comunidade Terapêutica ME	Medicina	AI 15681	Cancelamento auto de infração
38198/2018	Caroline de O Daniele Comunidade Terapêutica ME	Medicina	AI 15682	Cancelamento auto de infração
7219/2019	Caroline de O Daniele Comunidade Terapêutica ME	Medicina	AI 15663	Cancelamento auto de infração
7221/2019	Caroline de O Daniele Comunidade Terapêutica ME	Medicina	AI 15664	Cancelamento auto de infração
20485/2018	Caroline de O Daniele Comunidade Terapêutica ME	Medicina	Estrutura	Encerramento de atividades

9) ENCAMINHADO PARA ARQUIVO MORTO POR INDEFERIMENTO (Solicitações e Requerimentos)

Processo	Nome/Razão Social	Área	Assunto	Motivo
25268/2019	Sonia de Paula e Silva	Alimentos	Alteração de Endereço	Não possui cadastro no SIVISA
25357/2019	Rotisserie Zampoli Ltda	Alimentos	Cancelamento de licença de funcionamento	Empresa já cancelado
25675/2019	Maria Velazo da Silva Franco	Alimentos	Renovação	Não possui cadastro no SIVISA
24964/2019	Associação dos Moradores do Loteamento Serra da Estrela	Água	Baixa de Responsabilidade técnica	Não apresentou documentos necessários

7) COMUNICADOS De acordo com a legislação vigente, abaixo quadro com a equipe de fiscalização da Divisão de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde de Atibaia:

EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO VISA

NOME	RG	CARGO / FUNÇÃO
Andréa Cristina de S. Oliveira	25695859-2	Assistente em Serviço de Fiscalização
Artur Ferreira Conegundes Joazeiro	28922934-0	Assistente em Serviço de Fiscalização
Carlos Garcia Louzada	8032246467	Médico Veterinário
Carmen Regina Dahi	16338518	Gerente da Vigilância em Saúde do Trabalhador
Celso Akio Maruta	20460948	Médico Veterinário
Deomero Ribeiro Araujo	26714802-1	Gerente da Divisão de Vigilância Sanitária
Elias Cassiri Neto	16620072-4	Assistente em Serviço de Fiscalização
Jean Psaltikidis	15839811-7	Assistente em Serviço de Fiscalização
Jorge Ossamu Shinohara Tsuruta	34928000-9	Assistente em Serviço de Fiscalização
José Benedito do Prado	17827825-7	Gerente da Divisão de Vigilância Ambiental
José Eduardo Mariano	23588870-9	Diretor do Depto. de Vigilância em Saúde
José Gustavo Rodrigues Conti	8491124-4	Odontólogo
Mário Henrique Pimentel	49468001-5	Assistente em Serviço de Fiscalização
Mauro Rogério Fuzetto	21318833	Assistente em Serviço de Fiscalização
Monia Cristina Boccia	29525540-7	Assistente em Serviço de Fiscalização
Patrícia Alexandra da Silva	34435114-2	Enfermeira
Paulo Donizetti Alexandre	20705515-4	Assistente em Serviço de Fiscalização
Roberto Bresaola	6042971	Engenheiro Civil
Roberto de Paiva	29229463-3	Assistente em Serviço de Fiscalização
Silvia Regina Pinheiro Pinto	1728972904	Odontóloga
Tatiane Mendes	25063104-0	Assistente em Serviço de Fiscalização

José Eduardo Mariano
Diretor do Depto. de Vigilância em Saúde

Email: visa@atibaia.sp.gov.br
Rua Bruno Sargiani, nº 100 – Parque Jerônimo de Camargo – Atibaia – SP
Fone: 4414-3350

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE ATIBAIA:45279635000108
DN: c=BR, st=SP, l=ATIBAIA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=AR SERASA, cn=MUNICIPIO DE ATIBAIA:45279635000108